

Memorando 1.850/2022

De: Mari L. - SMECE Redigido por Roseli L.

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 18/04/2022 às 14:10:30

Setores (CC):

GAB, SMA-LC

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMA-LC

Licitação Palestra Direito Educacional - Angela Mendonça

Origem: Gabinete do Prefeito

Destino: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Comissão Permanente de Licitações

Referência: Palestra " Direito Educacional - Conversas com quem gosta de Ensinar e Aprender"

VALOR R\$: 10.000,00

Recebido a solicitação para contratação de serviços de Palestra "Direito Educacional - Conversa com quem gosta de ensinar e aprender".

Evento a ser realizado na data de 22 de julho, no período das 13h as 17h no Anfiteatro Municipal, Chopinzinho/PR.

Autorizo a abertura de processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação por limite, conforme documentação anexo.

Edson Luiz Cenci

Prefeito

—
Mari Lúcia Lazarotto
Secretária de Educação

Anexos:

Angela_Christianne_Lunedo_de_Mendonca_curriculo.pdf

Certidao_federal.pdf

certidao_negativa_falencia_e_concordata_2_.pdf

Certificado_especializacao_1_.pdf

CNPJ_1_.pdf

COMPROVANTE_DE_INSCRICAO_E_SITUACAO_CADASTRAL.pdf
DADOS_CADASTRAIS.pdf
DECLARACAO_DE_IMUNIDADE_ASS_CTBA_ASSOCIACAO_DOS_MUNICIPIOS_DO_PLANALDO_NORTE.pdf
Diploma_Direito_1_.pdf
Diploma_Direito_1_1_.pdf
Diploma_D_Educacional_1_.pdf
DOCUMENTOS.pdf
FGTS.pdf
GENESIS_ASSOC_CTBA_ALVARA_17_12.pdf
GENESIS_ASSOC_CTBA_ATA_DA_ELEICAO_17_12.pdf
GENESIS_ASSOC_CTBA_ESTATUTO_17_12.pdf
NF_4018.pdf
NF_4179.pdf
NF_4414.pdf
NF_4418_1_.pdf
solicitacao.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA.docx
termo_de_referencia.pdf



Angela Christianne Lunedo de Mendonça

- Endereço para acessar este CV:<http://lattes.cnpq.br/7668363830365013>
- Última atualização do currículo em 23/10/2017

Resumo informado pelo autor

Pedagoga pela UFPR, especialista em Administração pública UFPR. Direito pela Unicuritiba Especialista em Direito Educacional pelo Itecne. Assessora técnica no Ministério Público do Paraná Caopcae. Centro de Apoio Operacional das Promotorias da criança e do adolescente. Coordenadora dos cursos de especialização em Direito Educacional, Direito aplicado ao SUAS, Pedagogia Social.

(Texto informado pelo autor)

Dados pessoais

Nome	Angela Christianne Lunedo de Mendonça
Nome em citações bibliográficas	MENDONÇA, A. C. L.
Sexo	Feminino
Cor ou Raça	Parda
Filiação	Nelson Lunedo e Rosinha Ilsa Lunedo
Nascimento	21/11/1968 - chapeco/SC - Brasil
Carteira de Identidade	44041553 SESP - PR - 05/02/1992
CPF	729.522.029-15
Endereço residencial	Rua Sebastião Pedrozo, 60 Capao Raso - Curitiba 81110470, PR - Brasil Telefone: 041 33279148
Endereço profissional	Prefeitura Municipal de Curitiba, Ministerio Publico do Estado do Paraná Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1251 Rebouças - Curitiba 80010130, PR - Brasil



Telefone: 041 32504711

Endereço eletrônico

E-mail para contato : angela.mendonca13@yahoo.com.br

Formação acadêmica/titulação

2013 - 2013	Especialização em Direito Educacional. Faculdades Itecne de Cascavel, ITECNE, Curitiba, Brasil Título: TECENDO REDES: DA IMPOSIÇÃO JURIDICA À CONDIÇÃO ETICA DA GESTÃO PUBLICA Orientador: JOSIANE DOMINGAS BERTOJA PARIZ Especialização interrompido(a) em ESTADO DEMOCRATICO DE DIREITO. Fundação Escola do Ministério Público do Estado do Paraná, FEMPAR, Curitiba, Brasil Ano de interrupção: 2012
1990 - 1992	Especialização em Administração e Planejamento da Educação Pública no Brasil. Universidade Federal do Paraná, UFPR, Curitiba, Brasil Título: Casa do Pia: Uma Opção Pela Vida Orientador: Naura Syria Carapeto Ferreira
2001 - 2004	Graduação em Direito. Centro Universitário Curitiba, UNICURITIBA, Curitiba, Brasil Título: Sócio Educação no Paraná Orientador: Marta Tonin
1986 - 1990	Graduação em Pedagogia. Universidade Federal do Paraná, UFPR, Curitiba, Brasil
1983 - 1985	Ensino Profissional de nível técnico em MAGISTERIO. COLEGIO PADRE JOAO BAGOZZI, BGZ, Brasil
1983 - 1985	Ensino Médio (2o grau) . COLEGIO PADRE JOAO BAGOZZI, BGZ, Brasil

Atuação profissional

1. MINISTERIO PUBLICO DO PARANA - MPPR

Vínculo institucional

2006 - 2012	Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: ASSESSORA TECNICA , Carga horária: 40, Regime: Integral Outras informações: ASSESSORIA AOS PROMOTORES DE JUSTIÇA INTEGRATES DO CAOPCAE, BEM ACOMO AOS DEMAIS MEMBROS DO MPPR COM ATRIBUIÇÃO NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; PARTICIPAÇÃO NA FORMULAÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS E POLÍTICAS PUBLICAS AFETAS A AREA DA INFANCIA E ADOLESCENCIA, BEM COMO FISCALIZAÇÃO DE
-------------	---



ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS; PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DE PROCESSOS E EVENTOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA VOLTADAS AO PÚBLICO INTERNO DO MPPR E EXTERNO; ORIENTAÇÃO AO TRABALHO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, NO QUE SE REFERE AOS ENCAMINHAMENTOS ADEQUADOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E FAMILIAS; ORIENTAÇÃO QUANTO À ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA DE ENTIDADES DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

2. FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

Vínculo institucional

2013 - 2016
Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: DIRETORA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL , Carga horária: 40, Regime: Integral
Outras informações:
DIRETORA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL TENDO IMPLEMENTADO O REORDENAMENTO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE CURITIBA; IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INDIVÍDUOS E SUAS FAMILIAS

3. Faculdades Itecne de Cascavel - ITECNE

Vínculo institucional

2011 - Atual
2007 - Atual
2007 - Atual
2007 - Atual
Vínculo: PRESTADORA DE SERVIÇOS , Enquadramento funcional: COORD, POS PEDAGOGIA SOCIAL , Carga horária: 4, Regime: Parcial
Vínculo: PRESTADORA DE SERVIÇOS , Enquadramento funcional: COORDENADORA , Carga horária: 8, Regime: Parcial
Vínculo: PRESTADORA DE SERVIÇOS , Enquadramento funcional: Professor Titular , Carga horária: 12, Regime: Parcial
Vínculo: PRESTADORA DE SERVIÇOS , Enquadramento funcional: COORD, POS GRAD DIREITO APLICADO AO SUAS , Carga horária: 8, Regime: Parcial

4. Pós-Graduação Bagozzi - CEPPEB

Vínculo institucional

2006 - 2009
Vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS , Enquadramento funcional: COORDENADORA CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO , Carga horária: 8, Regime: Parcial

5. Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUC/PR

Vínculo institucional

2010 - 2010
Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: PROFESSORA CONVIDADA , Carga horária: 12, Regime: Parcial



Outras informações:
PROFESSORA CONIDADA NA DISCIPLINA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

6. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBA - CMAS CURITIBA

Vínculo institucional

2014 - 2015 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: CONSELHEIR MUNICIPAL TITULAR , Carga horária: 4, Regime: Parcial
1996 - 1997 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: CONSELHEIR MUNICIPAL SUPLENTE , Carga horária: 4, Regime: Parcial

7. Prefeitura Municipal de Curitiba - P/CURITIBA

Vínculo institucional

1988 - Atual Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Ministério Público Paraná, Regime: Parcial

Atividades

08/1992 - 03/2002 Pesquisa e Desenvolvimento, secretaria municipal da criança de curitiba
Linhas de pesquisa:
diagnostico sobre população infanto juvenil de rua e na rua em Curitiba em 1998 em parceria com o IPPUC e UFPR

8. Prefeitura Municipald e Araucaria - PMA

Vínculo institucional

2006 - 2008 Vínculo: Contratado , Enquadramento funcional: Assessoria tecnica , Carga horária: 8, Regime: Parcial
Outras informações:
Orientação técnica jurídica para Conselheiros Municipais de Educação, Conselheiros Escolares, Gestores e professores

9. Centro de Apoio Operacional das Promotorias da criança e do Adolescente - CAOPCA

Vínculo institucional

2006 - 2008 Enquadramento funcional: Assessora técnica , Carga horária: 40, Regime: Integral

Linhas de pesquisa

1. diagnostico sobre população infanto juvenil de rua e na rua em Curitiba em 1998 em parceria com o IPPUC e UFPR



Membro de comitê de assessoramento

1. UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - FUNPAR

Vínculo

2003 - Atual Regime: Parcial
 Outras informações:
 CONVENIO FIRMADO ENTRE A FUNPAR/UFPR E PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

2. UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - UFPR /FUNPAR

Vínculo

2004 - 2004 Regime: Parcial
 Outras informações:
 CONSULTORA NA ÁREA DE INTERDISCIPLINARIEDADE

Áreas de atuação

1. Educação
2. Direito
3. Educação
4. Direito

Idiomas

Português Compreende Bem , Fala Bem , Escreve Bem , Lê Bem

Produção

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

 **MENDONÇA, A. C. L.**

1. o Estatuto da Criança e do Adolescente impede a disciplina na Escola?. *Aprende Brasil.* , v.2, p.11 - 12, 2006.

Áreas do conhecimento : Educação, Direito

Referências adicionais : Português. Meio de divulgação: Impresso



Produção técnica
Assessoria e consultoria

 **MENDONÇA, A. C. L.**
INTERDISCIPLINARIEDADE, 2004

1. *Palavras-chave: INTERDISCIPLINARIEDADE*
Áreas do conhecimento : Educação
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Outro

 **MENDONÇA, A. C. L.; MENDONÇA, A. C. L.**
INDISCIPLINA E VIOLENCIA, 2003

2. *Palavras-chave: BASES DE APOIO*
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Atividades de organizações associativas, Educação
Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Outro
FORAM DESENVOLVIDAS VARIAS ESTRATEGIAS DE FORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COM PROFESSORES, GESTORES, ALUNOS E FAMILIARES IMPRESSÃO PERSONALIZADA E DE EXEMPLAR DE ECA PARA CRIANÇAS E FAMILIARES

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

MENDONÇA, A. C. L.
capacitação voltada aos conselheiros tutelares suplentes, eleitos recentemente, 2017

1. *Palavras-chave: DIREITO, GESTAO PUBLICA, CONSELHEIROS TUTELARES*
Áreas do conhecimento : Direitos Especiais, SERVIÇO SOCIAL
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Outras atividades de serviços pessoais
Referências adicionais : Brasil/Português. . Home page: <http://www.tudopinhais.com.br/370-conselheiros-tutelares-de-pinhais-participam-de-capacitacao.html>

MENDONÇA, A. C. L.
Morte torna evidente omissão no impasse das escolas ocupadas no Paraná, 2016

2. *Palavras-chave: DIREITO, ESTATUTO DA CRIANÇA, POLITICAS PUBLICAS, CRIANÇA E ADOLESCENTE*
Áreas do conhecimento : Direitos Especiais, EDUCAÇÃO
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
Referências adicionais : Brasil/Português. . Home page: <http://www.gazetadopovo.com.br/educacao/morte-torna-evidente-omissao-no-impasse-das-escolas-ocupadas-no-parana-1gatb157mnge335u2ca84p09e>
3. **MENDONÇA, A. C. L.**
Ocupações expõem o dilema entre os direitos à educação e à manifestação, 2016

Palavras-chave: DIREITO, ESTATUTO DA CRIANÇA, POLITICAS PUBLICAS, RESPONSABILIDADE DOS PAIS

Áreas do conhecimento : Direitos Especiais, EDUCAÇÃO

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação

Referências adicionais : Brasil/Português. . Home page:

<http://www.gazetadopovo.com.br/vida-publica/justica-e-direito/ocupacoes-expoem-o-dilema-entre-os-direitos-a-educacao-e-a-manifestacao-6dwqzouvmlri9dyt>

MENDONÇA, A. C. L.

Ocupações expõem o dilema entre os direitos à educação e à manifestação, 2016

Palavras-chave: DIREITO, GESTAO PUBLICA, ESTATUTO DA CRIANÇA, RESPONSABILIDADE DOS PAIS

4. *Áreas do conhecimento : Direitos Especiais, EDUCAÇÃO*

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação

Referências adicionais : Brasil/Português. . Home page:

<http://www.gazetadopovo.com.br/vida-publica/justica-e-direito/ocupacoes-expoem-o-dilema-entre-os-direitos-a-educacao-e-a-manifestacao-6dwqzouvmlri9dyt>

MENDONÇA, A. C. L.

Perto do fim, ocupações de escola não atingem nenhum objetivo, mas causaram enormes prejuízos, 2016

5. *Palavras-chave: ESTATUTO DA CRIANÇA, POLITICAS PUBLICAS, OCUPAÇÕES*

Áreas do conhecimento : Direitos Especiais, EDUCAÇÃO

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação

Referências adicionais : Brasil/Português. . Home page: [ww.cesarweis.com/perto-do-fim-ocupacoes-de-escola-nao-atingem-nenhum-objetivo-mas-causaram-enormes-prejuizos/](http://www.cesarweis.com/perto-do-fim-ocupacoes-de-escola-nao-atingem-nenhum-objetivo-mas-causaram-enormes-prejuizos/)

MENDONÇA, A. C. L.

Escolas municipais vão combater o trabalho infantil, 2015

6. *Palavras-chave: DIREITO, ESTATUTO DA CRIANÇA, FISCALIZAÇÃO, INTERDISCIPLINARIEDADE, TRABALHO PRECOCE*

Áreas do conhecimento : Direitos Especiais, SERVIÇO SOCIAL

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação

Referências adicionais : Brasil/Português. . Home page: <http://www.curitiba.pr.gov.br/noticias/escolas-municipais-vaio-combater-o-trabalho-infantil/35763>

7. **MENDONÇA, A. C. L.**

25 ANOS DO ECA E O DESAFIO DA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, 2015

Palavras-chave: ESTATUTO DA CRIANÇA, DIREITO, POLITICAS PUBLICAS, TRABALHO PRECOCE

Áreas do conhecimento : Direitos Especiais, EDUCAÇÃO

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação

Referências adicionais : Brasil/Português. . Home page:
<http://aprendere.curitiba.pr.gov.br/cursos/detalhes/6210>

MENDONÇA, A. C. L.

Capacitação: Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Município de Andirá na modalidade Casa Lar, 2014

8. *Palavras-chave: DIREITO, ESTATUTO DA CRIANÇA, GESTAO PUBLICA, INCLUSAO SOCIAL*
Áreas do conhecimento : SERVIÇO SOCIAL, Direitos Especiais
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação, Outras atividades de serviços pessoais
Referências adicionais : Brasil/Português. . Home page: <http://andira.pr.gov.br/cidade/noticia/capacitacao-instituicao-de-acolhimento-para-criancas-e-adolescentes-do-municipio-de-andira-na-modalidade-casa-lar>
MENDONÇA, A. C. L.
SINASE, 2014
9. *Palavras-chave: ESTATUTO DA CRIANÇA, GESTAO PUBLICA*
Áreas do conhecimento : EDUCAÇÃO
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
*Referências adicionais : Brasil/Português. . Home page:
[tps://craspsicologia.files.wordpress.com/2015/09/programa_sinase_curitiba_pr_2014.pdf](https://craspsicologia.files.wordpress.com/2015/09/programa_sinase_curitiba_pr_2014.pdf)*
MENDONÇA, A. C. L.
CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES/PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, 2013
10. *Palavras-chave: DIREITO, GESTAO PUBLICA, POLITICAS PUBLICAS*
Áreas do conhecimento : EDUCAÇÃO, Planejamento Educacional
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
*Referências adicionais : Brasil/Português. . Home page:
<http://www.cascavel.pr.gov.br/secretarias/semmed/subpagina.php?id=912>*
MENDONÇA, A. C. L.; FERNANDO GUIRAUD
CEJU - Centro da Juventude recém inaugurado em Pinhais, 2012
11. *Palavras-chave: CRIANÇA E ADOLESCENTE, ESTATUTO DA CRIANÇA, GESTAO PUBLICA*
Áreas do conhecimento : EDUCAÇÃO
Setores de atividade : Educação
*Referências adicionais : Brasil/Português. . Home page:
<http://www.crianca.mppr.mp.br/modules/noticias/article.php?storyid=332>*
12. **MENDONÇA, A. C. L.; FERNANDO GUIRAUD**
CENTRO DE APOIO AVERIGUA SITUAÇÃO DAS CRIANÇAS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE NOVA ESPERANÇOPERACIONAL DO MP, 2012

Palavras-chave: FISCALIZAÇÃO

Áreas do conhecimento : **EDUCAÇÃO**

Setores de atividade : *Administração pública, defesa e seguridade social, Educação*

Referências adicionais : *Brasil/Português.*

MENDONÇA, A. C. L.; FERNANDO GUIRAUD; DIGIACOMO, M. J.

Estatuto da Criança e do Adolescente: 20 anos de conquistas e desafios, 2012

13. *Palavras-chave: DIREITO, ESTATUTO DA CRIANÇA, POLITICAS PUBLICAS, RESPONSABILIDADE DOS PAIS*

Áreas do conhecimento : *Direitos Especiais, EDUCAÇÃO*

Referências adicionais : *Brasil/Português. . Home page:*

<http://www.ceaf.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=99>

MENDONÇA, A. C. L.

CAMARA MUNICIPAL REALIZA SEMINARIO PARA DISCUTIR OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA, 2006

14. *Palavras-chave: DIREITO, INCLUSAO SOCIAL*

Áreas do conhecimento : *Direito, Direitos Especiais*

Setores de atividade : *Administração pública, defesa e seguridade social*

Referências adicionais : *Brasil/Português.*

MENDONÇA, A. C. L.

IV CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONTENDA, 2005

15. *Palavras-chave: DIREITO, INCLUSAO SOCIAL*

Áreas do conhecimento : *SERVIÇO SOCIAL*

Setores de atividade : *Administração pública, defesa e seguridade social*

Referências adicionais : *Brasil/Português.*

MENDONÇA, A. C. L.

PROFESSORES DISCUTEM ECA EM PIRAQUARA, 2003

16. *Palavras-chave: DIREITO, ESTATUTO DA CRIANÇA*

Áreas do conhecimento : *Direitos Especiais*

Setores de atividade : *Administração pública, defesa e seguridade social*

Referências adicionais : *Brasil/Português.*

Demais produções técnicas

MENDONÇA, A. C. L.; **MENDONÇA, A. C. L.**

APROFUNDE SEU OLHAR, 2016. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)

1. *Palavras-chave: INTERDISCIPLINARIEDADE, MAUS TRATOS, ESTATUTO DA CRIANÇA*

Áreas do conhecimento : *Direitos Especiais, EDUCAÇÃO*

Setores de atividade : *Administração pública, defesa e seguridade social, Educação*

Referências adicionais : *Brasil/Português. 3 dias. Meio de divulgação: Meio digital*

2. **MENDONÇA, A. C. L.**

A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E O ACESSO A POLITICAS PUBLICAS, 2015.

- (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL
Áreas do conhecimento : SERVIÇO SOCIAL
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.; DIGIACOMO, M. J.**
CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLITICAS PUBLICAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS: MEDIAÇÃO ESCOLAR E 14 SEMINARIO REGIONAL CELEBRANDO OS 25 ANOS DO ECA, 2015. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
3. *Palavras-chave: ESTATUTO DA CRIANÇA, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MAUS TRATOS*
Áreas do conhecimento : Direitos Especiais
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
Referências adicionais : Brasil/Português. 3 dias. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.; DIGIACOMO, M. J.**
SEMINARIO 25 ANOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: AINFANCIA E JUVENTUDE DO SECULO XXI, 2015. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
4. *Palavras-chave: ESTATUTO DA CRIANÇA, INTERDISCIPLINARIEDADE, MAUS TRATOS*
Áreas do conhecimento : Direitos Especiais, EDUCAÇÃO
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
Referências adicionais : Brasil/Português. 1 dia. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
VI CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2015. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
5. *Palavras-chave: ESTATUTO DA CRIANÇA, MAUS TRATOS*
Áreas do conhecimento : EDUCAÇÃO
Setores de atividade : Educação, Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas.
- MENDONÇA, A. C. L.**
A INSERÇÃO DO TERCEIRO SETOR NA ASSISTENCIA SOCIAL, 2011. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
6. *Palavras-chave: DIREITO, POLITICAS PUBLICAS, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, INCLUSAO SOCIAL*
Áreas do conhecimento : Administração, Direito, SERVIÇO SOCIAL
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital
7. **MENDONÇA, A. C. L.**
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O SISTEMA UNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS, 2011. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: DIREITO, ESTATUTO DA CRIANÇA
Áreas do conhecimento : Direitos Especiais, História do Direito
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social



- Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital*
- MENDONÇA, A. C. L.**
INTORDUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO APLICADO AO SUAS, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
8. *Palavras-chave: DIREITO, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*
Áreas do conhecimento : Direitos Especiais, Teoria do Direito, Serviço Social Aplicado
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
ANALISE E APLICAÇÃO DA LDB, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
9. *Palavras-chave: DIREITO, POLITICAS PUBLICAS*
Áreas do conhecimento : Direitos Especiais, EDUCAÇÃO
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
AULA DE CAMPO, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
10. *Palavras-chave: ESTATUTO DA CRIANÇA, POLITICAS PUBLICAS*
Áreas do conhecimento : Direito, EDUCAÇÃO
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
AULA DE CAMPO DIREITO APLICADO AO SUAS, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
11. *Palavras-chave: POLITICAS PUBLICAS, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*
Áreas do conhecimento : Serviço Social
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 6 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
DIREITO ADMINISTRATIVO, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
12. *Palavras-chave: POLITICAS PUBLICAS, GESTAO PUBLICA, DIREITO*
Áreas do conhecimento : Direito Administrativo, Direitos Especiais
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
DIREITO CIVIL APLICADO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
13. *Palavras-chave: DIREITO, POLITICAS PUBLICAS*
Áreas do conhecimento : Direito Administrativo, Direito Civil
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital
14. **MENDONÇA, A. C. L.**
DIREITO CONSTITUCIONAL, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)



- Palavras-chave: DIREITO, INCLUSAO SOCIAL*
Áreas do conhecimento : Direito Constitucional,EDUCAÇÃO
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
FAMILIA E O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
15. *Palavras-chave: BASES DE APOIO, INTERDISCIPLINARIEDADE, MATRICILIADADE, POLITICAS PUBLICAS*
Áreas do conhecimento : Fundamentos do Serviço Social, SERVIÇO SOCIAL
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
GESTAO DA REDE SOCIAL, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
16. *Palavras-chave: POLITICAS PUBLICAS, GESTAO PUBLICA*
Áreas do conhecimento : Política e Planejamento Governamentais, Organizações Públicas
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
METODOLOGIA DA PESQUISA, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
17. *Palavras-chave: PESQUISA*
Áreas do conhecimento : Ensino-Aprendizagem
Setores de atividade : Educação
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
NOÇÕES BASICAS D E DIREITO APLICAO A EDUCAÇÃO, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
18. *Palavras-chave: DIREITO, POLITICAS PUBLICAS, GESTAO PUBLICA*
Áreas do conhecimento : EDUCAÇÃO
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.; DIGIACOMO, M. J.**
ANALISE DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2009. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
19. *Palavras-chave: DIREITO, ESTATUTO DA CRIANÇA, INCLUSAO SOCIAL*
Áreas do conhecimento : Direitos Especiais,EDUCAÇÃO
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital
20. **MENDONÇA, A. C. L.**
ASPECTOS JURIDICOS DA PROTEÇÃO SOCIAL, 2009. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: INTERDISCIPLINARIEDADE, GESTAO PUBLICA



- Áreas do conhecimento : Planejamento em Ciência e Tecnologia, Política e Planejamento Governamentais*
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
DIREITO CONSTITUCIONAL, 2009. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: DIREITO, POLITICAS PUBLICAS, INCLUSAO SOCIAL
21. *Áreas do conhecimento : Direito Constitucional, Direito*
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
FAMILIA E O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS, 2009. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: BASES DE APOIO, INCLUSAO SOCIAL, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
22. *Áreas do conhecimento : Fundamentos do Serviço Social, SERVIÇO SOCIAL*
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
FORMAÇÃO DE REDE SOCIAL, 2009. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: INTERDISCIPLINARIEDADE, MATRICILIADADE, POLITICAS PUBLICAS
23. *Áreas do conhecimento : Política e Planejamento Governamentais, Organizações Públicas*
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
METODOLOGIA DO ENSINO COM FAMILIAS, 2009. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: POLITICAS PUBLICAS, GESTAO PUBLICA, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
24. *Áreas do conhecimento : SERVIÇO SOCIAL, Política e Planejamento Governamentais*
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
FORMAÇÃO DE REDE SOCIAL, 2008. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: BASES DE APOIO, INTERDISCIPLINARIEDADE, MATRICILIADADE
25. *Áreas do conhecimento : Planejamento em Ciência e Tecnologia, Política e Planejamento Governamentais*
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 10 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
FORMAÇÃO DE REDE SOCIAL, 2008. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: BASES DE APOIO, INCLUSAO SOCIAL, INTERDISCIPLINARIEDADE
26. *Áreas do conhecimento : Organizações Públicas, EDUCAÇÃO*
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas. Meio de divulgação: Meio digital



- MENDONÇA, A. C. L.**
FORMAÇÃO DE REDE SOCIAL, 2008. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
27. *Palavras-chave: GESTAO PUBLICA, POLITICAS PUBLICAS, MATRICILIADADE*
Áreas do conhecimento : Política e Planejamento Governamentais
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
FORMAÇÃO DE REDE SOCIAL, 2008. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
28. *Palavras-chave: BASES DE APOIO, INTERDISCIPLINARIEDADE, MATRICILIADADE*
Áreas do conhecimento : Educação, Política e Planejamento Governamentais
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
PESQUISA E DIAGNOSTICO SOCIAL, 2008. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
29. *Palavras-chave: BASES DE APOIO, GESTAO PUBLICA, POLITICAS PUBLICAS*
Áreas do conhecimento : Organizações Públicas, Política e Planejamento Governamentais
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 10 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
ASPECTOS PTATICOS DA PEDAGOGIA SOCIAL, 2007. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
30. *Palavras-chave: BASES DE APOIO, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, GESTAO PUBLICA*
Áreas do conhecimento : EDUCAÇÃO, Organizações Públicas
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 6 horas. Meio de divulgação: Meio magnético
- MENDONÇA, A. C. L.**
FORMAÇÃO DE REDE SOCIAL, 2007. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
31. *Palavras-chave: BASES DE APOIO, MATRICILIADADE, GESTAO PUBLICA*
Áreas do conhecimento : Organizações Públicas, EDUCAÇÃO
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 10 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
SEMINARIO DE REPOSIÇÃO, 2007. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
32. *Palavras-chave: BASES DE APOIO, GESTAO PUBLICA, POLITICAS PUBLICAS*
Áreas do conhecimento : Administração de Setores Específicos, EDUCAÇÃO
Referências adicionais : Brasil/Português. 6 horas. Meio de divulgação: Meio magnético
- MENDONÇA, A. C. L.**
ASPECTOS LEGAIS:CONDICIONANTES DA ORGANIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO, 2006. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
33. *Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*
Áreas do conhecimento : Direitos Especiais, Serviço Social
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social



- Referências adicionais : Brasil/Português. 16 horas. Meio de divulgação: Outro*
- MENDONÇA, A. C. L.**
CONICIONANTES DA ORGANIZAÇAO DOS PROGRAMAS, 2006. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
34. *Palavras-chave: BASES DE APOIO, INTERDISCIPLINARIEDADE, GESTAO PUBLICA*
Áreas do conhecimento : Administração de Setores Específicos, EDUCAÇÃO
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Impresso
- MENDONÇA, A. C. L.**
POLITICAS PUBLICAS E MOVIMENTOS SOCIAIS, 2006. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
35. *Palavras-chave: GESTAO PUBLICA, INTERDISCIPLINARIEDADE, POLITICAS PUBLICAS*
Áreas do conhecimento : Administração, Serviço Social Aplicado
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 20 horas. Meio de divulgação: Impresso
- MENDONÇA, A. C. L.**
SEMINARIO DE PESQUISA EM POLITICAS PUBLICAS, 2006. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
36. *Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL, GESTAO PUBLICA, POLITICAS PUBLICAS*
Áreas do conhecimento : Organizações Públicas
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 20 horas. Meio de divulgação: Impresso
- MENDONÇA, A. C. L.**
SEMINARIO DE PROJETOS, 2006. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
37. *Palavras-chave: POLITICAS PUBLICAS, GESTAO PUBLICA, MATRICILIADADE*
Áreas do conhecimento : Organizações Públicas, EDUCAÇÃO
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 6 horas. Meio de divulgação: Impresso
- MENDONÇA, A. C. L.**
SEMINARIO DE REPOSIÇÃO, 2006. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
38. *Palavras-chave: BASES DE APOIO, INCLUSAO SOCIAL, POLITICAS PUBLICAS*
Áreas do conhecimento : Administração Pública, EDUCAÇÃO
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas. Meio de divulgação: Impresso
- MENDONÇA, A. C. L.**
EDUCAÇÃO E CIDADANIA, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
39. *Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL, BASES DE APOIO*
Áreas do conhecimento : EDUCAÇÃO
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Impresso
40. **MENDONÇA, A. C. L.**
FRACASSO ESCOLAR NO CONTEXTO HISTORICO CULTURAL, 2005. (Especialização, Curso de curta



duração ministrado)

Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL, INDISCIPLINA, MAUS TRATOS

Áreas do conhecimento : Educação, Direito

Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Impresso

MENDONÇA, A. C. L.

GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS E CIDADANIA, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

41. *Palavras-chave: INTERDISCIPLINARIEDADE, INCLUSAO SOCIAL, MATRICILIADADE*

Áreas do conhecimento : EDUCAÇÃO, Serviço Social, Direito

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Impresso

MENDONÇA, A. C. L.

LEGISLAÇÃO E ESPAÇOS PUBLICOS, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

42. *Palavras-chave: BASES DE APOIO, INCLUSAO SOCIAL, INTERDISCIPLINARIEDADE*

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 10 horas.

MENDONÇA, A. C. L.

LEGISLAÇÃO E ESPAÇOS PUBLICOS DE PARTICIPAÇÃO, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

43. *Palavras-chave: BASES DE APOIO, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ESTATUTO DA CRIANÇA*

Áreas do conhecimento : Direito Civil, Sociologia da Educação, Direitos Especiais

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação

Referências adicionais : Brasil/Português. 16 horas.

MENDONÇA, A. C. L.

PESQUISA EM POLITICAS PUBLICAS, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

44. *Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL, GESTAO PUBLICA, MATRICILIADADE*

Áreas do conhecimento : Organizações Públicas, Educação

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 20 horas. Meio de divulgação: Impresso

MENDONÇA, A. C. L.

POLITICAS PUBLICAS E MOVIMENTOS SOCIAIS, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

45. *Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*

Áreas do conhecimento : Planejamento Urbano e Regional, Administração

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 20 horas. Meio de divulgação: Impresso

MENDONÇA, A. C. L.

PROGRAMA DE ATENDIMENTO, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

46. *Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL, GESTAO PUBLICA*

Áreas do conhecimento : Sociologia do Desenvolvimento

Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas.



- MENDONÇA, A. C. L.**
PROGRAMA DE ATENDIMENTO:CONDICIONANTES, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
47. *Palavras-chave: BASES DE APOIO, GESTAO PUBLICA, ESTATUTO DA CRIANÇA*
Áreas do conhecimento : Direito,Administração Pública
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas.
- MENDONÇA, A. C. L.**
PSICOPEDAGOGIA CLINICA E INSTITUCIONAL, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
48. *Palavras-chave: INDISCIPLINA, RESPONSABILIDADE DOS PAIS, ESTATUTO DA CRIANÇA*
Áreas do conhecimento : EDUCAÇÃO,Direitos Especiais
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Impresso
- MENDONÇA, A. C. L.**
POLITICAS PUBLICAS E MOVIMENTOS SOCIAIS, 2004. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
49. *Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL, MATRICILIADADE, ESTATUTO DA CRIANÇA, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*
Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
RELAÇÃO FAMILIA ESCOLA, 2004. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
50. *Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL, RESPONSABILIDADE DOS PAIS, ESTATUTO DA CRIANÇA*
Áreas do conhecimento : EDUCAÇÃO,Direito
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas. Meio de divulgação: Impresso
- MENDONÇA, A. C. L.**
CAPACITAÇÃO PARA EQUIPES QUE ATUAM EM ABORDAGENS ESPECIAIS, 2002. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
51. *Palavras-chave: DIREITO, INCLUSAO SOCIAL, POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA*
Áreas do conhecimento : Serviço Social da Habitação,Direitos Especiais
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 16 horas. Meio de divulgação: Impresso

Educação e Popularização de C&T
Curso de curta duração ministrado

1. MENDONCA, A. C. L.; **MENDONÇA, A. C. L.**
APROFUNDE SEU OLHAR, 2016. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: INTERDISCIPLINARIEDADE, MAUS TRATOS, ESTATUTO DA CRIANÇA
Áreas do conhecimento : Direitos Especiais,EDUCAÇÃO
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação



- Referências adicionais : Brasil/Português. 3 dias. Meio de divulgação: Meio digital*
- MENDONÇA, A. C. L.**
A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E O ACESSO A POLITICAS PUBLICAS, 2015.
(Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
2. *Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL*
Áreas do conhecimento : SERVIÇO SOCIAL
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.; DIGIACOMO, M. J.**
CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLITICAS PUBLICAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS: MEDIAÇÃO ESCOLAR E 14 SEMINARIO REGIONAL CELEBRANDO OS 25 ANOS DO ECA, 2015. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
3. *Palavras-chave: ESTATUTO DA CRIANÇA, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MAUS TRATOS*
Áreas do conhecimento : Direitos Especiais
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
Referências adicionais : Brasil/Português. 3 dias. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.; DIGIACOMO, M. J.**
SEMINARIO 25 ANOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: AINFANCIA E JUVENTUDE DO SECULO XXI, 2015. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
4. *Palavras-chave: ESTATUTO DA CRIANÇA, INTERDISCIPLINARIEDADE, MAUS TRATOS*
Áreas do conhecimento : Direitos Especiais, EDUCAÇÃO
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
Referências adicionais : Brasil/Português. 1 dia. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
VI CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2015. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
5. *Palavras-chave: ESTATUTO DA CRIANÇA, MAUS TRATOS*
Áreas do conhecimento : EDUCAÇÃO
Setores de atividade : Educação, Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas.
- MENDONÇA, A. C. L.**
A INSERÇÃO DO TERCEIRO SETOR NA ASSISTENCIA SOCIAL, 2011. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
6. *Palavras-chave: DIREITO, POLITICAS PUBLICAS, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, INCLUSAO SOCIAL*
Áreas do conhecimento : Administração, Direito, SERVIÇO SOCIAL
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital
7. **MENDONÇA, A. C. L.**
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O SISTEMA UNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS, 2011. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)



Palavras-chave: DIREITO, ESTATUTO DA CRIANÇA
Áreas do conhecimento : Direitos Especiais,História do Direito
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.

INTORDUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO APLICADO AO SUAS, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)

8. *Palavras-chave: DIREITO, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*
Áreas do conhecimento : Direitos Especiais,Teoria do Direito,Serviço Social Aplicado
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital
MENDONÇA, A. C. L.
ANALISE E APLICAÇÃO DA LDB, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: DIREITO, POLITICAS PUBLICAS
Áreas do conhecimento : Direitos Especiais,EDUCAÇÃO
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital
MENDONÇA, A. C. L.
AULA DE CAMPO, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: ESTATUTO DA CRIANÇA, POLITICAS PUBLICAS
Áreas do conhecimento : Direito,EDUCAÇÃO
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas. Meio de divulgação: Meio digital
MENDONÇA, A. C. L.
AULA DE CAMPO DIREITO APLICADO AO SUAS, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
11. *Palavras-chave: POLITICAS PUBLICAS, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*
Áreas do conhecimento : Serviço Social
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 6 horas. Meio de divulgação: Meio digital
MENDONÇA, A. C. L.
DIREITO ADMINISTRATIVO, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: POLITICAS PUBLICAS, GESTAO PUBLICA, DIREITO
Áreas do conhecimento : Direito Administrativo,Direitos Especiais
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital
13. **MENDONÇA, A. C. L.**
DIREITO CIVIL APLICADO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: DIREITO, POLITICAS PUBLICAS
Áreas do conhecimento : Direito Administrativo,Direito Civil
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social



- Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital*
- MENDONÇA, A. C. L.**
DIREITO CONSTITUCIONAL, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: DIREITO, INCLUSAO SOCIAL
14. *Áreas do conhecimento : Direito Constitucional, EDUCAÇÃO*
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
FAMILIA E O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
15. *Palavras-chave: BASES DE APOIO, INTERDISCIPLINARIEDADE, MATRICILIADADE, POLITICAS PUBLICAS*
Áreas do conhecimento : Fundamentos do Serviço Social, SERVIÇO SOCIAL
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
GESTAO DA REDE SOCIAL, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
16. *Palavras-chave: POLITICAS PUBLICAS, GESTAO PUBLICA*
Áreas do conhecimento : Política e Planejamento Governamentais, Organizações Públicas
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
METODOLOGIA DA PESQUISA, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
17. *Palavras-chave: PESQUISA*
Áreas do conhecimento : Ensino-Aprendizagem
Setores de atividade : Educação
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
NOÇÕES BASICAS D E DIREITO APLICAO A EDUCAÇÃO, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
18. *Palavras-chave: DIREITO, POLITICAS PUBLICAS, GESTAO PUBLICA*
Áreas do conhecimento : EDUCAÇÃO
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.; DIGIACOMO, M. J.**
ANALISE DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2009. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
19. *Palavras-chave: DIREITO, ESTATUTO DA CRIANÇA, INCLUSAO SOCIAL*
Áreas do conhecimento : Direitos Especiais, EDUCAÇÃO
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital
20. **MENDONÇA, A. C. L.**



- ASPECTOS JURIDICOS DA PROTEÇÃO SOCIAL**, 2009. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: INTERDISCIPLINARIEDADE, GESTAO PUBLICA
Áreas do conhecimento : Planejamento em Ciência e Tecnologia, Política e Planejamento Governamentais
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
DIREITO CONSTITUCIONAL, 2009. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
21. *Palavras-chave: DIREITO, POLITICAS PUBLICAS, INCLUSAO SOCIAL*
Áreas do conhecimento : Direito Constitucional, Direito
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
FAMILIA E O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS, 2009. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
22. *Palavras-chave: BASES DE APOIO, INCLUSAO SOCIAL, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*
Áreas do conhecimento : Fundamentos do Serviço Social, SERVIÇO SOCIAL
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
FORMAÇÃO DE REDE SOCIAL, 2009. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
23. *Palavras-chave: INTERDISCIPLINARIEDADE, MATRICILIADADE, POLITICAS PUBLICAS*
Áreas do conhecimento : Política e Planejamento Governamentais, Organizações Públicas
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
METODOLOGIA DO ENSINO COM FAMILIAS, 2009. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
24. *Palavras-chave: POLITICAS PUBLICAS, GESTAO PUBLICA, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*
Áreas do conhecimento : SERVIÇO SOCIAL, Política e Planejamento Governamentais
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
FORMAÇÃO DE REDE SOCIAL, 2008. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
25. *Palavras-chave: BASES DE APOIO, INTERDISCIPLINARIEDADE, MATRICILIADADE*
Áreas do conhecimento : Planejamento em Ciência e Tecnologia, Política e Planejamento Governamentais
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 10 horas. Meio de divulgação: Meio digital
26. **MENDONÇA, A. C. L.**
FORMAÇÃO DE REDE SOCIAL, 2008. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: BASES DE APOIO, INTERDISCIPLINARIEDADE, MATRICILIADADE



- Áreas do conhecimento : Educação, Política e Planejamento Governamentais*
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
FORMAÇÃO DE REDE SOCIAL, 2008. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: BASES DE APOIO, INCLUSAO SOCIAL, INTERDISCIPLINARIEDADE
27. *Áreas do conhecimento : Organizações Públicas, EDUCAÇÃO*
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
FORMAÇÃO DE REDE SOCIAL, 2008. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: GESTAO PUBLICA, POLITICAS PUBLICAS, MATRICILIADADE
28. *Áreas do conhecimento : Política e Planejamento Governamentais*
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
PESQUISA E DIAGNOSTICO SOCIAL, 2008. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: BASES DE APOIO, GESTAO PUBLICA, POLITICAS PUBLICAS
29. *Áreas do conhecimento : Organizações Públicas, Política e Planejamento Governamentais*
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 10 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
ASPECTOS PTATICOS DA PEDAGOGIA SOCIAL, 2007. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
30. *Palavras-chave: BASES DE APOIO, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, GESTAO PUBLICA*
Áreas do conhecimento : EDUCAÇÃO, Organizações Públicas
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 6 horas. Meio de divulgação: Meio magnético
- MENDONÇA, A. C. L.**
FORMAÇÃO DE REDE SOCIAL, 2007. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: BASES DE APOIO, MATRICILIADADE, GESTAO PUBLICA
31. *Áreas do conhecimento : Organizações Públicas, EDUCAÇÃO*
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 10 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
SEMINARIO DE REPOSIÇÃO, 2007. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: BASES DE APOIO, GESTAO PUBLICA, POLITICAS PUBLICAS
32. *Áreas do conhecimento : Administração de Setores Específicos, EDUCAÇÃO*
Referências adicionais : Brasil/Português. 6 horas. Meio de divulgação: Meio magnético
33. **MENDONÇA, A. C. L.**
ASPECTOS LEGAIS:CONDICIONANTES DA ORGANIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO, 2006. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)



Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Áreas do conhecimento : Direitos Especiais, Serviço Social

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 16 horas. Meio de divulgação: Outro

MENDONÇA, A. C. L.

CONICIONANTES DA ORGANIZAÇAO DOS PROGRAMAS, 2006. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

34. *Palavras-chave: BASES DE APOIO, INTERDISCIPLINARIEDADE, GESTAO PUBLICA*

Áreas do conhecimento : Administração de Setores Específicos, EDUCAÇÃO

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação

Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Impresso

MENDONÇA, A. C. L.

POLITICAS PUBLICAS E MOVIMENTOS SOCIAIS, 2006. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

35. *Palavras-chave: GESTAO PUBLICA, INTERDISCIPLINARIEDADE, POLITICAS PUBLICAS*

Áreas do conhecimento : Administração, Serviço Social Aplicado

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 20 horas. Meio de divulgação: Impresso

MENDONÇA, A. C. L.

SEMINARIO DE PESQUISA EM POLITICAS PUBLICAS, 2006. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

36. *Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL, GESTAO PUBLICA, POLITICAS PUBLICAS*

Áreas do conhecimento : Organizações Públicas

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 20 horas. Meio de divulgação: Impresso

MENDONÇA, A. C. L.

SEMINARIO DE PROJETOS, 2006. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

37. *Palavras-chave: POLITICAS PUBLICAS, GESTAO PUBLICA, MATRICILIADADE*

Áreas do conhecimento : Organizações Públicas, EDUCAÇÃO

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 6 horas. Meio de divulgação: Impresso

MENDONÇA, A. C. L.

SEMINARIO DE REPOSIÇÃO, 2006. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

38. *Palavras-chave: BASES DE APOIO, INCLUSAO SOCIAL, POLITICAS PUBLICAS*

Áreas do conhecimento : Administração Pública, EDUCAÇÃO

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas. Meio de divulgação: Impresso

39. **MENDONÇA, A. C. L.**

EDUCAÇÃO E CIDADANIA, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL, BASES DE APOIO

Áreas do conhecimento : EDUCAÇÃO

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social



- Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Impresso*
- MENDONÇA, A. C. L.**
FRACASSO ESCOLAR NO CONTEXTO HISTORICO CULTURAL, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
40. *Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL, INDISCIPLINA, MAUS TRATOS*
Áreas do conhecimento : Educação,Direito
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Impresso
- MENDONÇA, A. C. L.**
GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS E CIDADANIA, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
41. *Palavras-chave: INTERDISCIPLINARIEDADE, INCLUSAO SOCIAL, MATRICILIADADE*
Áreas do conhecimento : EDUCAÇÃO,Serviço Social,Direito
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Impresso
- MENDONÇA, A. C. L.**
LEGISLAÇÃO E ESPAÇOS PUBLICOS, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
42. *Palavras-chave: BASES DE APOIO, INCLUSAO SOCIAL, INTERDISCIPLINARIEDADE*
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 10 horas.
- MENDONÇA, A. C. L.**
LEGISLAÇÃO E ESPAÇOS PUBLICOS DE PARTICIPAÇÃO, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
43. *Palavras-chave: BASES DE APOIO, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ESTATUTO DA CRIANÇA*
Áreas do conhecimento : Direito Civil,Sociologia da Educação,Direitos Especiais
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
Referências adicionais : Brasil/Português. 16 horas.
- MENDONÇA, A. C. L.**
PESQUISA EM POLITICAS PUBLICAS, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
44. *Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL, GESTAO PUBLICA, MATRICILIADADE*
Áreas do conhecimento : Organizações Públicas,Educação
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 20 horas. Meio de divulgação: Impresso
- MENDONÇA, A. C. L.**
POLITICAS PUBLICAS E MOVIMENTOS SOCIAIS, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
45. *Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*
Áreas do conhecimento : Planejamento Urbano e Regional,Administração
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 20 horas. Meio de divulgação: Impresso
46. **MENDONÇA, A. C. L.**
PROGRAMA DE ATENDIMENTO, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)



Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL, GESTAO PUBLICA
Áreas do conhecimento : Sociologia do Desenvolvimento
Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas.

MENDONÇA, A. C. L.

PROGRAMA DE ATENDIMENTO:CONDICIONANTES, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

47. *Palavras-chave: BASES DE APOIO, GESTAO PUBLICA, ESTATUTO DA CRIANÇA*
Áreas do conhecimento : Direito,Administração Pública
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas.

MENDONÇA, A. C. L.

PSICOPEDAGOGIA CLINICA E INSTITUCIONAL, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

48. *Palavras-chave: INDISCIPLINA, RESPONSABILIDADE DOS PAIS, ESTATUTO DA CRIANÇA*
Áreas do conhecimento : EDUCAÇÃO,Direitos Especiais
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Impresso

MENDONÇA, A. C. L.

POLITICAS PUBLICAS E MOVIMENTOS SOCIAIS, 2004. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

49. *Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL, MATRICILIADADE, ESTATUTO DA CRIANÇA, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*
Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.

RELAÇÃO FAMILIA ESCOLA, 2004. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

50. *Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL, RESPONSABILIDADE DOS PAIS, ESTATUTO DA CRIANÇA*
Áreas do conhecimento : EDUCAÇÃO,Direito
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas. Meio de divulgação: Impresso

MENDONÇA, A. C. L.

CAPACITAÇÃO PARA EQUIPES QUE ATUAM EM ABORDAGENS ESPECIAIS, 2002. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)

51. *Palavras-chave: DIREITO, INCLUSAO SOCIAL, POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA*
Áreas do conhecimento : Serviço Social da Habitação,Direitos Especiais
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 16 horas. Meio de divulgação: Impresso

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1. **MENDONÇA, A. C. L.**

capacitação voltada aos conselheiros tutelares suplentes, eleitos recentemente, 2017. (Entrevista, Programa de Rádio ou TV)

Palavras-chave: DIREITO, GESTAO PUBLICA, CONSELHEIROS TUTELARES
Áreas do conhecimento : Direitos Especiais,SERVIÇO SOCIAL



Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Outras atividades de serviços pessoais

Referências adicionais : Brasil/Português. . Home page: <http://www.tudopinhas.com.br/370-conselheiros-tutelaes-de-pinhais-participam-de-capacitacao.html>

MENDONÇA, A. C. L.

Morte torna evidente omissão no impasse das escolas ocupadas no Paraná, 2016. (Comentário, Programa de Rádio ou TV)

Palavras-chave: DIREITO, ESTATUTO DA CRIANÇA, POLITICAS PUBLICAS, CRIANÇA E

2. ADOLESCENTE

Áreas do conhecimento : Direitos Especiais, EDUCAÇÃO

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação

Referências adicionais : Brasil/Português. . Home page: <http://www.gazetadopovo.com.br/educacao/morte-torna-evidente-omissao-no-impasse-das-escolas-ocupadas-no-parana-1gatb157mnge335u2ca84p09e>

MENDONÇA, A. C. L.

Ocupações expõem o dilema entre os direitos à educação e à manifestação, 2016. (Entrevista, Programa de Rádio ou TV)

Palavras-chave: DIREITO, ESTATUTO DA CRIANÇA, POLITICAS PUBLICAS, RESPONSABILIDADE DOS PAIS

3.

Áreas do conhecimento : Direitos Especiais, EDUCAÇÃO

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação

Referências adicionais : Brasil/Português. . Home page:

<http://www.gazetadopovo.com.br/vida-publica/justica-e-direito/ocupacoes-expoem-o-dilema-entre-os-direitos-a-educacao-e-a-manifestacao-6dwqzouvmlri9dyt>

MENDONÇA, A. C. L.

Ocupações expõem o dilema entre os direitos à educação e à manifestação, 2016. (Entrevista, Programa de Rádio ou TV)

Palavras-chave: DIREITO, GESTAO PUBLICA, ESTATUTO DA CRIANÇA, RESPONSABILIDADE DOS PAIS

4.

Áreas do conhecimento : Direitos Especiais, EDUCAÇÃO

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação

Referências adicionais : Brasil/Português. . Home page:

<http://www.gazetadopovo.com.br/vida-publica/justica-e-direito/ocupacoes-expoem-o-dilema-entre-os-direitos-a-educacao-e-a-manifestacao-6dwqzouvmlri9dyt>

MENDONÇA, A. C. L.

Perto do fim, ocupações de escola não atingem nenhum objetivo, mas causaram enormes prejuízos, 2016. (Comentário, Programa de Rádio ou TV)

Palavras-chave: ESTATUTO DA CRIANÇA, POLITICAS PUBLICAS, OCUPAÇÕES

5.

Áreas do conhecimento : Direitos Especiais, EDUCAÇÃO

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação

Referências adicionais : Brasil/Português. . Home page: [ww.cesarweis.com/perto-do-fim-ocupacoes-de-escola-nao-atingem-nenhum-objetivo-mas-causaram-enormes-prejuizos/](http://www.cesarweis.com/perto-do-fim-ocupacoes-de-escola-nao-atingem-nenhum-objetivo-mas-causaram-enormes-prejuizos/)

6. **MENDONÇA, A. C. L.**



- Escolas municipais vão combater o trabalho infantil**, 2015. (Entrevista, Programa de Rádio ou TV)
Palavras-chave: DIREITO, ESTATUTO DA CRIANÇA, FISCALIZAÇÃO, INTERDISCIPLINARIEDADE, TRABALHO PRECOCE
Áreas do conhecimento: Direitos Especiais, SERVIÇO SOCIAL
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
Referências adicionais: Brasil/Português. . Home page: <http://www.curitiba.pr.gov.br/noticias/escolas-municipais-vaio-combater-o-trabalho-infantil/35763>
- MENDONÇA, A. C. L.**
25 ANOS DO ECA E O DESAFIO DA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, 2015. (Entrevista, Programa de Rádio ou TV)
Palavras-chave: ESTATUTO DA CRIANÇA, DIREITO, POLITICAS PUBLICAS, TRABALHO PRECOCE
Áreas do conhecimento: Direitos Especiais, EDUCAÇÃO
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
Referências adicionais: Brasil/Português. . Home page: <http://aprendere.curitiba.pr.gov.br/cursos/detalhes/6210>
7. **MENDONÇA, A. C. L.**
Capacitação: Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Município de Andirá na modalidade Casa Lar, 2014. (Entrevista, Programa de Rádio ou TV)
Palavras-chave: DIREITO, ESTATUTO DA CRIANÇA, GESTAO PUBLICA, INCLUSAO SOCIAL
Áreas do conhecimento: SERVIÇO SOCIAL, Direitos Especiais
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social, Educação, Outras atividades de serviços pessoais
Referências adicionais: Brasil/Português. . Home page: <http://andira.pr.gov.br/cidade/noticia/capacitacao-instituicao-de-acolhimento-para-criancas-e-adolescentes-do-municipio-de-andira-na-modalidade-casa-lar>
8. **MENDONÇA, A. C. L.**
SINASE, 2014. (Comentário, Programa de Rádio ou TV)
Palavras-chave: ESTATUTO DA CRIANÇA, GESTAO PUBLICA
Áreas do conhecimento: EDUCAÇÃO
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
Referências adicionais: Brasil/Português. . Home page: https://craspsicologia.files.wordpress.com/2015/09/programa_sinase_curitiba_pr_2014.pdf
9. **MENDONÇA, A. C. L.**
CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES/PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, 2013. (Mesa redonda, Programa de Rádio ou TV)
Palavras-chave: DIREITO, GESTAO PUBLICA, POLITICAS PUBLICAS
Áreas do conhecimento: EDUCAÇÃO, Planejamento Educacional
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
Referências adicionais: Brasil/Português. . Home page: <http://www.cascavel.pr.gov.br/secretarias/semmed/subpagina.php?id=912>
10. **MENDONÇA, A. C. L.; FERNANDO GUIRAUD**
CEJU - Centro da Juventude recém inaugurado em Pinhais, 2012. (Comentário, Programa de Rádio ou



TV)

Palavras-chave: CRIANÇA E ADOLESCENTE, ESTATUTO DA CRIANÇA, GESTÃO PÚBLICA

Áreas do conhecimento : EDUCAÇÃO

Setores de atividade : Educação

Referências adicionais : Brasil/Português. . Home page:

<http://www.crianca.mppr.mp.br/modules/noticias/article.php?storyid=332>

MENDONÇA, A. C. L.; FERNANDO GUIRAUD

CENTRO DE APOIO AVERIGUA SITUAÇÃO DAS CRIANÇAS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO

INFANTIL DE NOVA ESPERANÇOPERACIONAL DO MP, 2012. (Comentário, Programa de Rádio ou TV)

12. *Palavras-chave: FISCALIZAÇÃO*

Áreas do conhecimento : EDUCAÇÃO

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação

Referências adicionais : Brasil/Português.

MENDONÇA, A. C. L.; FERNANDO GUIRAUD; DIGIACOMO, M. J.

Estatuto da Criança e do Adolescente: 20 anos de conquistas e desafios, 2012. (Mesa redonda, Programa de Rádio ou TV)

13. *Palavras-chave: DIREITO, ESTATUTO DA CRIANÇA, POLÍTICAS PÚBLICAS, RESPONSABILIDADE DOS PAIS*

Áreas do conhecimento : Direitos Especiais, EDUCAÇÃO

Referências adicionais : Brasil/Português. . Home page:

<http://www.ceaf.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=99>

MENDONÇA, A. C. L.

CÂMARA MUNICIPAL REALIZA SEMINÁRIO PARA DISCUTIR OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, 2006. (Comentário, Programa de Rádio ou TV)

14. *Palavras-chave: DIREITO, INCLUSÃO SOCIAL*

Áreas do conhecimento : Direito, Direitos Especiais

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português.

MENDONÇA, A. C. L.

IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONTENDA, 2005. (Comentário, Programa de Rádio ou TV)

15. *Palavras-chave: DIREITO, INCLUSÃO SOCIAL*

Áreas do conhecimento : SERVIÇO SOCIAL

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português.

MENDONÇA, A. C. L.

PROFESSORES DISCUTEM ECA EM PIRAQUARA, 2003. (Programa, Programa de Rádio ou TV)

16. *Palavras-chave: DIREITO, ESTATUTO DA CRIANÇA*

Áreas do conhecimento : Direitos Especiais

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português.

Participação em eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas

- Conferencista no(a) **PROGRAMA DE AÇÕES INTEGRADAS E REFERENCIAIS DE ENFRENTAMENTO**
1. **A VIOLENCIA SEXUAL INFANTO JUVENIL NO TERRITORIO BRASILEIRO**, 2011. (Seminário) DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO.

Demais produções técnicas

- MENDONÇA, A. C. L.; **MENDONÇA, A. C. L.**
APROFUNDE SEU OLHAR, 2016. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: INTERDISCIPLINARIEDADE, MAUS TRATOS, ESTATUTO DA CRIANÇA
1. *Áreas do conhecimento : Direitos Especiais, EDUCAÇÃO*
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
Referências adicionais : Brasil/Português. 3 dias. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E O ACESSO A POLITICAS PUBLICAS, 2015.
(Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
2. *Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL*
Áreas do conhecimento : SERVIÇO SOCIAL
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.; DIGIACOMO, M. J.**
CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLITICAS PUBLICAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS: MEDIAÇÃO ESCOLAR E 14 SEMINARIO REGIONAL CELEBRANDO OS 25 ANOS DO ECA, 2015. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
3. *Palavras-chave: ESTATUTO DA CRIANÇA, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MAUS TRATOS*
Áreas do conhecimento : Direitos Especiais
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
Referências adicionais : Brasil/Português. 3 dias. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.; DIGIACOMO, M. J.**
SEMINARIO 25 ANOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: A INFANCIA E JUVENTUDE DO SECULO XXI, 2015. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
4. *Palavras-chave: ESTATUTO DA CRIANÇA, INTERDISCIPLINARIEDADE, MAUS TRATOS*
Áreas do conhecimento : Direitos Especiais, EDUCAÇÃO
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
Referências adicionais : Brasil/Português. 1 dia. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
VI CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2015. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
5. *Palavras-chave: ESTATUTO DA CRIANÇA, MAUS TRATOS*
Áreas do conhecimento : EDUCAÇÃO
Setores de atividade : Educação, Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas.
6. **MENDONÇA, A. C. L.**
A INSERÇÃO DO TERCEIRO SETOR NA ASSISTENCIA SOCIAL, 2011. (Especialização, Curso de curta



duração ministrado)

Palavras-chave: DIREITO, POLITICAS PUBLICAS, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, INCLUSAO SOCIAL

Áreas do conhecimento : Administração,Direito,SERVIÇO SOCIAL

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O SISTEMA UNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS, 2011. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

7. *Palavras-chave: DIREITO, ESTATUTO DA CRIANÇA*

Áreas do conhecimento : Direitos Especiais,História do Direito

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.

INTORDUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO APLICADO AO SUAS, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)

8. *Palavras-chave: DIREITO, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*

Áreas do conhecimento : Direitos Especiais,Teoria do Direito,Serviço Social Aplicado

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.

ANALISE E APLICAÇÃO DA LDB, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

9. *Palavras-chave: DIREITO, POLITICAS PUBLICAS*

Áreas do conhecimento : Direitos Especiais,EDUCAÇÃO

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação

Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.

AULA DE CAMPO, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

10. *Palavras-chave: ESTATUTO DA CRIANÇA, POLITICAS PUBLICAS*

Áreas do conhecimento : Direito,EDUCAÇÃO

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas. Meio de divulgação: Meio digital

MENDONÇA, A. C. L.

AULA DE CAMPO DIREITO APLICADO AO SUAS, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

11. *Palavras-chave: POLITICAS PUBLICAS, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*

Áreas do conhecimento : Serviço Social

Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social

Referências adicionais : Brasil/Português. 6 horas. Meio de divulgação: Meio digital

12. **MENDONÇA, A. C. L.**

DIREITO ADMINISTRATIVO, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

Palavras-chave: POLITICAS PUBLICAS, GESTAO PUBLICA, DIREITO



Áreas do conhecimento : *Direito Administrativo, Direitos Especiais*
Setores de atividade : *Administração pública, defesa e seguridade social*
Referências adicionais : *Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital*

MENDONÇA, A. C. L.

DIREITO CIVIL APLICADO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

13. *Palavras-chave: DIREITO, POLITICAS PUBLICAS*

Áreas do conhecimento : *Direito Administrativo, Direito Civil*
Setores de atividade : *Administração pública, defesa e seguridade social*
Referências adicionais : *Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital*

MENDONÇA, A. C. L.

DIREITO CONSTITUCIONAL, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

14. *Palavras-chave: DIREITO, INCLUSAO SOCIAL*

Áreas do conhecimento : *Direito Constitucional, EDUCAÇÃO*
Setores de atividade : *Administração pública, defesa e seguridade social, Educação*
Referências adicionais : *Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital*

MENDONÇA, A. C. L.

FAMILIA E O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

15. *Palavras-chave: BASES DE APOIO, INTERDISCIPLINARIEDADE, MATRICILIADADE, POLITICAS PUBLICAS*

Áreas do conhecimento : *Fundamentos do Serviço Social, SERVIÇO SOCIAL*
Setores de atividade : *Administração pública, defesa e seguridade social*
Referências adicionais : *Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital*

MENDONÇA, A. C. L.

GESTAO DA REDE SOCIAL, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

16. *Palavras-chave: POLITICAS PUBLICAS, GESTAO PUBLICA*

Áreas do conhecimento : *Política e Planejamento Governamentais, Organizações Públicas*
Setores de atividade : *Administração pública, defesa e seguridade social*
Referências adicionais : *Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital*

MENDONÇA, A. C. L.

METODOLOGIA DA PESQUISA, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

17. *Palavras-chave: PESQUISA*

Áreas do conhecimento : *Ensino-Aprendizagem*
Setores de atividade : *Educação*
Referências adicionais : *Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital*

18. **MENDONÇA, A. C. L.**

NOÇÕES BÁSICAS DE DIREITO APLICADO A EDUCAÇÃO, 2010. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)

Palavras-chave: DIREITO, POLITICAS PUBLICAS, GESTAO PUBLICA

Áreas do conhecimento : *EDUCAÇÃO*
Setores de atividade : *Administração pública, defesa e seguridade social, Educação*



- Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital*
- MENDONÇA, A. C. L.; DIGIACOMO, M. J.**
ANALISE DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2009. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
19. *Palavras-chave: DIREITO, ESTATUTO DA CRIANÇA, INCLUSAO SOCIAL*
Áreas do conhecimento : Direitos Especiais, EDUCAÇÃO
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
ASPECTOS JURIDICOS DA PROTEÇÃO SOCIAL, 2009. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
20. *Palavras-chave: INTERDISCIPLINARIEDADE, GESTAO PUBLICA*
Áreas do conhecimento : Planejamento em Ciência e Tecnologia, Política e Planejamento Governamentais
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
DIREITO CONSTITUCIONAL, 2009. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
21. *Palavras-chave: DIREITO, POLITICAS PUBLICAS, INCLUSAO SOCIAL*
Áreas do conhecimento : Direito Constitucional, Direito
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
FAMILIA E O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS, 2009. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
22. *Palavras-chave: BASES DE APOIO, INCLUSAO SOCIAL, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*
Áreas do conhecimento : Fundamentos do Serviço Social, SERVIÇO SOCIAL
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
FORMAÇÃO DE REDE SOCIAL, 2009. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
23. *Palavras-chave: INTERDISCIPLINARIEDADE, MATRICILIADE, POLITICAS PUBLICAS*
Áreas do conhecimento : Política e Planejamento Governamentais, Organizações Públicas
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
METODOLOGIA DO ENSINO COM FAMILIAS, 2009. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
24. *Palavras-chave: POLITICAS PUBLICAS, GESTAO PUBLICA, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*
Áreas do conhecimento : SERVIÇO SOCIAL, Política e Planejamento Governamentais
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital



- MENDONÇA, A. C. L.**
FORMAÇÃO DE REDE SOCIAL, 2008. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: BASES DE APOIO, INTERDISCIPLINARIEDADE, MATRICILIADADE
25. *Áreas do conhecimento : Planejamento em Ciência e Tecnologia, Política e Planejamento Governamentais*
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 10 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
FORMAÇÃO DE REDE SOCIAL, 2008. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: BASES DE APOIO, INCLUSAO SOCIAL, INTERDISCIPLINARIEDADE
26. *Áreas do conhecimento : Organizações Públicas, EDUCAÇÃO*
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
FORMAÇÃO DE REDE SOCIAL, 2008. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: GESTAO PUBLICA, POLITICAS PUBLICAS, MATRICILIADADE
27. *Áreas do conhecimento : Política e Planejamento Governamentais*
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
FORMAÇÃO DE REDE SOCIAL, 2008. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: BASES DE APOIO, INTERDISCIPLINARIEDADE, MATRICILIADADE
28. *Áreas do conhecimento : Educação, Política e Planejamento Governamentais*
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
PESQUISA E DIAGNOSTICO SOCIAL, 2008. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: BASES DE APOIO, GESTAO PUBLICA, POLITICAS PUBLICAS
29. *Áreas do conhecimento : Organizações Públicas, Política e Planejamento Governamentais*
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 10 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
ASPECTOS PTATICOS DA PEDAGOGIA SOCIAL, 2007. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
30. *Palavras-chave: BASES DE APOIO, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, GESTAO PUBLICA*
Áreas do conhecimento : EDUCAÇÃO, Organizações Públicas
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 6 horas. Meio de divulgação: Meio magnético
31. **MENDONÇA, A. C. L.**
FORMAÇÃO DE REDE SOCIAL, 2007. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: BASES DE APOIO, MATRICILIADADE, GESTAO PUBLICA
Áreas do conhecimento : Organizações Públicas, EDUCAÇÃO
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social



- Referências adicionais : Brasil/Português. 10 horas. Meio de divulgação: Meio digital*
- MENDONÇA, A. C. L.**
SEMINARIO DE REPOSIÇÃO, 2007. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
32. *Palavras-chave: BASES DE APOIO, GESTAO PUBLICA, POLITICAS PUBLICAS*
Áreas do conhecimento : Administração de Setores Específicos, EDUCAÇÃO
Referências adicionais : Brasil/Português. 6 horas. Meio de divulgação: Meio magnético
- MENDONÇA, A. C. L.**
ASPECTOS LEGAIS:CONDICIONANTES DA ORGANIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO, 2006. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
33. *Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*
Áreas do conhecimento : Direitos Especiais, Serviço Social
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 16 horas. Meio de divulgação: Outro
- MENDONÇA, A. C. L.**
CONICIONANTES DA ORGANIZAÇADOS PROGRAMAS, 2006. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
34. *Palavras-chave: BASES DE APOIO, INTERDISCIPLINARIEDADE, GESTAO PUBLICA*
Áreas do conhecimento : Administração de Setores Específicos, EDUCAÇÃO
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Impresso
- MENDONÇA, A. C. L.**
POLITICAS PUBLICAS E MOVIMENTOS SOCIAIS, 2006. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
35. *Palavras-chave: GESTAO PUBLICA, INTERDISCIPLINARIEDADE, POLITICAS PUBLICAS*
Áreas do conhecimento : Administração, Serviço Social Aplicado
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 20 horas. Meio de divulgação: Impresso
- MENDONÇA, A. C. L.**
SEMINARIO DE PESQUISA EM POLITICAS PUBLICAS, 2006. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
36. *Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL, GESTAO PUBLICA, POLITICAS PUBLICAS*
Áreas do conhecimento : Organizações Públicas
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 20 horas. Meio de divulgação: Impresso
- MENDONÇA, A. C. L.**
SEMINARIO DE PROJETOS, 2006. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
37. *Palavras-chave: POLITICAS PUBLICAS, GESTAO PUBLICA, MATRICILIADADE*
Áreas do conhecimento : Organizações Públicas, EDUCAÇÃO
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 6 horas. Meio de divulgação: Impresso
38. **MENDONÇA, A. C. L.**
SEMINARIO DE REPOSIÇÃO, 2006. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)



- Palavras-chave: BASES DE APOIO, INCLUSAO SOCIAL, POLITICAS PUBLICAS*
Áreas do conhecimento : Administração Pública, EDUCAÇÃO
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas. Meio de divulgação: Impresso
- MENDONÇA, A. C. L.**
EDUCAÇÃO E CIDADANIA, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
39. *Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL, BASES DE APOIO*
Áreas do conhecimento : EDUCAÇÃO
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Impresso
- MENDONÇA, A. C. L.**
FRACASSO ESCOLAR NO CONTEXTO HISTORICO CULTURAL, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
40. *Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL, INDISCIPLINA, MAUS TRATOS*
Áreas do conhecimento : Educação, Direito
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Impresso
- MENDONÇA, A. C. L.**
GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS E CIDADANIA, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
41. *Palavras-chave: INTERDISCIPLINARIEDADE, INCLUSAO SOCIAL, MATRICILIADADE*
Áreas do conhecimento : EDUCAÇÃO, Serviço Social, Direito
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Impresso
- MENDONÇA, A. C. L.**
LEGISLAÇÃO E ESPAÇOS PUBLICOS, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
42. *Palavras-chave: BASES DE APOIO, INCLUSAO SOCIAL, INTERDISCIPLINARIEDADE*
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 10 horas.
- MENDONÇA, A. C. L.**
LEGISLAÇÃO E ESPAÇOS PUBLICOS DE PARTICIPAÇÃO, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
43. *Palavras-chave: BASES DE APOIO, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ESTATUTO DA CRIANÇA*
Áreas do conhecimento : Direito Civil, Sociologia da Educação, Direitos Especiais
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
Referências adicionais : Brasil/Português. 16 horas.
- MENDONÇA, A. C. L.**
PESQUISA EM POLITICAS PUBLICAS, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
44. *Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL, GESTAO PUBLICA, MATRICILIADADE*
Áreas do conhecimento : Organizações Públicas, Educação
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 20 horas. Meio de divulgação: Impresso



- MENDONÇA, A. C. L.**
POLITICAS PUBLICAS E MOVIMENTOS SOCIAIS, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
45. *Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*
Áreas do conhecimento : Planejamento Urbano e Regional, Administração
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 20 horas. Meio de divulgação: Impresso
- MENDONÇA, A. C. L.**
PROGRAMA DE ATENDIMENTO, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
46. *Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL, GESTAO PUBLICA*
Áreas do conhecimento : Sociologia do Desenvolvimento
Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas.
- MENDONÇA, A. C. L.**
PROGRAMA DE ATENDIMENTO:CONDICIONANTES, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
47. *Palavras-chave: BASES DE APOIO, GESTAO PUBLICA, ESTATUTO DA CRIANÇA*
Áreas do conhecimento : Direito, Administração Pública
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas.
- MENDONÇA, A. C. L.**
PSICOPEDAGOGIA CLINICA E INSTITUCIONAL, 2005. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
48. *Palavras-chave: INDISCIPLINA, RESPONSABILIDADE DOS PAIS, ESTATUTO DA CRIANÇA*
Áreas do conhecimento : EDUCAÇÃO, Direitos Especiais
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
Referências adicionais : Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Impresso
- MENDONÇA, A. C. L.**
POLITICAS PUBLICAS E MOVIMENTOS SOCIAIS, 2004. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
49. *Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL, MATRICILIADADE, ESTATUTO DA CRIANÇA, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*
Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas. Meio de divulgação: Meio digital
- MENDONÇA, A. C. L.**
RELAÇÃO FAMILIA ESCOLA, 2004. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
50. *Palavras-chave: INCLUSAO SOCIAL, RESPONSABILIDADE DOS PAIS, ESTATUTO DA CRIANÇA*
Áreas do conhecimento : EDUCAÇÃO, Direito
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
Referências adicionais : Brasil/Português. 12 horas. Meio de divulgação: Impresso
51. **MENDONÇA, A. C. L.**
CAPACITAÇÃO PARA EQUIPES QUE ATUAM EM ABORDAGENS ESPECIAIS, 2002. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
Palavras-chave: DIREITO, INCLUSAO SOCIAL, POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA



Áreas do conhecimento : Serviço Social da Habitação, Direitos Especiais
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português. 16 horas. Meio de divulgação: Impresso

Orientações e Supervisões

Orientações e supervisões

Orientações e supervisões concluídas



((Orientações de teses e dissertações coincidentes com informações na base CAPES, a partir do ano de 1996 orient_teses_capes)

1996)

Monografias de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1. Rodrigo Garcia Antunes. **A capacidade postulatória dos conselhos tutelares..** 2017. Monografia (DIREITO APLICADO AO SUAS) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
2. Lidiane Regina Goes. **A reintegração familiar de crianças e adolescentes e o direito à convivência familiar e comunitária..** 2017. Monografia (DIREITO APLICADO AO SUAS) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
3. João Edson Pires de Lemos. **A responsabilidade civil das instituições de ensino e os limites de proteção de seu entorno: Um estudo comparado..** 2017. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
4. Ana Cristina da Silva Rosa. **Direitos socioassistenciais da pessoa idosa: Desafios para sua efetivação na atual conjuntura brasileira..** 2017. Monografia (DIREITO APLICADO AO SUAS) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
5. Canózio Branco Junior. **Ensino Superior: Possíveis impactos de uma docência inovadora..** 2017. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
6. Ney de Paula Zanardini Junior. **Ney de Paula Zanardini Junior.** 2017. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
7. Paulo Sérgio Bandeira. **O direito de defesa dos docentes na judicialização das relações escolares: O**

- mito da impunidade no ambiente escolar..** 2017. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
8. Alessandra Rodrigues de Toledo. **O fenômeno do autismo na perspectiva da lei, da ciência e da educação: reflexões necessárias.** 2017. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
9. Viviani Pereira da Silva. **O passado, o presente e o futuro da proteção integral da criança e do adolescente..** 2017. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
10. Daiane Cantertze de Faria. **O tratamento da legislação para questões relacionadas á indisciplina escolar..** 2017. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
11. Aparecida de Fatima Nogueira Martins. **Valores e direitos: Responsabilidade social no ambiente escolar..** 2017. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
12. Lisete Meinerz Batschke. **A garantia de direitos da pessoa idosa no contexto da cultura pós-moderna..** 2016. Monografia (DIREITO APLICADO AO SUAS) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
13. Noemi Lima Meireles de Sousa. **A garantia do direito à convivência familiar humanizada para a pessoa idosa: Reflexões necessárias..** 2016. Monografia (DIREITO APLICADO AO SUAS) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
14. Ludmila Celia Portela dos Santos. **A Lei Orgânica da Assistência Social e a consolidação dos direitos da pessoa idosa..** 2016. Monografia (DIREITO APLICADO AO SUAS) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
15. Tania Maria Luvizão. **A política de intersectorialidade como avanço complementar às medidas socioeducativas em meio aberto..** 2016. Monografia (DIREITO APLICADO AO SUAS) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
16. Rita de Cassia Nunes de Paula dos Santos. **Desafios da rede de proteção: Uma discussão necessária..** 2016. Monografia (DIREITO APLICADO AO SUAS) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
17. Tassia Camila de Lima Nascimento. **Direito Educacional: interação entre escola e família na aprendizagem da criança..** 2016. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
18. Silmara Chupel Busato. **Empreendedorismo com as famílias do residencial buriti..** 2016. Monografia (Pedagogia Social) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
19. Ester Persike. **Fundamentos jurídicos e a construção de uma educação cidadã: Desafios da prática..** 2016. Monografia (DIREITO APLICADO AO SUAS) - Faculdades Itecne de Cascavel

- Referências adicionais : Brasil/Português.*
20. Amira Yousseif. **Intersectorialidade na política para população de rua: Da expectativa à efetivação dos direitos..** 2016. Monografia (DIREITO APLICADO AO SUAS) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
21. Cláudia Sirlei Leiva. **O Estado brasileiro no cumprimento da LDB no que concerne à exigência de um padrão mínimo de qualidade de ensino para a educação básica..** 2016. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
22. Lea Eiko Both. **O estatuto da criança e do adolescente como referência pedagógica no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos..** 2016. Monografia (DIREITO APLICADO AO SUAS) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
23. Gesely Vanesa de Lara Miecznikowski. **O serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para a pessoa idosa e a efetivação de direito..** 2016. Monografia (DIREITO APLICADO AO SUAS) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
24. Sandra Mara Gavloski. **Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos: O empoderamento identitário e a singularidade de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional..** 2016. Monografia (DIREITO APLICADO AO SUAS) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
25. Karen Albini. **Território rural e o acesso à política de assistência social: Direitos garantidos ou direitos sucateados?.** 2016. Monografia (DIREITO APLICADO AO SUAS) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
26. Lucia Emilia da Silva Walger Pupo. **Violações de direitos na infância: Incidências, reflexões e desafios para a assistência social..** 2016. Monografia (DIREITO APLICADO AO SUAS) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
27. Rosana Martins Tavares Correa. **Violência sexual infante juvenil na atual conjuntura..** 2016. Monografia (DIREITO APLICADO AO SUAS) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
28. Janaina Araujo. **Gestão escolar no terceiro setor..** 2015. Monografia (Pedagogia Social) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
29. Marcia Regina do Nascimento. **Os benefícios da internet, o plágio e a dimensão ética para o mundo acadêmico..** 2015. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
30. Fernanda Cristina Heberle. **Prematuridade: violação ou garantia de direitos no ordenamento jurídico brasileiro..** 2015. Monografia (DIREITO APLICADO AO SUAS) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
31. Jane de Cassia Gomes Oliveira. **Responsabilidade familiar x responsabilidade escolar..** 2015.

- Monografia (Pedagogia Social) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
- Marilda do Carmo Bozza. **A inclusão social do adolescente em conflito com a lei e o papel do serviço social.** 2014. Monografia (DIREITO APLICADO AO SUAS) - Faculdades Itecne de Cascavel
32. *Palavras-chave: INTERDISCIPLINARIEDADE, INCLUSAO SOCIAL*
Áreas do conhecimento : SERVIÇO SOCIAL, Direitos Especiais
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português.
- Aline Balde da S. Martins. **A indisciplina no contexto escolar: possíveis reflexões..** 2014. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
33. *Palavras-chave: INDISCIPLINA*
Áreas do conhecimento : Administração de Unidades Educativas
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português.
- Bruna Ligabo de Moura. **A responsabilidade dos pais com a educação dos filhos no contexto da legislação..** 2014. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
34. *Palavras-chave: RESPONSABILIDADE DOS PAIS*
Áreas do conhecimento : Orientação Educacional
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português.
- Roberth Tomy Hellmann. **Aspectos legais na inimizabilidade do adolescente de acordo com a legislação brasileira vigente..** 2014. Monografia (DIREITO APLICADO AO SUAS) - Faculdades Itecne de Cascavel
35. *Palavras-chave: INIMPUTABILIDADE*
Áreas do conhecimento : Direitos Especiais
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português.
- Jacqueline Lima. **Aspectos relevantes sobre o envelhecimento na sociedade e as implicações jurídicas do abandono afetivo dos pais na velhice..** 2014. Monografia (DIREITO APLICADO AO SUAS) - Faculdades Itecne de Cascavel
36. *Palavras-chave: MAUS TRATOS, ENVELHECIMENTO*
Áreas do conhecimento : SERVIÇO SOCIAL
Referências adicionais : Brasil/Português.
- Neusa de Moura Araújo. **O amparo legal do gestor escolar e dos professores frente à indisciplina discente..** 2014. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
37. *Palavras-chave: INDISCIPLINA*
Áreas do conhecimento : Orientação Educacional
Setores de atividade : Educação
Referências adicionais : Brasil/Português.
38. Camila Vieira de Castro. **O impacto do dependente químico adulto sobre a criança ou adolescente de seu núcleo familiar..** 2014. Monografia (DIREITO APLICADO AO SUAS) - Faculdades Itecne de Cascavel
Palavras-chave: MAUS TRATOS

Áreas do conhecimento : *Direito Civil*
Setores de atividade : *Educação*
Referências adicionais : *Brasil/Português.*

Rosi Margarete Bassa. **O papel do pedagogo (a) na rede de proteção à criança e ao adolescente e seu contributo às escolas..** 2014. Monografia (DIREITO APLICADO AO SUAS) - Faculdades Itecne de Cascavel

39. *Palavras-chave: INTERDISCIPLINARIEDADE*

Áreas do conhecimento : *Orientação e Aconselhamento*
Setores de atividade : *Educação*
Referências adicionais : *Brasil/Português.*

Nilson Domingos B. da Cunha. **O regimento escolar como ferramenta para combater e prev. a indisciplina na escola que atende o seg. do ensino fund. e mod. educ. de jovens e adultos..** 2014. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel

40. *Palavras-chave: INDISCIPLINA*

Áreas do conhecimento : *Orientação Educacional*
Setores de atividade : *Educação*
Referências adicionais : *Brasil/Português.*

Marlene Filippini. **Programas de transferência de renda no Brasil..** 2014. Monografia (DIREITO APLICADO AO SUAS) - Faculdades Itecne de Cascavel

41. *Palavras-chave: POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*

Áreas do conhecimento : *Fundamentos do Serviço Social*
Setores de atividade : *Administração pública, defesa e seguridade social*
Referências adicionais : *Brasil/Português.*

Maria Claudia Amaral. **A atuação dos conselhos tutelares junto às escolas para a garantia do direito da criança e do adolescente - uma perspectiva de rede..** 2013. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel

42. *Referências adicionais : Brasil/Português.*

A situação dos Conselhos Tutelares junto as escolas para a garantia do direito da criança e do adolescente - uma perspectiva de rede.

Edinea Peters. **A concepção da legislação para os direitos do educando no contexto das aprendizagens e das medidas disciplinares educativas na contemporaneidade..** 2013. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel

43. *Referências adicionais : Brasil/Português.*

A concepção da legislação para o direito do educando no contexto das aprendizagens e das medidas disciplinares educativas na contemporaneidade.

Isabel Cristina dos Santos. **A formação cont. do professor na escola pub: do direito e do dever do prof. e as impl. na qualidade de ens. segundo a LDBE: desafios e possibilidades..** 2013. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel

44. *Referências adicionais : Brasil/Português.*

A formação continua do professor na escola pública: do direito e do dever do professor e as implicâncias na qualidade de ensino segundo a LDBE: desafios e possibilidades.

45. Marise A. V. Tressoldi. **A legislação, o combate a indisciplina e a violência..** 2013. Monografia (Direito

- Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
A legislação, o combate a indisciplina e a violência.
46. Sonia Regina Guarezi. **A legitimidade do regimento escolar na perspectiva da proposta pedagógica: breve análise reflexiva.** 2013. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
A legitimidade do regimento escolar na perspectiva da proposta pedagógica breve análise reflexiva.
47. Valdir M dos Santos. **A parceria entre o conselho tutelar e a escola no combate da violência escolar sob a luz do estatuto da criança e do adolescente.** 2013. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
A parceria entre o Conselho Tutelar e a escola no combate da violência escolar sob a luz do estatuto da criança e do adolescente.
48. Marcia Regina de Oliveira. **A perspectiva legal das creches: da visão assistencialista para a educativa.** 2013. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
A perspectiva legal das creches: da visão assistencialista para a educativa.
49. Valeria C. Nicolini. **A responsabilidade dos pais sobre a educação dos filhos à luz da legislação.** 2013. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Palavras-chave: RESPONSABILIDADE DOS PAIS
Áreas do conhecimento : EDUCAÇÃO, Direito Civil
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social, Educação
Referências adicionais : Brasil/Português.
50. Daniele Tomazi Toniolo. **Alienação parental e o papel da escola na perspectiva do ECA relativamente à criança e adolescente vítima de violência familiar.** 2013. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
Alienação parental e o papel da escola na perspectiva do ECA relativamente a criança e adolescente vitima de violência familiar.
51. Karina Cruz. **As garantias da qualidade de ensino na escola pública de educação básica à luz do plano nacional de educação e da LBEN 9394/96.** 2013. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
A garantia da qualidade de ensino na escola pública de educação básica a luz do plano nacional de educação e da LBEN 9394/96.
52. Ana Claudia A. Summers. **As implicações jurídicas referentes ao descumprimento do poder familiar no dever da educação de crianças e adolescentes na educação básica.** 2013. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
As implicações jurídicas referentes ao descumprimento do poder familiar no dever da educação de crianças e adolescentes na educação básica.
53. Tania Regina C. C. Garcez. **As obrigações dos pais na educação dos filhos e a aplicabilidade da**

- legislação: um olhar jurídico na perspectiva de um pedagogo..** 2013. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
As obrigações dos pais na educação dos filhos e as aplicabilidade da legislação: um olhar jurídico na perspectiva de um pedagogo.
54. Denise Bassani. **As políticas públicas e o ajuste ao referencial curricular nacional para a educação infantil na busca pelo direito à escola de qualidade..** 2013. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
As políticas públicas e o ajuste ao referencial curricular nacional para a educação infantil na busca pelo direito a escola de qualidade.
55. Adriane Aparecida M. Alberti. **Conselho dos direitos da criança e do adolescente: uma análise reflexiva sobre seu papel na implementação das políticas públicas para infância..** 2013. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
Conselho dos direitos da criança e do adolescente: uma análise reflexiva sobre seu papel na implementação das políticas públicas municipais para infância.
56. Zeliane Lurko de Souza. **Direito e acessibilidade para as pessoas com necessidades especiais.** 2013. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
Direito e acessibilidade para as pessoas com necessidades especiais.
57. Sebastião Mauro Ranger. **Direito e educação, construindo a responsabilidade legal social da escola e da família com a educação fundamental da criança e do adolescente.** 2013. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
Direito e educação, construindo a responsabilidade legal social da escola e da família com a educação fundamental da criança e do adolescente.
58. Geisa Vargas Morishita. **Estatuto da Criança e do Adolescente e a formação escolar para a cidadania.** 2013. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
Estatuto da Criança e do Adolescente e a formação escolar para a cidadania.
59. Simone X. de A. Carvalho. **Indisciplina escolar e o papel do gestor frente a este desafio..** 2013. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
Indisciplina escolar e o papel do gestor frente a este desafio.
60. Gabriela N. C. F. Gonçalves. **O direito educacional, o regimento escolar e os aspectos disciplinares para as séries iniciais do ensino fundamental I..** 2013. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
O direito educacional, o regimento escolar e os aspectos disciplinares para as séries iniciais do ensino fundamental I.
61. Henedina do Amaral. **O ECA no banco dos réus: Documento que só protege: Desmistificação do**

- ECA, um verdadeiro tabu aos leigos de sua interpretação..** 2013. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
O ECA no banco dos réus: Documento que só protege: Desmistificação do ECA, um verdadeiro tabu aos leigos de sua interpretação.
62. Catia Aparecida de Jesus Silva. **O papel da escola diante de crianças e adolescentes vítimas de maus tratos familiares..** 2013. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
O papel da escola diante de crianças e adolescentes vítimas de maus tratos familiares.
63. Melissa Cristina P. da Silva. **O papel da escola no atendimento à criança e adolescente vítimas de violência sexual..** 2013. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
O papel da escola no atendimento a criança e adolescente vítimas de violência sexual.
64. Neusa da Veiga Lobo. **O princípio da prev. e a res. civil da escola púb. pelos atos de agravos morais ou materiais cometidos por profissionais da ed. na dimensão da lei..** 2013. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
O princípio da prevenção e a responsabilidade civil da escola pública pelos atos de agravos morais ou materiais cometidos por profissionais da educação na dimensão da lei.
65. Cristiane Aparecida dos Santos Faria. **O projeto inst. do Centro de Ed. Inf. Jardim Encantado de Tremembé sob a ótica dos parâmetros básicos de infra-estrutura para inst. de ed. infantil..** 2013. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
O projeto institucional do Centro de Educação Infantil Jardim Encantado de Tremembé, sob a ótica dos parâmetros básicos de infraestrutura para instituto de educação Infantil.
66. Marciana Ivone Kosiba. **Os deveres da família no acompanhamento da educação escolar dos filhos sob a luz da legislação..** 2013. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
Os deveres da família no acompanhamento da educação escolar dos filhos sob a luz da legislação.
67. Luciane Aparecida Graciano. **A educação infantil na rede pública de Almirante Tamandaré e as dificuldades para a ampliação de vagas..** 2012. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
A educação infantil na rede pública de Almirante Tamandaré e as dificuldades para a ampliação de vagas.
68. Elisangela Lunardon. **A importância do direito educacional na gestão escolar..** 2012. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
A importância do direito educacional na gestão escolar.
69. Eva Severiana de O. Alcantara. **A importância do programa de atenção ao idoso (PAI) do CRAS Sul Pinhais e a percepção do usuário na garantia dos direitos da pessoa idosa..** 2012. Monografia (Metodologias do Ensino com Família) - Faculdades Itecne de Cascavel
Palavras-chave: POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, IDOSOS

- Áreas do conhecimento : Serviço Social Aplicado*
Referências adicionais : Brasil/Português.
70. Fabiano Clauber. **A influência do neoliberalismo sobre a oferta da educação pública.** 2012. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
A influência do neoliberalismo sobre a oferta da educação pública.
71. Tatiane de Lima. **A percepção das famílias sobre o estatuto da criança e do adolescente. Relato da experiência do grupo fraldinhas do CRAS de Mandirituba-PR.** 2012. Monografia (Metodologias do Ensino com Família) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
A percepção das famílias sobre o estatuto da criança e do adolescente. Relato da experiência do grupo Fraldinhas do CRAS de Mandirituba-PR.
72. Augusto Filipe Azevedo Rocha. **A produção legislativa e o acesso à educação das pessoas com mobilidade reduzida.** 2012. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
A produção legislativa e o acesso a educação das pessoas com mobilidade reduzida.
73. Andressa Priscila Ciquiti Palotino. **A proteção integral e as garantias de direitos da criança e do adolescente no espaço escolar.** 2012. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
A proteção integral e a garantia de direitos da criança e do adolescente no espaço escolar.
74. Ana Cristina Campagnaro. **A proteção para crianças e adolescentes no município de Campo Largo: um estudo de demanda a partir do atendimento do conselho tutelar.** 2012. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
A proteção para crianças e adolescentes no município de Campo Largo: um estudo de demanda a partir do atendimento do Conselho Tutelar.
75. Kallinca Saballa Rodrigues. **A responsabilidade civil das instituições de ensino e a formação do professor como estratégia de prevenção.** 2012. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
A responsabilidade civil das instituições de ensino e a formação do professor como estratégia de prevenção.
76. Lucia Maria Lopes. **A responsabilidade civil na educação infantil e a prevenção de acidentes: um estudo reflexivo.** 2012. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
A responsabilidade civil na educação infantil e a prevenção de acidentes: um estudo reflexivo.
77. Dorotea Aparecida Stoco. **A responsabilidade dos pais na formação integral dos filhos.** 2012. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
A responsabilidade dos pais na formação integral dos filhos.
78. Maria de Lourdes Kasprzack. **As contribuições do direito educacional para prevenir danos morais no**

- contexto escolar.** 2012. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
As contribuições do direito educacional para prevenir danos morais no contexto escolar.
- João Mario Costa. **As fronteiras de atuação do conselho escolar como instância promotora do fortalecimento da gestão democrática.** 2012. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
79. *Referências adicionais : Brasil/Português.*
As fronteiras legais de atuação do conselho escolar como instância promotora do fortalecimento da gestão democrática.
- Larisse Cristina Stoco. **Avanços e desafios da inclusão no ensino fundamental: Estudo crítico-reflexivo.** 2012. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
Avanços e desafios da inclusão no ensino fundamental: Estudo crítico-reflexivo.
80. Dayane Copati Domingos. **Bullying, violação dos direitos desde a infância até a idade adulta.** 2012. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
81. *Referências adicionais : Brasil/Português.*
Bullying, violação dos direitos desde a infância até a idade adulta.
- Noeli Schwaab. **Contribuições do direito educacional para prevenir danos morais no contexto escolar.** 2012. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
Contribuições do direito educacional para prevenir danos morais no contexto escolar.
82. Romildo Sebastião de Brito. **Estatuto da criança e do adolescente na responsabilização civil e no exercício do poder familiar.** 2012. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
83. *Referências adicionais : Brasil/Português.*
Estatuto da criança e do adolescente na responsabilização civil e no exercício do poder familiar.
- Eva Severiana Alcantara. **Metodologias do Ensino com Famílias.** 2012. Monografia (Metodologias do Ensino com Família) - Faculdades Itecne de Cascavel
84. *Referências adicionais : Brasil/Português.*
A importância do programa de atenção ao idoso (PAI) do CRAS Sul Pinhais e a percepção do usuário na garantia dos direitos da pessoa idosa.
- Tatiane Cardoso Penkai. **O assédio moral no espaço escolar à luz do direito educacional.** 2012. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
O assédio moral no espaço escolar a luz do direito educacional.
85. Maria do Rocio Porcides. **O estatuto da criança e do adolescente e a doutrina da prot. integral para o adolescente em conflito com a lei: a práxis pedagógica com ação preventiva.** 2012. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
86. *Referências adicionais : Brasil/Português.*
O estatuto da criança e do adolescente e a doutrina da proteção integral para o adolescente em conflito com a lei: a práxis pedagógica com ação preventiva.
87. Catia Aparecida de Jesus Silva. **O papel da escola diante de crianças e adolescentes vítimas de maus**

- tratos familiares.** 2012. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Palavras-chave: MAUS TRATOS
Áreas do conhecimento : Orientação Educacional
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português.
88. Zilda Vieira Leal. **Os direitos dos professores vitimizados pela violência escolar.** 2012. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
Os direitos dos professores vitimizados pela violência escolar.
89. Zilma Aparecida Pinto Mariano. **Os efeitos do Prog. B. Família para as mulheres partic. do grupo de convivência do CRAS Iguazu e as transformações ocorridas na família após o recebimento do benefício.** 2012. Monografia (Metodologias do Ensino com Família) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
Os efeitos do Programa Bolsa Família para as mulheres participantes do grupo de Convivência do CRAS Iguazu e as transformações ocorridas na família após o recebimento do benefício.
90. Everidiana P. Robacher. **Os fenômenos jurídicos diante da indisciplina escolar.** 2012. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
91. Luciane Quillo. **Os fundamentos jurídicos e o papel da Escola diante da criança e do adolescente atingidos pela violência doméstica em Campo Largo.** 2012. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
Os fundamentos jurídicos e o papel da escola diante da criança e do adolescente atingidos pela violência doméstica em Campo Largo.
92. Josiane Floriano Amaral. **Os ganhos que o conhecimento da LDB e do estatuto da criança e do adolescente trazem para o exercício da docência.** 2012. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
Os ganhos que o conhecimento da LDB e do estatuto da criança e do adolescente trazem para o exercício da docência.
93. Vilma Aparecida Pinto. **Participação da família na execução da medida socioeducativa de prestação de serviço a comunidade atendidos pelo CREAS de Mandirituba.** 2012. Monografia (Metodologias do Ensino com Família) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
Participação da família na execução da medida socioeducativa de prestação de serviço a comunidade atendidos pelo CREAS de Mandirituba.
94. Mirian M. B. Zotto. **Responsabilidade civil dos pais na educação dos filhos.** 2012. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
Referências adicionais : Brasil/Português.
Responsabilidade civil dos pais na educação dos filhos.
95. Silvana Schweigert. **A inserção do adolescente no mercado de trabalho no contexto brasileiro.** 2011. Monografia (Metodologias do Ensino com Família) - Faculdades Itecne de Cascavel

- Referências adicionais : Brasil/Português.*
A inserção do adolescente no mercado de trabalho no contexto brasileiro.
Claudirene Makoviski. **A inserção precoce do adolescente no mercado de trabalho e suas consequências - estudo de caso do PROJOVEM adolescente do CRAS Aurora Formosa.** 2011. Monografia (Metodologias do Ensino com Família) - Faculdades Itecne de Cascavel
96. *Palavras-chave: TRABALHO PRECOCE*
Áreas do conhecimento : Serviço Social do Trabalho
Setores de atividade : Educação
Referências adicionais : Brasil/Português.
Sandra Marisa Rodrigues Fiuza. **A Política de assistência social como um espaço de promoção de cidadania.** 2011. Monografia (Metodologias do Ensino com Família) - Faculdades Itecne de Cascavel
97. *Referências adicionais : Brasil/Português.*
A política de assistência social como um espaço de promoção de cidadania.
Marina Marson. **Desafios dos assistente sociais frente à matricidade sócio-familiar na perspectiva da política nacional de assistência social.** 2011. Monografia (Metodologias do Ensino com Família) - Faculdades Itecne de Cascavel
98. *Palavras-chave: MATRICILIADADE, POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*
Áreas do conhecimento : Serviço Social da Educação, SERVIÇO SOCIAL
Setores de atividade : Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais : Brasil/Português.
Simone Andrea Alibosek. **Desenvolvimento profissional dos servidores da fundação de ação social: avaliação dos servidores sobre o impacto das ações de capacitação no atendimento à famílias.** 2011. Monografia (Metodologias do Ensino com Família) - Faculdades Itecne de Cascavel
99. *Referências adicionais : Brasil/Português.*
Desenvolvimento profissional dos servidores da Fundação de Ação Social: avaliação dos servidores sobre o impacto das ações de captação no atendimento a famílias.
Antonio Carlos Rocha. **Instituição de acolhimento e a maioridade civil.** 2011. Monografia (Gestão Social) - Faculdades Itecne de Cascavel
100. *Referências adicionais : Brasil/Português.*
Instituição de acolhimento e a maioridade civil.
Mariluz Silva. **O centro de referência da assistência social Joardim Gabinete como espaço de construção de autonomia com as mulheres.** 2011. Monografia (Metodologias do Ensino com Família) - Faculdades Itecne de Cascavel
101. *Referências adicionais : Brasil/Português.*
O Centro de Referência da Assistência Social Jardim Gabinete como espaço de construção de autonomia com as mulheres.
Katia Mara Fontana Zilli. **O controle social da política de assistência social em Curitiba.** 2011. Monografia (Metodologias do Ensino com Família) - Faculdades Itecne de Cascavel
102. *Referências adicionais : Brasil/Português.*
O controle social da política de assistência social em Curitiba
Ligia Maria Pereira. **Os desafios da implantação e implementação do CREAS Bairro Novo.** 2011. Monografia (Metodologias do Ensino com Família) - Faculdades Itecne de Cascavel
- 103.

Referências adicionais : Brasil/Português.

Os desafios da implantação e implementação do CREAS Bairro Novo

Maria Aparecida dos Santos. **Possibilidade de uma met. de trab. para os educadores do PETI do CRAS Madre Tereza para realização de ações socioeducativas com as crianças e adolescentes.**

104. 2011. Monografia (Gestão Social) - Faculdades Itecne de Cascavel

Referências adicionais : Brasil/Português.

Possibilidade de uma metodologia de trabalho para os educadores do PETI do CRAS Madre Tereza para realização de ações socioeducativas com crianças e adolescentes.

105. France Lize Ciola. **Reflexão sobre a violência doméstica contra a criança e o adolescente atendidos pelo CREAS Santa Felicidade e incluídos na rede de proteção à criança e o adolescente.** 2011.

Monografia (Metodologias do Ensino com Família) - Faculdades Itecne de Cascavel

Referências adicionais : Brasil/Português.

Marcela Miki Moreira. **Trabalho Grupal e familiar com os adolescentes em medida socioeducativa no CRAS Curitiba - PR.** 2011. Monografia (Metodologias do Ensino com Família) - Faculdades Itecne de

106. Cascavel

Referências adicionais : Brasil/Português.

Trabalho grupal e familiar com os adolescentes em medida socioeducativa no CRAS Curitiba-PR

Roseli Carvalho Muraski. **Um estudo sobre a violência intrafamiliar e doméstica contra a mulher no contexto atual.** 2011. Monografia (Gestão Social) - Faculdades Itecne de Cascavel

107. *Referências adicionais : Brasil/Português.*

Um estudo sobre a violência intrafamiliar e doméstica contra a mulher no contexto atual.

Orientações e supervisões em andamento



((Orientações de teses e dissertações coincidentes com informações na base CAPES, a partir do ano de 1996 orient_teses_capes)

1996)

Monografias de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1. Marlene Filippini. **Direito Educacional.** 2014. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel

Referências adicionais : Brasil/Português.

Programas de transferência de renda no Brasil.

2. Aline Balde Martins. **Direito Educacional.** 2014. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel

Referências adicionais : Brasil/Português.

A disciplina no contexto escolar: possíveis reflexões.

3. Nilson Domingos da Cunha. **Direito Educacional.** 2014. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades

Itecne de Cascavel

Referências adicionais : Brasil/Português.

O regimento escolar como ferramenta para combater a prevenção a indisciplina na escola que atende o segmento do ensino fundamental e educação de jovens e adultos.

Bruna Ligado de Moura. **Direito Educacional**. 2014. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel

4. *Referências adicionais : Brasil/Português.*
A responsabilidade dos pais com a educação escolar dos filhos no contexto da legislação.
Neusa de Moura Araujo. **Direito Educacional**. 2014. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
5. *Referências adicionais : Brasil/Português.*
O amparo legal do gestor escolar e dos professores frente a indisciplina discente.
Marilda do Carmo Bozza. **Direito Educacional**. 2014. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
6. *Referências adicionais : Brasil/Português.*
A inclusão social do adolescente em conflito com a lei e o papel do serviço social.
Camila Vieira de Castro. **Direito Educacional**. 2014. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
7. *Referências adicionais : Brasil/Português.*
O impacto do dependente químico adulto sobre a criança ou adolescente de seu núcleo familiar
Rosi Margarete Bassa. **Direito Educacional**. 2014. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
8. *Referências adicionais : Brasil/Português.*
O papel do pedagogo(a) na rede de proteção a criança e ao adolescente e seu contributo as escolas.
Robert Thomy Hellmann. **Direito Educacional**. 2014. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
9. *Referências adicionais : Brasil/Português.*
Aspectos legais na inimputabilidade do adolescente de acordo com a legislação brasileira vigente.
Jacqueline Lima. **Direito Educacional**. 2014. Monografia (Direito Educacional) - Faculdades Itecne de Cascavel
10. *Referências adicionais : Brasil/Português.*
Aspectos relevantes sobre o envelhecimento na sociedade e as implicações jurídicas do abandono afetivo dos pais na velhice.

Eventos

Eventos

Participação em eventos

1. Conferencista no(a) **ENCONTRO PEDAGOGICO**, 2017. (Encontro)
RELAÇÃO ENTRE PROFESSOR E ALUNOS:DESAFIOS DA CONTEMPORANEIDADE.

2. Apresentação de Poster / Painel no(a) **ENCONTRO REGIONAL SUL CONGEMAS**, 2015. (Congresso)
EXPERIENCIA DA CAPAI CASA DE PASSAGEM INDIGENA.
3. Conferencista no(a) **SEMANA PEDAGOGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, 2015. (Outra)
ASPECTOS JURIDICOS DAS PRATICAS PEDAGOGICAS NO AMBIENTE ESCOLAR.
4. Conferencista no(a) **CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES**, 2014. (Encontro)
REDES DE PROTEÇÃO.
5. Conferencista no(a) **FOMAÇÃO CONTINUADA PARA SERVIDORES DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CASCAVEL**, 2014. (Seminário)
VIOLENCIA CONTRA A CRIANÇA:PREVENÇÃO IDENTIFICAÇÃO E ENCAMINHAMENTOS.
6. Conferencista no(a) **FORMAÇÃO CONTINUADA PARA DIRETORES DAS ESCOLAS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, 2014. (Seminário)
PRINCIPIOS LEGAIS E AS ATIBUIÇÕES DO GESTOR.
7. Conferencista no(a) **III SEMINARIO DOS CONSELHOS ESCOLARES**, 2014. (Seminário)
CONSELHOS ESCOLARES A AS FUNÇÕES DELIBERATIVA , CONSULTIVA, FISCALIZADORA E MOBILIZADORA.
8. Conferencista no(a) **PEDAGOCIA E SOCIOEDUCAÇÃO**, 2014. (Simpósio)
AÇÃO SOCIOEDUCATIVA COM O ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI.
SEMINARIO INTERNACIONAL: ESTADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA NO BRASIL,
9. 2014. (Seminário)
10. **ATENDIMENTO NO CREAS A SITUAÇÕES DE VIOLENCIA SEXUAL**, 2013. (Outra)
ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL E O CREAS.
11. Conferencista no(a) **CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES**, 2013. (Outra)
ASPECTOS HISTORICOS.
12. **CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS TUTELATES**, 2013. (Outra)
CONSELHEIROS TUTELARES FUNDAMENTOS JURIDICOS PEDAGOGICOS E PSOCOSSOCIAIS.
DIALOGOS EM GESTAO E TRABALHO SOCIAL NO SUAS- ACOMPANHAMENTO FAMILIAR CRAS E CREAS, 2013. (Outra)
13. **ENCONTRO REGIONAL PARA TODA A REDE DE ATENDIMENTO à CRIANÇA E ADOLESCENTE COMTIBA E FAFIPAR**, 2013. (Seminário)
14. Conferencista no(a) **FORMAÇÃO CONTINUADA DE GESTORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO**, 2013. (Seminário)
DESAFIOS DA EDUCAÇÃO NA CONTEMPORANEIDADE- O ECA E O COTIDIANO ESCOLAR.
15. **INTRODUTORIA PARA CONSELHOS TUTELARES**, 2013. (Outra)
ASPECTOS INTRODUTORIOS.
16. **VII ENCONTRO DE CRAS DE CURITIBA**, 2013. (Encontro)
17. **X CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, 2013. (Outra)



- SUAS:8 ANOS DE CONQUISTAS.
 Conferencista no(a) **CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES- CURSO ELEIÇÕES 2012**, 2012.
19. (Outra)
 ASPECTOS DA POLITICA PARA INFANCIA E JUVENTUDE.
 Simposista no(a) **CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIREITOS VIOLADOS**, 2012. (Seminário)
 20. PANORAMAS E DESAFIOS.
 Conferencista no(a) **FORUM DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS**, 2012. (Outra)
 21. PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO.
 Simposista no(a) **SEMINARIO CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIREITOS VIOLADOS**, 2012.
 22. (Seminário)
 CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIREITOS VIOLADOS- PANORAMA E DESAFIOS.
 Conferencista no(a) **VIOLENCIA E O PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM**, 2012. (Seminário)
 23. ECA E A REDE DE PROTEÇÃO.
BOAS PRATICAS E POLITICAS DESTINADAS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES USUARIOS DE
 24. **SUBSTANCIAS PSICOATIVAS**, 2011. (Oficina)
 BOAS PRATICAS NO ATENDIMENTO.
 Conferencista no(a) **PROGRAMA DE AÇÕES INTEGRADAS E REFERENCIAIS DE ENFRENTAMENTO**
 25. **A VIOLENCIA SEXUAL INFANTO JUVENIL NO TERRITORIO BRASILEIRO**, 2011. (Seminário)
 DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO.
 Conferencista no(a) **SEMINARIO LEI 12.010/2009**, 2011. (Seminário)
 26. PROCESSO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
 Conferencista no(a) **CAPACITAÇÃO PROJETO MULHERES DA PAZ**, 2010. (Outra)
 27. CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO.
 Moderador no(a) **FORMAÇÃO CONTINUADA MULHERS DA PAZ**, 2010. (Outra)
 28. TEMAS DE CIDADANIA.
CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES, 2008. (Seminário)
 29. ECA TEORIA E PRÁTICA.
 Apresentação de Poster / Painel no(a) **CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES**,
 30. 2008. (Seminário)
 ECA.
ENCONTRO PEDAGOGICO, 2008. (Encontro)
 31. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
 Conferencista no(a) **ESTAP- CONTINUADO**, 2008. (Encontro)
 32. ESTATUTODA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
 Conferencista no(a) **SEMANA DO ESTUDANTE**, 2008. (Encontro)
 33. O EXERCÍCIO PLENO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO AMBIENTE ESCOLAR.
 Conferencista no(a) **EDUCAÇÃO ESPECIAL - NOVAS PERSPECTIVAS**, 2007. (Seminário)
 34. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
SEMANA DE ESTUDOS PEDAGOGICOS, 2007. (Outra)
 35. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

36. Conferencista no(a) **CAPACITAÇÃO REDE**, 2006. (Outra)
ECA E A REDE DE PROTEÇÃO.
37. Conferencista no(a) **CONSELHO ESCOLAR E GESTORES**, 2006. (Outra)
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
38. **ENCONTRO TEMATICO**, 2006. (Encontro)
ORÇAMENTO PUBLICO.
Conferencista no(a) **FORTALECIMENTO DAS BASES DE APOIO FAMILIARES E COMUNITARIAS**, 2006.
39. (Outra)
ENCONTROS.
40. Conferencista no(a) **I SEMINARIO DE EDUCAÇÃO**, 2006. (Seminário)
QUALIDADE DA APRENDIZAGEM-ORGANIZAÇÃO DO TEMPO E ESPAÇO ESCOLAR.
41. Conferencista no(a) **JORNADA PEDAGOGICA PARA DIRETORES**, 2006. (Seminário)
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
42. Conferencista no(a) **JORNADA PEDAGOGICA PARA PEDAGOGO**, 2006. (Seminário)
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
43. Conferencista no(a) **PALESTRA ECA**, 2006. (Encontro)
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: CONHECÊ-LO PARA VIVÊ-LO.
SEMINARIO NACIONAL DE EXPERIENCIAS NA ATENÇÃO à VIOLENCIA DOMESTICA E SEXUAL,
44. 2006. (Seminário)
CONQUISTAS DESAFIOS E PROPOSIÇÕES.
45. Conferencista no(a) **CIDADANIA EM REDE II**, 2005. (Encontro)
CRIANÇA E ADOLESCENTE.
46. Conferencista no(a) **Formação sobre o ECA**, 2005. (Encontro)
Formação sobre o ECA.
Conferencista no(a) **SEMINARIO POLITICAS PUBLICAS PARA JUVENTUDE NO PARANA**, 2005.
47. (Seminário)
POLITICAS PUBLICAS E JUVENTUDE.
48. Moderador no(a) **ENCONTRO NACIONAL**, 2003. (Seminário)
COMPARTILHANDO OLHARES E EXPERIENCIAS.
49. Conferencista no(a) **SEMANA PEDAGOGICA**, 2002. (Oficina)
ETICA E ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
50. **SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO E O METRÔ**, 2002. (Encontro)
.
51. **VI ENCONTRO NACIONAL DE ESCOLAS CONVENIADAS DO II ILENIO**, 2002. (Seminário)
OFICINAS TEMATICAS DIVERSAS.
52. **FORUM ESTADUAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**, 2001. (Oficina)
CICLO DE DEBATES.
53. **II CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, 2001. (Outra)
ADOLESCENTES E CRIANÇAS E TEMATICAS.
54. **II ENCONTRO REGIONAL DE GESTORES E COORDENADORES DOPETI**, 2001. (Outra)

- ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.
55. **III CONFERENCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, 2001. (Outra)
OFICINAS TEMATICAS DIVERSAS.
56. **IV CONFERENCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, 2001. (Outra)
CONFERENCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
57. **SEMINARIO DE INTEGRAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES**, 2001. (Seminário)
TROCA DE EXPERIENCIAS.
58. **AVALIANDO OS 10 ANOS DO ECA**, 2000. (Seminário)
ECA 10 ANOS.
59. **ATUALIZAÇÃO GERENCIAL**, 1999. (Seminário)
ATUALIZAÇÃO AMANA KEY.
60. Conferencista no(a) **CONFERENCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA**, 1999. (Outra)
UMA DECADA DE HISTORIA RUMO AO TERCEIRO MILENIO.
Conferencista no(a) **II SEMINARIO SOBRE VIOLENCIA DOMESTICA FISICA E SEXUAL CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, 1999. (Seminário)
61. **AS POLITICAS DE ATENDIMENTO E A PREVENÇÃO À VIOLENCIA DOMESTICA FISICA E SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**.
62. **IV FORUM ESTADUA DE PREVENÇÃO**, 1999. (Outra)
PREVENÇÃO AO ABUSO DE DROGAS.
63. **O PAPEL DO LIDER NA SMCR**, 1999. (Outra)
TIPOS DE LIDERANÇAS.
64. **SERÕES BRASILEIROS DE PEDIATRIA**, 1999. (Encontro)
PROSTITUIÇÃO INFANTI.
65. **APRENDIZAGEM EM SERVIÇOS**, 1998. (Outra)
ATIVIDADES COTIDIANAS E RECURSOS TECNOLOGICOS.
66. **CRIANÇAS E ADOLESCENTES EXCLUIDOS**, 1998. (Seminário)
A FAMILIA E O CONTEXTO ATUAL.
67. **FORUM NACIONAL DE DIREITOS SOCIAIS E DIREITOS INDIVIDUAIS DO MERCOSUL**, 1998. (Outra)
68. **FORUM SOBRE GESTAO DA CIDADE**, 1998. (Seminário)
COMO SE GOVERNA CURITIBA.
69. **CAMINHOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA**, 1997. (Outra)
ALTERNATIVAS DE GESTÃO.
70. **ENCONTRO REGIONAL SUL**, 1997. (Outra)
ASSISTENCIA SOCIAL E OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
71. **I CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, 1997. (Outra)
72. **A AÇÃO SOCIAL INTEGRADA E O CIDADAO**, 1996. (Seminário)
73. Moderador no(a) **SEMINARIO CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO:UMA**

- COMPREENSAO NECESSÁRIA**, 1996. (Seminário)
ANALISE CONJUNTURAL.
74. **SEMINARIO INFORMAÇÃO: ESTADO E SOCIEDADE**, 1996. (Seminário)
75. **INTEGRAÇÃO FUNCIONAL**, 1994. (Outra)
DIRETRIZES E ESTRUTURA DA SMCR.
76. **TREINAMENTO PARA CAPACITAÇÃO DE MULTIPLICADORES**, 1994. (Seminário)
ADOLESCENCIA ADMINISTRANDO O FUTURO.
77. **ENCONTRO COM CHEFIAS DA SMCR**, 1993. (Outra)
O DESAFIO DA COMPETENCIA GERENCIAL.
78. **TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, 1993. (Outra)
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PMC.
79. **PROGRAMA INICIAL DE INTEGRAÇÃO FUNCIONAL**, 1992. (Outra)
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PMC.
80. **ENPAESP**, 1990. (Encontro)
81. **O FAZER PEDAGOGICO EM QUESTAO**, 1990. (Oficina)
A REVISAO NAS PRODUÇÕES INFANTIS.
82. **O FAZER PEDAGOGICO EM QUESTAO**, 1990. (Oficina)
INICIAÇÃO A COSTRUÇÃO DOS CONHECIMENTOS.
83. **CURSO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, 1989. (Oficina)
A IMPORTANCIA DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL.
84. Moderador no(a) **EMEPE**, 1989. (Encontro)
ENCONTRO MUNICIPAL DE ESTUDANTES DE PEDAGOGIA.
85. **FUNDAMENTAÇÃO TEORICA DAS AREAS DE ENSINO**, 1989. (Oficina)
DESENVOLVIMENTO PSICOSOCIAL DO ALUNO.
86. **METODOLOGIA DO ENSINO DA REDAÇÃO**, 1989. (Oficina)
TEATRALIZAÇÃO DA ESCRITA.
87. **VI SEMINARIO PROJETO AXE**, 1989. (Seminário)
88. **VII SIMPOSIO SULBRASILEIRO DO ENSINO DAS CIENCIAS**, 1989. (Simpósio)
89. **A PRE ESCOLA NA CONCEPÇÃO HISTORICO CRÍTICA**, 1988. (Oficina)
A PRE ESCOLA E A ALFABETIZAÇÃO.
90. **CONTEUDOS BASICOS PARA PROFESSORES NOVOS**, 1988. (Outra)
CONTEUDOS NOVOS.
91. **CURSO ALFABETIZAÇÃO EVOLUÇÃO E APRENDIZAGEM DA ESCRITA**, 1988. (Oficina)
92. **SEMINARIO DE AVALIAÇÃO**, 1988. (Seminário)
AVALIAÇÃO.



Organização de evento

 **MENDONÇA, A. C. L.**

CAPACITACAO DA REDE LOCAL PAIR, 2011. (Outro, Organização de evento)

1. *Palavras-chave:* PAIR

Áreas do conhecimento: Educação

Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social, Educação

Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Outro

Totais de produção

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódico	1
Produção técnica	
Trabalhos técnicos (assessoria)	1
Trabalhos técnicos (consultoria)	1
Curso de curta duração ministrado (aperfeiçoamento)	6
Curso de curta duração ministrado (especialização)	44
Curso de curta duração ministrado (outro)	1
Programa de Rádio ou TV (entrevista)	6
Programa de Rádio ou TV (mesa redonda)	2
Programa de Rádio ou TV (comentário)	7

Orientações

Orientação concluída (monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização)	107
Orientação em andamento (monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização)	10

Eventos

Participações em eventos (congresso)	1
Participações em eventos (seminário)	33
Participações em eventos (simpósio)	2
Participações em eventos (oficina)	10
Participações em eventos (encontro)	14
Participações em eventos (outra)	32
Organização de evento (outro)	1

Outras informações relevantes

1 Atuiu como pedagoga social em programas de atenção a população infanto juvenil moradora de rua e vitimas de violencia, bem como, em

programas de inclusão social de adolescentes em situação de risco no mercado de trabalho no município de Curitiba. Coordenou centro de educação popular da Escola Conego Camargo destinada a população vulnerabilizada no Bairro Alto em Curitiba. Coordenadora pedagógica do Programa Primeiro Emprego do Ministério do Trabalho - Consórcio Social Oportunidade. Coordenadora de Projetos e militante socio ambiental junto a população ribeirinha e pescadores no município de Querencia do Norte por meio da ONG Instituto Rio Paraná. Coordenadora de projetos da Associação Gerações e Talentos.

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 23/10/2017 às 15:22:00.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II
CNPJ: 27.580.036/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:52:31 do dia 09/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/09/2022.

Código de controle da certidão: **CC3D.D83D.7C3A.325C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR

CNPJ.27.580.036/0001-48

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 27/09/2021 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 29 de setembro de 2021 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

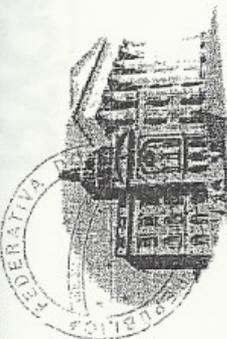
Emitida por: MAURI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33.66)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 196E1EBF ***



Digitally signed
by 1 OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2021.09.29
15:07:31 BRT





2º Via

Certificado de Especialização

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 579, de 16 de julho de 1990, confere a

ANGELA CHRISTIANNE LUNEDO DE MENDONÇA

nascida a 21 de novembro de 1968, em Chapecó-SC, o Certificado de Conclusão do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA NO BRASIL**, realizado no período de 04 de setembro de 1990 a 03 de agosto de 1992, com uma carga horária de 435 horas, autorizado pelo Parecer n.º 365/90 do CEPE/UFPR.

Este Certificado, registrado na folha n.º 632, sob o n.º 3.901 do livro V, é válido para o Magistério do Ensino Superior, nos termos da Resolução n.º 12/83-CFE de 06 de outubro de 1983.

Curitiba, 11 de dezembro de 2002.

Prof.ª Dr.ª Jaísa Soares de Souza

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

CONFERE COM O ORIGINAL
SMED...19/05/09



Joel Antônio Kofacinski
NAF - Licitações / SMF



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 43.016.611/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/2021
NOME EMPRESARIAL AGIL INOVACAO EDUCACIONAL LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGIL INOVACAO EDUCACIONAL		PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOANA FERREIRA DE SOUZA	NUMERO 162	COMPLEMENTO TERREO.
CEP 58.925-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SANTA HELENA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO AGILINOVAEDU@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9811-8067
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/08/2021** às **15:34:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.580.036/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO GENESIS BRASIL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PADRE ANCHIETA	NÚMERO 1691	COMPLEMENTO SALA 404
CEP 80.730-000	BAIRRO/DISTRITO BIGORRILHO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO HAMILTON@GENESISBRASIL.ORG	
TELEFONE (41) 3029-5595		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/03/2018** às **10:06:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS**

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA			
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		CNPJ/CPF	
08 02 768.324-2		27.580.036/0001-48	
ENDEREÇO			NÚMERO
R. PADRE ANCHIETA			1691
UNIDADE	ANDAR	BAIRRO	CEP
404	04	BIGORRILHO	80730-000
COMPLEMENTO		SITUAÇÃO DO CADASTRO	
INÍCIO DA ATIVIDADE		Ativa	
24/02/2017		DATA EXPIRAÇÃO	
NÚMERO DO ALVARÁ	DATA EMISSÃO		
001.312.628	24/04/2017		
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO			
ESCRITÓRIO DE CONTATO			
ATIVIDADES			

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

- P.85.5.0-3/02.00 Atividades de apoio à educação**
- S.94.3.0-8/00.00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais
- P.85.9.9-6/99.00 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- Q.88.0.0-6/00.00 Serviços de assistência social sem alojamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Emitido Eletronicamente via Internet
28/05/2019 - 14:37:48

Versão P.2.0.1.10.1723 (30/07/2018)





DECLARAÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

À

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALDO NORTE

Mafra - SC

INSTITUTO GÊNESIS BRASIL, Razão Social Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II, com sede a Rua Padre Anchieta, 1691, sala 404, 4º andar, bairro Champagnat, CEP 80.730-000, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.580.036/0001-48, DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e de ISS em conformidade com a CF de 1988, artigo 150, Inciso VI, letra c, que é entidade sem fins lucrativos conforme art. 1º, § 1º, da Lei 9.790, de 23 de março de 1999 de caráter assistência sociais.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Preencher os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) É entidade sem fins lucrativos;
- b) Presta serviço para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) Não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) Aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) Mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscal da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- h) Serviços profissionais de profissão regulamentada executado por associado, conforme - Regulamento da Previdência Social (INSS) aprovado pelo Decreto nº 3.048/99;

II – O signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º. da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

CURITIBA, 26 de março de 2021


HAMILTON AMORIM ROSA
Presidente



FACULDADES INTEGRADAS CURITIBA

FACULDADE DE DIREITO DE CURITIBA

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 35.626 de 08-06-1954, publicado no D. O. U. de 23-06-1954)

DIPLOMA DE BACHAREL EM DIREITO

O Diretor Geral das FACULDADES INTEGRADAS CURITIBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito, em 17 de março de 2005, confere o título de BACHAREL EM DIREITO a ANGELA CHRISTIANNE LUNEDO DE MENDONÇA, brasileira, natural do Estado de Santa Catarina, nascida em 21 de novembro de 1968, portadora da Carteira de Identidade n.º 4.404.155-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 17 de março de 2005.

Nádia Regina de Carvalho Mikos
Prof.ª NÁDIA REGINA DE CARVALHO MIKOS
Secretária Geral

Angela Mendonça
DIPLOMADA

Luis Cesar Esmanhotto
Prof. LUIS CESAR ESMANHOTTO
Diretor Geral





FACULDADES INTEGRADAS CURITIBA

FACULDADE DE DIREITO DE CURITIBA

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 35.626 de 08-06-1954, publicado no D. O. U. de 23-06-1954)

DIPLOMA DE BACHAREL EM DIREITO

O Diretor Geral das FACULDADES INTEGRADAS CURITIBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito, em 17 de março de 2005, confere o título de BACHAREL EM DIREITO a ANGELA CHRISTIANNE LUNEDO DE MENDONÇA, brasileira, natural do Estado de Santa Catarina, nascida em 21 de novembro de 1968, portadora da Carteira de Identidade n.º 4.404.155-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 17 de março de 2005.

Nádia Regina de Carvalho Mikos
Profª NÁDIA REGINA DE CARVALHO MIKOS
Secretária Geral

Angela Mendonça
DIPLOMADA

Luis Cesar Esmanhotto
Prof. LUÍS CESAR ESMANHOTTO
Diretor Geral



Faculdades Itecne de Cascavel



Certificado

A Direção Acadêmica da Pós-Graduação das Faculdades Itecne de Cascavel certifica que

ANGELA CHRISTIANNE LUNEDO DE MENDONÇA

portadora do RG: 4.404.155-3/PR concluiu o curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização em Direito Educacional, de acordo com a Resolução CES/CNE nº 01/07, com os Pareceres nº 852/01 e 254/02, e Portarias Ministeriais nº 2.308/05 de 04/07/2005 e nº 847/08 de 18/11/2008, realizado no período de 04/03/2013 a 31/10/2013.

Cascavel, 10 de abril de 2014.

Faculdades
ITECNE



Josiane D. Bertoja Pariz
Direção Acadêmica
Portaria 03/09

Pós-Graduado (a)





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.630.703-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/01/1992

NOME
HAMILTON AMORIM ROSA

FILIAÇÃO
MILTON AMORIM ROSA
IRENE FERMINA DA CUNHA ROSA

NATURALIDADE GUARAQUEÇABA/PR DATA DE NASCIMENTO 08/04/1965

DOC ORIGEM COMARCA=ANTONINA/PR, ARARAPITRA
C.NASC 275, LIVRO=A3, FOLHA=594V

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquim

LEI N°7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao-3f-A2-1D12-D498-6968-e-informe-e-codigo-3FA2-1D>



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.580.036/0001-48
Razão Social: ASSOC BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II
Endereço: R PADRE ANCHIETA 1691 SALA 404 / BIGORRILHO / CURITIBA / PR / 80730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2022 a 27/03/2022

Certificação Número: 2022022601485042123060

Informação obtida em 09/03/2022 07:46:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº: 1.312.628

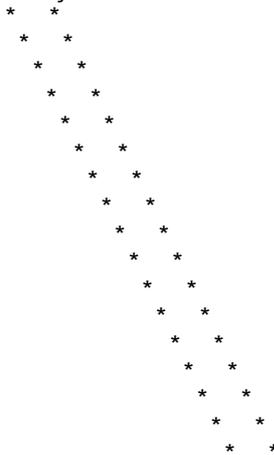
A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº **20-022392/2017**, a:

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II
R. PADRE ANCHIETA - Nº:001691 CJ 404 ANDAR Nº:04

INSC. IMOB.: **11.1.0019.0090.01-1 0016** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **08 02 768.324-2** CNPJ: **27.580.036/0001-48**

Taxação: OUTROS SERV
Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO DE CONTATO

- **Atividades de apoio à educação**
- **Atividades de associações de defesa de direitos sociais**
- **Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente**
- **Serviços de assistência social sem alojamento**



ALVARÁ VÁLIDO APENAS PARA ESCRITÓRIO OU ESCRITÓRIO DE CONTATO. PROIBIDA A UTILIZAÇÃO PARA OUTROS TIPOS DE INSTALAÇÃO.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

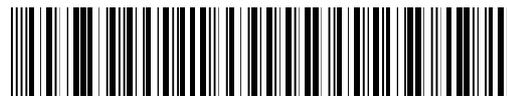
CURITIBA, 24 DE ABRIL DE 2017.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

CLAUDIO STABEN
MATRÍCULA: 71326



7B3D . 7788 . FA3E . 47D5-0 . B7BD . 06AC . DC17 . 3B90-5

Página 1 de 1



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DO PRESIDENTE DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA DA "ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II"**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
443688

Aos QUINZE (15) dias de OUTUBRO do ano de dois mil e dezenove (2019), na Rua Padre Anchieta, 1691, sala 404, bairro Bigorrrilho, CEP 83.730-000, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniram-se os(as) senhores(as); **HAMILTON AMORIM ROSA**, Rua Padre Anchieta, 1721, apart 42, Bairro Bigorrrilho, Curitiba, Paraná, CEP 83.730-000, RG: 3.630.703-0, SSP/PR, CPF: 543.048.579-91, estado civil Casado, profissão Administrador, **DALVO RAMIRES BALZON**, Rua Atilio Bório, 90, apart 1402, Bairro Cristo Rei, Curitiba, Paraná, CEP 80.050-250, RG 1246093-7, SSP/PR, CPF 234.679.759-68, estado civil divorciado, profissão professor.

Verificando o *quorum* regular, foi eleito para presidir esta assembleia o Sr. **HAMILTON AMORIM ROSA**, assim, convidou para secretariar os trabalhos, Sr. **DALVO RAMIRES BALZON**, dando por instalada a Assembleia de Fundação.

Constituída a mesa, a Senhora Presidente deu início aos trabalhos, convidando-me para ler o edital de convocação e esclarecer que os senhores associados que foram convocados para uma assembleia para deliberação a respeito da ordem do dia anunciada, a saber;

1. Eleição e posse do Presidente do Conselho de Administração;
2. Eleição, nomeação e posse do Diretor superintendente e Diretor Administrativo/Financeiro.

Iniciando-se os trabalhos, o Sr. **HAMILTON AMORIM ROSA** presidente da assembleia, passou a para eleição e posse do Presidente do Conselho de Administração, colocando os nomes de todos para apreciação e sendo eleito por unanimidade para Presidente do Conselho de Administração o Sr. **HAMILTON AMORIM ROSA**, para mandato de 3 anos, seguindo a pauta foi realizado a eleição e posse do diretor superintendente e diretor administrativo/financeiro, colocando os nomes de todos para apreciação e sendo eleito por unanimidade como diretor superintendente o Sr. **DALVO RAMIRES BALZON** e como diretor administrativo/financeiro Sr. **HAMILTON AMORIM ROSA**, para mandato de 3 anos, tendo verificado o Sr. Presidente da Assembleia que todos os itens da pauta terem sido aprovadas por maioria simples dos votos.

Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi encerrada, pelo Sr. Presidente **HAMILTON AMORIM ROSA**, e eu **DALVO RAMIRES BALZON**, que servi de Secretário, lavrei esta ata que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes:

Curitiba, 15 de outubro de 2019

**RECONHECIMENTO
NO VERSO**

HAMILTON AMORIM ROSA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Padre Anchieta, 1721, apart 42, Bairro Bigorrrilho, Curitiba, Paraná, CEP 83.730-000, RG:
3.630.703-0, SSP/PR, CPF: 543.048.579-91, estado civil Casado, profissão Administrador

DALVO RAMIRES BALZON
DIRETORA SUPERINTENDENTE
Rua Atilio Bório, 90, apart 1402, Bairro Cristo Rei, Curitiba, Paraná, CEP 80.050-250, RG
1246093-7, SSP/PR, CPF 234.679.759-68, estado civil divorciado, profissão professor

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Ébano Pereira, 60 - 21ª andar - conj. 2105 - Fone (041) 3233-3267 - CEP 80.410-240 - Curitiba - PR

Eniete Eliana Scheffer Nicz - Titular

E-mail: tercelrosrd@hotmail.com

Selo ms7er . NhVvf . mHUVv - 5VJLM . KUYAh

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Protocolado hoje, registrado e digitalizado sob nº 443688

Curitiba, 13 de Novembro de 2019

Substitutos: Rozilda Braga Ribeiro - Marcos Aurelio Peressuti
Claudia M.S.N. Assumpção



Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41)3262-3553



pYJve.VJXyC.FyhN9 - Kh9yc.MFzAf

Consulte o selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **HAMILTON AMORIM**

ROSA e DALVO RAMIRES BALZON do que dou fé. Em teste
da verdade.

[Handwritten signature in blue ink]

Curitiba, 05 de novembro de 2019

00460807(001-001164884)

Elizabeth Ramos Cardoso Garbulo - Escrevente

e-mail: cartoriocajuru@uol.com.br

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FA2-1D12-D498-6968> e informe o código 3FA2-1D12-D498-6968



7558/1

24FEV2017



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II

ESTATUTO SOCIAL

1ª ALTERAÇÃO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II, constituído em 16 de outubro de 2016, com duração por tempo indeterminado, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, no formato de associação de professores com sede e foro jurídico na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Padre Anchieta, 1691, sala 404, 4º andar, bairro Bigorrrilho, CEP 83.730-000, regendo-se pelo presente estatuto.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º - São objetivos:

- A. Atividades de apoio à educação;
- B. Promoção de atividades de assistência social nas áreas educacionais, empreendedora, econômica, ambiental, cultural, desenvolvimento sustentável e esportivo;
- C. Desenvolver atividades de capacitação, aulas, treinamentos, cursos, palestras, congressos, seminários em todas áreas do conhecimento sejam presenciais ou à distância utilizando a tecnologia da informação;
- D. Associação de professores;
- E. Promoção e capacitação de novos talentos, estágios e ser interveniente de estágio;
- F. Promoção de intercâmbio com entidades científicas, de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos, pesquisas e capacitação, desenvolvimento de tecnologia alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
Paraná (41) 3225-3608 - Curitiba - PR



7558/1

24FEV 2017



- G. Desenvolver pesquisas;
- H. Execução de programas de qualificação profissional do trabalhador e a inclusão da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho através da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso à tecnologia de informação;
- I. promoção da geração de trabalho e renda comunitário, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativistas de valor cultural e/ou econômico;
- J. promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinandos no mercado de trabalho;
- K. experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- L. promoção da assistência social às minorias e excluídos, integração ao mercado de trabalho e combate à pobreza;
- M. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- N. Promover parcerias com empresas públicas ou privadas, organizações governamentais e organizações não governamentais, assim como pessoas físicas, para a realização de objetivos comuns nas áreas do ensino, treinamento, pesquisa, política públicas, gestão pública e melhoria da qualidade de vida física, mental e do desenvolvimento de novos produtos e tecnologias;
- O. Prestar serviços de Consultoria, Assessoria e Capacitação a sociedade, entidades públicas e privadas;
- P. Elaborar e executar projetos e pesquisas na área de saúde, meio ambiente, administrativa, financeira, fiscal, tributária, recursos humanos, ecológica, turismo, ocupação do solo urbano/rural, planejamento estratégico e planos diretores;
- Q. Elaborar e executar projetos de responsabilidade social na área pública e privada;
- R. Fomentar o comércio internacional (Exportação e Importação), com empresas públicas e privadas (consórcios de exportação, assessoria e consultoria);
- S. Emitir certificados e incentivar atividades esportiva, da saúde e culturais como peças teatrais, filmes, e de outras formas que expressem a cultura, educação e busquem com isso ajudar no desenvolvimento social, educacional, religioso, cultural e econômico da sociedade.

Art. 3º - Dedicar-se-á aos seus objetivos sociais por meio da elaboração e execução de projetos, programas ou planos de ação e através da doação de recursos físicos,



7558/1
24FEV2017



humanos e financeiros, além da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins ou, ainda, através de parcerias.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E RECURSOS

Art. 4º - O patrimônio e recursos será constituído por:

- a] - bens e direitos, móveis e imóveis, que forem adquiridos;
- b] - contribuições arrecadadas do quadro social;
- c] - subvenções, doações, auxílios e legados;
- d] - receita oriunda da prestação de serviços curso, consultorias e de parcerias;
- e] - *superavit* de cada exercício social.

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - O quadro de associados compreenderá as seguintes categorias:

- a] - **Fundadores**: composto pelas pessoas participantes do ato de constituição e outros que venham a serem nomeados posteriormente.
- b] - **Efetivos**: composto pelas pessoas admitidas na forma prevista neste Estatuto, que prestarão serviços sem remuneração.
- c] - **Mantenedores**: composto pelas pessoas admitidas na forma prevista neste Estatuto, que proverão doações e contribuições para manutenção.
- d] - **Honorários**: composto pelas pessoas que receberem tal título por proposição da Diretoria e decisão do conselho de Administração.

Art. 6º - São direitos dos associados Fundadores:

- a] - votar e ser votado para os cargos eletivos, desde que em dia com suas obrigações sociais;
- b] - solicitar ao Conselho de Administração, por escrito, em documento firmado por ao menos dois (2) dos associados desta categoria, a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, para deliberar sobre assunto específico, da competência desta.

2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR

7558/1

24FEV 2017



Art. 7º - São direitos dos associados Efetivos:

- votar e ser votado para diretor do instituto e diretor de núcleo setorial no qual foi admitido, desde que em dia com suas obrigações sociais.

Art. 8º - São direitos dos associados Mantenedores:

- receber informações sobre as ações e atuar em núcleos setoriais.

Art. 9º - Aos associados Honorários é assegurado o direito de participar como Diretor, desde que nomeados e aprovados pelo Conselho de Administração, para o cargo.

Art. 10º - Os associados Honorários serão admitidos no quadro social por decisão da Diretoria, após terem os seus nomes aprovados pelo Conselho de Administração.

Art. 11º - São deveres dos Associados:

- a] - pagar as contribuições que forem fixadas pelo Conselho de Administração;
- b] - cumprir e fazer cumprir com o disposto neste Estatuto e no Código de Ética;
- c] - colaborar com efetividade para a consecução dos objetivos.

Art. 12º - Os associados Honorários são isentos de contribuição.

Art. 13º - Os associados Efetivos serão admitidos no quadro social por decisão do Conselho de Administração, desde que o interessado apresente proposta que contenha seu nome completo, estado civil, endereço residencial, profissão, data do nascimento, local de trabalho, atividades que se propõe a desenvolver ou forma de colaboração para com os objetivos, depois de seus nomes terem sido aprovados pelo Conselho Administração.

Art. 14º - Em caso de rejeição da proposta o Conselho de Administração está desobrigada de decimar os motivos.

Art. 15º - Os associados poderão ser excluídos do quadro social:

- a] - por solicitação própria, escrita e justificada;
- b] - por falta de pagamento, sem justificativa, de três contribuições mensais consecutivas;
- c] - por desrespeito ao estabelecido em Estatuto ou Código de Ética;

2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



7558/1

24FEV2017



- d] - por falta grave;
- e] - por decisão do conselho de administração de que o associado não esta em sintonia com os demais associados.

Art. 16º - A exclusão de associado poderá ser proposta pela Diretoria ao Conselho de Administração, após assegurado, com prazo de dez dias, o amplo direito de defesa ao interessado.

Art. 17º - Os associados não são remunerados no exercício de suas atividade como dirigente, como também não recebem lucro, dividendos, sobras, toda receita é aplicada nos objetivos da associação, os associados estarão realizando atividades como voluntários gratuitamente sendo de livre e espontânea vontade de participar.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS

Art. 18º - Contem os seguintes órgãos de deliberação, consulta, fiscalização e execução;

- a] - Assembléia Geral;
- b] - Conselho de Administração;
- c] - Conselho Fiscal;
- d] - Diretoria;
- e] - Núcleos Setoriais.

CAPÍTULO VI DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 19º - A Assembleia Geral é constituída de associados fundadores quites com suas obrigações e será instalada no horário fixado, em primeira convocação, desde que presentes a metade do total de associados em pleno gozo de seus direitos ou, trinta minutos após, com qualquer número.

Art. 20º - As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria ou pelo Conselho de Administração, através de editais afixados na sede, com a antecedência mínima de dez dias da sua realização, com indicação da ordem do dia.

Art. 21º - O Conselho de Administração compete convocar Assembleias Gerais por decisão própria ou por solicitação de associados na forma anteriormente prevista.

2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mat. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR



7558/1

24FEV2017



Parágrafo Único : A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantindo no mínimo 2/3 dos associados o direito de promovê-la.

Art. 22º - À Assembléia Geral compete:

- a) eleger e nomear, os membros dos Conselho de Administração;
- b) eleger e nomear os membros do conselho Fiscal e da Diretoria;
- c) eleger, nomear e excluir associados fundadores, efetivos e mantenedores;
- d) deliberar, anualmente, após parecer do Conselho Fiscal, sobre o balanço, demonstrações financeiras, relatório com as contas da Diretoria, prestação de contas especiais decorrentes de Parcerias e do recebimento de bens e recursos de origem pública;
- e) deliberar sobre as alterações do presente estatuto;
- f) deliberar sobre a extinção e destino de seu patrimônio;
- g) decidir, em grau de recurso, sobre a exclusão de associados;
- h) deliberar e, se for o caso, autorizar a diretoria a alienar ou gravar com ônus reais imóveis;
- i) compete privativamente a Assembléia Geral :
 - I. Destituir os administradores;
 - II. Alterar o estatuto social.

Art. 23º - As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, exceto no caso de deliberação sobre a dissolução e destino do patrimônio, destituição da administração e alteração do estatuto social, quando será necessária a maioria qualificada de dois terços 2/3:

Parágrafo primeiro: O estatuto poderá ser alterado em assembleia extraordinária, convocada especialmente para tal fim, com presença e aprovação no mínimo 2/3 dos associados;

Parágrafo segundo: A ASSOCIAÇÃO poderá ser dissolvida por determinação de ordem legal ou por deliberação e aprovação de no mínimo 2/3 dos associados, em Assembleia geral extraordinária especialmente convocada para tal fim.

Art. 24º - É vedado o exercício do voto por procuração.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 120 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

7558/1

24FEV 2017



Art. 25º - Os trabalhos serão declarados abertos pelo presidente do conselho de administração na ausência deste o mesmo determinará por expresse seu representante que será o presidente da assembleia, e será seu secretário o diretor superintendente.

Art. 26º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos noventa dias seguintes ao encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art. 27º - Em caso de eleições ou de deliberação sobre a extinção, a Assembleia Geral deverá ter finalidade exclusiva.

Art. 28º - Exceto nos casos previstos no artigo anterior, será permitida a realização simultânea de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 29º - O Conselho de Administração será constituído no máximo por 3(tres) associados fundadores, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de três (3) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 30º - Os membros do Conselho de Administração serão substituídos em seus impedimentos por pessoas que ele indicar por expresse.

Art. 31º - Os membros do Conselho de Administração não serão remunerados.

Art. 32º - Compete ao Conselho de Administração:

- a) - examinar as contas da Diretoria, encaminhando parecer sobre o balanço, demonstrações financeiras e relatórios à Assembleia Geral;
- b) - convocar Assembleia Geral por decisão própria ou por solicitação dos associados, na forma anteriormente prevista;
- c) - propor à Assembleia Geral a reforma dos estatutos ou a extinção;
- d) - decidir sobre a proposta de exclusão de associado e, se for o caso, encaminhar o respectivo recurso à

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3228-3905 - Curitiba - PR



7558/1

24FEV2017



- primeira Assembléia Geral politemática que ocorrer;
- e] - conferir títulos de associado Honorário;
 - f] - eleger, dentre seus membros, uma Junta Diretiva, composta por três conselheiros, que dirigirão por até sessenta (60) dias, em caso de demissão coletiva da Diretoria;
 - g] - deflagrar o processo eleitoral e convocar assembléia Geral para eleição de nova Diretoria, no caso da alínea anterior;
 - h] - deliberar sobre questões de interesse social e solucionar casos omissos do presente estatuto;
 - i] - deliberar, semestralmente, sobre as previsões orçamentárias encaminhadas pela Diretoria;
 - j] - fixar o valor das contribuições dos associados;
 - k] - Constituir, eleger, nomear e excluir Diretorias e núcleos setoriais.

Art. 33º - O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente uma vez por mês, segundo cronograma elaborado semestralmente e afixado nos locais próprios ou, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art. 34º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo seu Presidente do conselho de administração, e secretariado pelo diretor superintendente para lavrar a ata.

Art. 35º - As deliberações serão tomadas por maioria simples dos conselheiros presentes.

Art. 36º - Presidirá o Conselho de Administração o membro que contar com o maior número de votos em eleição realizada no ato de fundação, nomeado em ata de fundação e será substituído nos impedimentos por associado definido por expresso.

Art. 37º - O presidente do conselho de administração, representará ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente e assinará todos os documentos individualmente.

Art. 38º - Os membros do Conselho de Administração permanecerão em seus cargos até a posse do novo colegiado.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



7558/1

24FEV 2017



CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Art. 39º - O Conselho Fiscal será composto por três membros associados de qualquer categoria e igual número de suplentes, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de três (3) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 40º - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em seus impedimentos pelos suplentes, pela ordem de votação recebida na respectiva eleição.

Art. 41º - Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.

Art. 42º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a] - examinar, a qualquer tempo e, no máximo trimestralmente, os balancetes mensais, controles financeiros, livros e papéis da ASSOCIAÇÃO, bem como convênios e contratos de parceria, emitindo pareceres e recomendações para os organismos superiores da entidade;
- b] - examinar, ao final de cada exercício, o balanço, demonstrações financeiras e relatório das contas da Diretoria, emitindo parecer.
- c] - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 43º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por trimestre, segundo cronograma elaborado semestralmente e afixado nos locais próprios ou, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art. 44º - As reuniões do Conselho Fiscal serão presididas pelo seu Presidente, que indicará um dos demais membros para secretariá-la, lavrando a respectiva ata.

Art. 45º - As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes e, em caso de empate, ao Presidente caberá o Voto de Minerva.

Art. 46º - Presidirá o Conselho Fiscal o membro que contar com o maior número de votos na respectiva eleição e será substituído, nos impedimentos, pelo segundo colocado no pleito e assim por diante.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



7558/1

24FEV2017



Art. 47º - Os membros do Conselho Fiscal permanecerão em seus cargos até a posse do novo colegiado.

CAPÍTULO IX DA DIRETORIA

Art. 48º - A Diretoria será constituída por 1(um) Presidente, 1(um) Diretor Superintendente, 1(um) Diretor Administrativo/Financeiro e no máximo de 10(Dez) Diretores Institucionais, eleitos através de chapa completa, pela Assembléia Geral, para um mandato de três (3) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 49º - A Instituição não remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva.

Art. 50º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, conforme cronograma elaborado semestralmente e afixado nos locais próprios ou, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, mediante convocação escrita do Diretor Superintendente, enviada diretamente aos seus pares, com a antecedência mínima de vinte e quatro horas.

Art. 51º - Compete à Diretoria, como colegiado:

- a] - administrar dentro do estabelecido em seus objetivos sociais;
- b] - respeitar e fazer respeitar os Estatutos, Código de Ética, decisões dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como implementar o decidido em Assembléia Geral;
- c] - apreciar os pedidos de admissão e demissão formulados pelo próprio interessado;
- d] - advertir, suspender e propor ao Conselho de Administração a exclusão de associado;
- e] - propor ao Conselho de Administração a concessão de título de Associado Honorário.
- f] - propor ao Conselho de Administração o valor a ser fixado como contribuição social;
- g] - convocar, em conjunto com o Conselho de Administração, as Assembléias Gerais;

10
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



7558/1

24FEV2017



- h] - encaminhar ao Conselho de Administração propostas de alterações estatutárias;
- i] - encaminhar semestralmente, ao Conselho de Administração, previsão orçamentária;
- j] - elaborar, anualmente, o balanço, demonstrações financeiras e relatórios minuciosos do exercício social e das prestações de contas especiais;
- l] - Propor ao conselho de administração a nomeação de diretor institucional.

Art. 52º - As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Superintendente e secretariadas pelo Diretor Administrativo/Financeiro, que lavrará a respectiva ata.

Art. 53º - As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes e o Diretor Superintendente só votará em caso de empate.

Art. 54º - Os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos até a posse do novo colegiado.

Art. 55º - Compete ao Diretor Superintendente:

- a) coordenar todos os trabalhos e providenciar toda necessidade para o bom andamento;
- b) cuidar para que os objetivos, valores, missão, código de ética, projetos e planejamentos sejam cumpridos;
- c) convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- d) providenciar e defender todos os projetos junto a assembleia e conselho de administração;
- a) Buscar , criar, desenvolver, implantar e coordenar as parcerias internacionais e nacionais;
- b) apoiar o diretor Administrativo/Financeiro no desenvolvimento e coordenação dos projetos.

Art. 56º - Compete ao Diretor Administrativo/Financeiro:

- c) Criar, desenvolver, implantar e coordenar os projetos;
- d) substituir o Diretor-superintendente em seus impedimentos;
- e) coordenar todas as ações sociais;
- f) coordenar os serviços da tesouraria e financeiro;

2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR

[Handwritten signature]
11

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FA2-1D12-D498-6968> e informe o código 3FA2-1D12-D498-6968

7558/1

24FEV2017



- g) providenciar anualmente, antes da convocação da assembleia Geral Ordinária, o registro e autenticação do Livro Diário contendo as operações do exercício findo;
- h) manter em boa ordem a escrituração contábil e fiscal;
- i) apresentar mensalmente em reunião da diretoria, o balancete financeiro do mês anterior, bem como o fluxo de caixa do mês seguinte.
- j) secretariar as reuniões da diretoria e redigir as atas;
- k) responsável pela administração de todos documentos e projetos;
- l) buscar sempre o fortalecimento das parcerias;
- m) apoiar no desenvolvimento e coordenar os projetos.

Art. 57º - Compete ao Diretores Institucionais;

- a. fomentar ações de parcerias nacionais e institucionais com o mercado;
- b. coordenar projetos ;
- c. elaborar e articular políticas públicas para a instituição;
- d. representar a instituição em eventos desde que autorizado por expresse pelo presidente do conselho de administração;
- e. Buscar, criar, desenvolver, implantar e coordenar as parcerias internacionais e nacionais;
- f. apoiar o diretor Administrativo/Financeiro no desenvolvimento e coordenação dos projetos.

CAPÍTULO X DOS NÚCLEOS SETORIAIS

Art. 58º - Os Núcleos Setoriais serão constituídos pelos associados que serão nomeados para Diretores do Núcleo Setorial, desde que aprovados pelo Conselho de Administração. Os Núcleos Setoriais serão estruturas internas que realizarão atividades especializadas em parcerias ou não com entidades públicas e privadas, realizando pesquisas, estudos e desenvolvimento de ações para a sociedade, o núcleo setorial poderá ter um nome fantasia que o identifique respeitando sempre a utilização da Marca e Logo Marca da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II.

Art. 59º - Compete aos diretores dos Núcleos Setoriais, administrar e fomentar projetos de seu Núcleo Setorial, depois de devidamente aprovados pelo Conselho de Administração.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3228-3805 - Curitiba - PR

12



7558/1

24FEV 2017



CAPÍTULO XI DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 60º - As eleições para o Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria ocorrerão a cada três anos, em Assembléia Geral convocada para tal fim, preferencialmente na primeira quarta-feira útil do mês de setembro.

Art. 61º - O Conselho de Administração escolherá, com a antecedência mínima de quarenta e cinco (45) dias da data aprazada para a realização das eleições, uma COMISSÃO ELEITORAL, composta por três membros titulares e igual número de suplentes, sendo os mesmo associados, que escolherão entre si um presidente, competindo à referida comissão, com total independência, a elaboração e divulgação do respectivo edital, o recebimento de inscrições individuais ou de chapas, a apreciação de eventuais inelegibilidades e impugnações, a divulgação dos registros definitivos, e controle do pleito, resolvendo os casos omissos, até a proclamação dos eleitos.

Art. 62º - Os candidatos ou chapas cujo registro de candidatura não for aceito terão o prazo de cinco dias para recorrer ao Conselho de Administração que, por sua vez, decidirá no tríduo útil seguinte.

Art. 63º - A COMISSÃO ELEITORAL, com a antecedência de trinta dias do pleito, afixará na sede a relação dos concorrentes e os demais elementos indispensáveis do edital.

Art. 64º - Se até a data do pleito não forem totalizadas as vagas de candidatos titulares e suplentes para os Conselhos de Administração e Fiscal será realizada nova eleição para preenchimento destas, no prazo máximo de dez dias.

Art. 65º - Proclamado o resultado definitivo da eleição, caberá ao Conselho de Administração anterior, representado por seu Presidente, dar posse aos eleitos, através de "Termo de Posse" lavrado no livro de atas do referido Conselho.

Parágrafo Único: Tem por direito de nomeação automática os diretores institucionais nomeado em qualquer diretoria.

2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-2906 - Curitiba - PR

13



7558/1
24FEV 2017



CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66º - A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 67º - A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II, no exercício de suas atividades, observará os princípios da legalidade, Impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 68º - A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 69º - Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II.

Art. 70º - No caso de dissolução/extinção, o patrimônio será transferido destinado a uma sociedade congênera escolhida pela mesma assembléia, para o caso de qualificada como OSCIP preferencialmente será destinada à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.970/99.

Art. 71º - Na hipótese de enquadramento da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II como OSCIP, com recebimento de recursos públicos, se esta vier a perder tal qualificação, o acervo patrimonial disponível, adquirido com referidos recursos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 72º - A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II em sua escrituração contábil, demonstrações financeiras e prestações de contas observará no mínimo:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

14

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FA2-1D12-D498-6968> e informe o código 3FA2-1D12-D498-6968

7558/1
24FEV2017



- a] - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b] - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c] - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- d] - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Art. 73º - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 74º - Para garantir a continuidade da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II, os associados deverão indicar seu sucessor qualificando e nomeando por escrito onde o sucessor o nomeado assumirá todos os direitos, deveres e obrigações do sucedido.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2017


HAMILTON AMORIM ROSA
 PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO


DALVO RAMIRES BALZON
 DIRETOR SUPERINTENDENTE

ADVOGADO


AUREO SIMÕES NÍVEL
 DAS PP 8015
 15

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3228-3986 - Curitiba - PR

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FA2-1D12-D498-6968> e informe o código 3FA2-1D12-D498-6968

CARTÓRIO DISTRIAL DAS MERCÊS - CURITIBA - PR
Av. Manoel Ribas, 1265 - Mercês - Curitiba - PR - Fone: (41) 3332-0119
Aurélia Bordin Jacobi - Agente Delegada

SELO DIGITAL Nº 4PTcM.t32dt.AC Yqk-GM7Ym.eyP82
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança, a pedido, a assinatura indicada de
HAMILTON AMORIM ROSA, visto a ausência da
parte 571152'Dou fé. Curitiba, 20 de fevereiro de 2017 -
09:30:45h.

Em Teste _____ da Verdade

Mariana Wolskowiak (Escrivã)



**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Elvira Pereira, 96 - 2º andar - conj. 2105 - Fone: (41) 3253-5267 - CEP: 86419-902 - Curitiba - PR

Enlente Eliana Scheffer Niez - Titular

E-mail: enlente@funarpen.com.br

Selo: rqUlx . KNm4q . YFngt - BFeeK . YwMS

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Aportado nesta data sob nº 19162 do Protocolo "A9"
Inscrito sob nº 7558/1 do livro "A12" de Pessoas Jurídicas
Curitiba, 24 de fevereiro de 2017
Substitutos: Rozilda Braga Ribeiro - Marcos Aurélio Perassuti
Claudia M.S.N. Assumpção





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
4018
Data e Hora de Emissão
19/11/2021 08:29:56
Código de Verificação
NSYHR300



PRESTADOR DE SERVIÇOS
Razão Social: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II
CPF / CNPJ: 27.580.036/0001-48 **Inscrição Municipal:** 08 02 0768324-2
Endereço: PADRE ANCHIETA, 001691 - BAIRRO: BIGORRILHO - CEP: 80730000 **Tel.:** 41 - 30295595
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** contato@genesisbr.org

TOMADOR DE SERVIÇOS
Nome/Razão Social: Municipio de Paranavai
CPF / CNPJ: 76.977.768/0001-81 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: R. Getulio Vargas, 900 - BAIRRO: Centro - CEP: 08770200
Município: PARANAVAI **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Refere-se a Práticas restaurativas e a proteção integral de crianças e adolescentes.
DADOS BANCÁRIO - Pessoa Jurídica
CNPJ: 27.580.036/0001-48
CHAVE PIX - 27.580.036/0001-48
Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II
Banco: Bradesco
Agência: 5727
Conta corrente: 163409-7

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 6.500,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$6.500,00

Código da Atividade

08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	6.500,00	5,00	325,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FA2-1D12-D498-6968> e informe o código 3FA2-1D12-D498-6968





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
4179
Data e Hora de Emissão
09/12/2021 11:13:11
Código de Verificação
PGZP830U



PRESTADOR DE SERVIÇOS
Razão Social: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II
CPF / CNPJ: 27.580.036/0001-48 **Inscrição Municipal:** 08 02 0768324-2
Endereço: PADRE ANCHIETA, 001691 - BAIRRO: BIGORRILHO - CEP: 80730000 **Tel.:** 41 - 30295595
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** contato@genesisbr.org

TOMADOR DE SERVIÇOS
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE Balsa Nova
CPF / CNPJ: 76.105.527/0001-42 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: AV Brasil, 665 - COMPLEMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL - BAIRRO: CENTRO - CEP: 83650000
Município: Balsa Nova **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a nota de empenho nº 3357/2021 - Curso de Atualização em Direito Educacional para a Educação Infantil, foram realizadas 16hs - valor de R\$6.800,00 Referente a nota de empenho nº 3358/2021 - Curso de Atualização em Direito Educacional para a o Ensino Fundamental, foram realizadas 24hs - valor de R\$10.200,00 Totalizando a carga horária de 40 horas-aula. R\$17.000,00

DADOS BANCÁRIOS - Pessoa Jurídica
CNPJ: 27.580.036/0001-48
CHAVE PIX: 27.580.036/0001-48
Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II
Banco: Bradesco
Agência: 5727
Conta corrente: 163409-7

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 17.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$17.000,00

Código da Atividade

08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	17.000,00	5,00	850,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FA2-1D12-D498-6968> e informe o código 3FA2-1D12-D498-6968





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

4414

Data e Hora de Emissão

03/02/2022 10:20:39

Código de Verificação

R6BG970C



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II
CPF / CNPJ: 27.580.036/0001-48 **Inscrição Municipal:** 08 02 0768324-2
Endereço: PADRE ANCHIETA, 001691 - BAIRRO: BIGORRILHO - CEP: 80730000 **Tel.:** 41 - 30295595
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** contato@genesisbr.org

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Município de Cerro Azul
CPF / CNPJ: 76.105.626/0001-24 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: R Barao do Cerro Azul, 63 - COMPLEMENTO: CASA - BAIRRO: CENTRO - CEP: 83570000
Município: CERRO AZUL **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Refere-se a Semana pedagógica Direito Educacional no Cotidiano da Escola.

DADOS BANCÁRIOS - Pessoa Jurídica
CNPJ: 27.580.036/0001-48
CHAVE PIX: 27.580.036/0001-48
Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II
Banco: Bradesco
Agência: 5727
Conta corrente: 163409-7

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 6.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$6.000,00

Código da Atividade

08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	6.000,00	5,00	300,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FA2-1D12-D498-6968> e informe o código 3FA2-1D12-D498-6968





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

4418

Data e Hora de Emissão

03/02/2022 14:54:35

Código de Verificação

8IECK20V



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II
CPF / CNPJ: 27.580.036/0001-48 **Inscrição Municipal:** 08 02 0768324-2
Endereço: PADRE ANCHIETA, 001691 - BAIRRO: BIGORRILHO - CEP: 80730000 **Tel.:** 41 - 30295595
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** contato@genesisbr.org

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Municipio de Ibaiti
CPF / CNPJ: 77.008.068/0001-41 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: Jose de Moura Bueno, , 23 - COMPLEMENTO: Praca Tres Poderes - BAIRRO: Centro - CEP: 84900000
Município: IBAITI **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Semana pedagógica Direito Educacional no Cotidiano da Escola. Nota Empenho 634/2022 Requisição 474 Req de Compra 30337

DADOS BANCÁRIOS - Pessoa Jurídica
CNPJ: 27.580.036/0001-48
CHAVE PIX: 27.580.036/0001-48
Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II
Banco: Bradesco
Agência: 5727
Conta corrente: 163409-7

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 17.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$17.000,00

Código da Atividade

08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	17.000,00	5,00	850,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FA2-1D12-D498-6968> e informe o código 3FA2-1D12-D498-6968



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel – 85.560-000 Chopinzinho – Paraná

SOLICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte visa elevar a qualidade do ensino ofertado e objetiva desenvolver um trabalho mais protetivo em relação a infância e a adolescência, oportunizando uma educação integral.

Considerando que o tema proteção está diretamente relacionado ao sistema educativo, que o município possui o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, aprovado pela Lei nº 3.885/2021, de 26 de março de 2021, e que a dinâmica educacional e jurídica brasileira vem apresentando alterações e dinâmicas de reorganização permanentes na tentativa de atender as necessidades sociais do complexo mundo contemporâneo.

Bem como observamos a necessidade de oferecer aos profissionais da educação e aos integrantes de todos os setores diretamente relacionados a proteção da infância e adolescência (Assistência Social, Saúde, Conselho Tutelar, Escola Especializada, Área Indígena, Segurança Pública, REPREVIC, CME, CMDCA), informações e reflexões acerca dos fundamentos jus pedagógicos na contemporaneidade brasileira, especialmente neste período pós pandemia, a palestra “*Direito Educacional – conversas com quem gosta de ensinar e aprender*”, e visando atender um público de aproximadamente 400 pessoas, no dia 22 de julho de 2022,

Solicitamos do Excelentíssimo Senhor Prefeito, parecer favorável ao disposto, para dar seguimento ao processo de dispensa licitatória.

Chopinzinho, 14 de abril de 2022.

Mari Lúcia Lazarotto

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel – 85.560-000 Chopinzinho – Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação da Professora Ângela Mendonça, Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente – CEDCA (Pedagoga, Bacharel em Direito, Especialista em Direito Educacional, em Planejamento e Administração Escolar, Chefe do Departamento de Políticas Públicas para crianças e adolescentes), para realização de uma palestra aos profissionais da educação e representantes de outros setores que atuam na proteção à infância e adolescência. Palestra a ser realizada na data de 22 de julho de 2022, no período das 13h à 17h, no Anfiteatro Municipal, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01		01	<p>Palestra - “Direito Educacional – conversas com quem gosta de ensinar e aprender”, com a seguinte proposta:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Integralidade da vida e integralidade da infância;2. Da pedagogia da pandemia à descoberta da pedagogia do cuidado;3. Valores supremos – cuidados supremos4. Sabotadores da infância – de que é feita a infância?5. Desafios da rede de proteção na pandemia6. Crise contemporânea e a importância da ação interinstitucional – redes conectadas7. Pedagogia do cuidado e pedagogia da presença8. Práticas revisitadas – da consciência pedagógica à intencionalidade proteti-va.	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL EM R\$					10.000,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel – 85.560-000 Chopinzinho – Paraná

O PNE - Plano Nacional de Educação (2014-2024) orienta o planejamento de ações e estabelece 10 diretrizes e 20 metas a serem perseguidas e cumpridas no período de sua vigência. As diretrizes e metas visam um padrão nacional de qualidade no ensino, referenciado socialmente e garantido pelo Estado. Os municípios organizaram seus Planos Municipais de Educação – PME - balizados pelo PNE e têm direcionado suas ações visando atingir as metas estabelecidas.

O disposto no PME de Chopinzinho apresenta entre as metas propostas a obrigatoriedade de desenvolver as seguintes estratégias; *1.8 – Promover de forma articulada [...] a formação inicial e continuada dos profissionais da Educação Infantil [...] e das séries iniciais do Ensino Fundamental [...]. 4.3- [...] realizar a formação continuada de professores/as, profissionais de apoio e monitores/as [...] 7.5- Formalizar e executar os Planos de Ações [...] dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública [...] voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores/as [...].*

Considerando as estratégias citadas, visando elevar a qualidade do ensino ofertado e objetivando desenvolver um trabalho mais protetivo em relação a infância e a adolescência, visto que além das situações observadas diariamente nas instituições de ensino, o município possui o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, aprovado pela Lei nº 3.885/2021, de 26 de março de 2021,

Considerando que o tema proteção está diretamente relacionado ao sistema educativo e objetiva-se oportunizar uma educação integral, sendo imprescindível integrar ações de educação, cuidado e proteção,

Considerando que a dinâmica educacional e jurídica brasileira vem apresentando alterações e dinâmicas de reorganização permanentes na tentativa de atender as necessidades sociais do complexo mundo contemporâneo. Que foram consolidadas inúmeras legislações e garantias no campo dos direitos individuais, coletivos e difusos e que muitas alterações nos instrumentos normativos ocorreram nos últimos anos,

Justificamos a necessidade de oferecer aos profissionais da educação e aos integrantes de todos os setores diretamente relacionados a proteção da infância e adolescência (Assistência Social, Saúde, Conselho Tutelar, Escola Especializada, Área Indígena, Segurança Pública, REPREVIC, CME, CMDCA), informações e reflexões acerca dos fundamentos jus





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel – 85.560-000 Chopinzinho – Paraná

pedagógicos na contemporaneidade brasileira, especialmente neste período pós pandemia, através da palestra “Direito Educacional – conversas com quem gosta de ensinar e aprender”.

A Administração Pública Municipal tem o dever de promover oportunidades para aperfeiçoamento profissional e formação continuada aos servidores integrantes de seu quadro de pessoal; os momentos de aperfeiçoamento profissional são realizados em forma de cursos de atualização; as despesas de tais formações devem ser custeadas pela Administração Municipal; faz-se necessário observar as peculiaridades de cada local e considerar que o objeto do curso seja pertinente às atribuições funcionais dos servidores.

Outras condições a considerar são a apresentação da motivação de maneira expressa no processo de contratação e a existência de disponibilidade orçamentária e financeira. (Acórdão nº 2388/19 - Tribunal Pleno).

Solicitamos autorização para dispensa licitatória para os itens identificados acima (**1. DO OBJETO – 1.1).**

2.1 Da Dispensa de Licitação:

Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8.666/93 é facultado à Administração Pública optar pela contratação/aquisição por dispensa de licitação:

(...)

I - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei 9.648/98).

Diante do exposto, a Administração entende pela viabilidade da contratação direta do objeto por Dispensa de Licitação.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretária de Educação e equipe tiveram a oportunidade de conhecer a professora Ângela Mendonça em dois momentos distintos:

- uma palestra realizada em Curitiba através do CIEDEPAR onde a professora abordou a temática “Cidades que Protegem – Construindo redes de proteção para crianças e adolescentes”;





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel – 85.560-000 Chopinzinho – Paraná

- uma palestra realizada em Pato Branco, através do Departamento de Políticas para Crianças e Adolescentes sob a temática: “Diálogos sobre a infância e a adolescência: a pedagogia da pandemia e a importância da rede de proteção”.

Considerando que a profissional é grande estudiosa da temática, possui vasta experiência na área e tem contribuído significativamente para o enfrentamento as violências oportunizando conhecimento a diversos profissionais em vários estados do Brasil,

Justifica-se o preço total do Termo de Referência.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição.

4.2 A vigência do termo contratual será de 2 (meses), a partir da assinatura do contrato.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado em 01 (uma) parcela, efetuada até o dia 15 (quinze) do mês subsequente após a execução dos serviços e sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento ajustado.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

Parágrafo Único – A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel – 85.560-000 Chopinzinho – Paraná

7.1 O serviço deverá ser de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

7.1.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº ____/2021 – Dispensa de Licitação nº ____/2021, os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

7.1.2 A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

7.1.3 A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

A Contratada deverá ser responsável por todas as taxas relativas à entrega do serviço.

7.2 A CONTRATADA deverá se responsabilizar por qualquer dano, perda ou avaria ocorrida em função da realização dos serviços contratados;

7.3 A CONTRATADA deverá executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre as determinações da Contratante;

8. GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

8.1. Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

8.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. Destarte, terá como Gestora a Secretária de Educação, Cultura e Esporte, Senhora Mari Lúcia Lazarotto, CPF 759.111.409-34 719-98 e RG 5.780.006-2.

8.3. O fiscal titular do contrato será a Senhora Zeloir Scabeni Mendes, CPF 020.480.649-65, RG 6.075.500-0 e Fiscal Substituta Sra Roseli A Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, RG 5.181.506-8.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel – 85.560-000 Chopinzinho – Paraná

9.1. Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel – 85.560-000 Chopinzinho – Paraná

do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato – este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

VI - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

VII - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

VIII - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

IX - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

X - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel – 85.560-000 Chopinzinho – Paraná

XI - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

9.2. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

10. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços ficou a cargo da servidora **Zeloir Scabeni Mendes**.

Chopinzinho/PR, 14 de abril de 2022.

Mari Lúcia Lazarotto

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3FA2-1D12-D498-6968

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 18/04/2022 15:29:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FA2-1D12-D498-6968>

Memorando 1- 1.850/2022

De: Mari L. - SMECE Redigido por Roseli L.

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 18/04/2022 às 14:17:30

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMA-LC, SMF-C

Licitação Palestra Direito Educacional - Angela Mendonça

Prezado Rodrigo:

Solicitamos dotação orçamentária para contratação de Palestra " Direito Educacional - Conversas com quem gosta de ensino e aprender", para todos os profissionais da educação e a todos os integrantes relacionados a proteção da infância e adolescência do município.

Valor de R\$ 10.000,00

Obrigada!

—
Mari Lúcia Lazarotto
Secretária de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 93F5-0510-B74E-E04C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSELI A SCOLARI LORENZI (CPF 726.XXX.XXX-68) em 18/04/2022 14:17:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/93F5-0510-B74E-E04C>

Memorando 2- 1.850/2022

De: Roseli L. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Paulo D.

Data: 18/04/2022 às 16:43:10

Segue declaração de não parentesco

—

Roseli A Scolari Lorenzi

Oficial Administrativo

Anexos:

Declaracao_de_Nao_Parentesco.pdf

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II, com sede na Rua Pe. Anchieta, n.º 2194, Cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.730-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.580.036/0001-48, devidamente representada neste ato por Hamilton Amorim Rosa, brasileiro, Carteira de Identidade nº 3.630.703-0, CPF nº 543.048.579-91, residente e domiciliado na Rua Pe Anchieta 1721, bairro Bigorriho, CEP 80.730-000, Curitiba/PR, cuja prestação de serviço será feita pela Sra. **ANGELA CHRISTIANNE LUNEDO DE MENDONÇA**, brasileira, funcionária pública, inscrita sob o RG nº 4404155-3 e CPF nº 729.522.029-15, endereço eletrônico angela.mendonca13@yahoo.com.br, residente e domiciliada na Rua Sebastião Pedrozo, nº 60, Capão Raso, CEP 81110-470, Curitiba/PR, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade que couber, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.


HAMILTON AMORIM ROSA
Presidente



Chopinzinho, 18 de abril de 2022

Memorando 3- 1.850/2022

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/04/2022 às 17:12:42

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C

Licitação Palestra Direito Educacional - Angela Mendonça

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

—
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

DOTACAO_EDUC_PALESTRA.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 18/04/2022

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE PALESTRA "DIREITO EDUCACIONAL"

VALOR R\$10.000,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.931/2021 (LOA), Lei nº 3.932/2021 (PPA) e Lei nº 3.906/2021 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (1598) F: 103

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Financeiro





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 45C8-C159-8A6B-BAE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 18/04/2022 17:13:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 26/04/2022 15:07:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45C8-C159-8A6B-BAE9>

Memorando 4- 1.850/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Data: 26/04/2022 às 15:03:38

Rose / Mari, boa tarde

Para sequência do processo favor fazer as adequações no Termo de Referência, bem como anexar os seguintes documentos:

- Certidão de Negativa de Débitos Trabalhista;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Consulta CEIS;
- Consulta TCE-PR;
- Certidão CNJ;
- Consulta TCU.

—
Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 5- 1.850/2022

De: Mari L. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Paulo D.

Data: 27/04/2022 às 18:46:45

Prezado Paulo,

Ciente!

Faremos as adequações conforme solicitado.

Atenciosamente,

—

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária de Educação

Memorando 6- 1.850/2022

De: Zeloir M. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Paulo D.

Data: 28/04/2022 às 09:10:09

Bom dia Paulo!

Estamos enviando o Termo Referência com as alterações e os documentos solicitados que nos foram enviados pela empresa.

—

Zeloir Scabeni Mendes
Coordenadora Pedagógica

Anexos:

certidao_municipal_Assoc_II.pdf

Certidao_Negativa_de_Debitos_estadual.pdf

certidao_trabalhista_09_03_22.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA_angela_docx.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.595.035

CNPJ: 27.580.036/0001-48

Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 18:38 do dia 24/03/2022.

Código de autenticidade da certidão: 9D5CE6C7936A4C950B71B4FA50FF1E9192

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 22/06/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025872483-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.580.036/0001-48**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.580.036/0001-48

Certidão nº: 7870795/2022

Expedição: 09/03/2022, às 10:12:58

Validade: 05/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.580.036/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel – 85.560-000 Chopinzinho – Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação da Professora Ângela Mendonça, Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente – CEDCA (Pedagoga, Bacharel em Direito, Especialista em Direito Educacional, em Planejamento e Administração Escolar, Chefe do Departamento de Políticas Públicas para crianças e adolescentes), para realização de uma palestra aos profissionais da educação e representantes de outros setores que atuam na proteção à infância e adolescência. Palestra a ser realizada na data de 22 de julho de 2022, no período das 13h à 17h, no Anfiteatro Municipal Davi Rogos Schmitz, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01		01	<p>Palestra - “Direito Educacional – conversas com quem gosta de ensinar e aprender”, com a seguinte proposta:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Integralidade da vida e integralidade da infância;2. Da pedagogia da pandemia à descoberta da pedagogia do cuidado;3. Valores supremos – cuidados supremos4. Sabotadores da infância – de que é feita a infância?5. Desafios da rede de proteção na pandemia6. Crise contemporânea e a importância da ação interinstitucional – redes conectadas7. Pedagogia do cuidado e pedagogia da presença8. Práticas revisitadas – da consciência pedagógica à intencionalidade protetiva.	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL EM R\$					10.000,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel – 85.560-000 Chopinzinho – Paraná

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Segue anexa justificativa para processo licitatório - Palestra - “Direito Educacional – conversas com quem gosta de ensinar e aprender”, palestra aos profissionais da educação e representantes de outros setores que atuam na proteção à infância e adolescência. Município de Chopinzinho.

3. DA MODALIDADE

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em palestra/show observando o menor preço global, solicita-se a abertura de processo licitatório na modalidade em que melhor se enquadrar.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. A palestra deverá ser realizada no dia 22 de julho de 2022, no período das 13h às 17h, no Anfiteatro Municipal Davi Rogos Schmitz, localizado à Rua Frei Everaldo, 399-441 - Centro, Chopinzinho - PR,

4.2. A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato.

5. DO VALOR

5.1. Informa-se que a consulta de preço referente ao objeto do presente termo foi realizada pela servidora Zeloir Scabeni Mendes – Coordenadora Pedagógica - CPF nº 020.480.649-65.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Fica estipulado valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para contratação da empresa ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II, inscrita CNPJ: 27.580.036/0001-48, localizada na Rua Padre Anchieta, nº 1691, sala 404, Bairro Bigorrihlo, Curitiba, PR.

6.2. O pagamento será efetuado até 30 dias após a realização do Evento, através da apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação será encaminhada a Secretaria de Finanças para liquidação mediante depósito bancário em nome do proponente. BANCO BRADESCO – AGÊNCIA 5727 – CONTA 163409-7 – CHAVE PIX 27.580.036/0001-48

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/197, com redação dada pela Lei 11.960/091.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel – 85.560-000 Chopinzinho – Paraná

6.4. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (1598) F: 103. Utilizado como critério para formação de preço o orçamento com o menor valor, considerando ser o mais vantajoso para o Município.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. Recursos a ser utilizado Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (1598) F: 103

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Compete à Contratante:

8.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

8.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. Compete à Contratada:

8.2.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n" 8.078, de 1990);

8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel – 85.560-000 Chopinzinho – Paraná

9 - DA RESCISÃO

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá (ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 - O(s) Contrato(s) poderá (ão) ser rescindido(s), ainda nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1doc do CONTRATANTE, nesta ordem:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel – 85.560-000 Chopinzinho – Paraná

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do (a) Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA via sistema 1DOC, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA via sistema 1doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

9.8.89.8.8 - Em situação de decreto Municipal, Estadual e Federal proibindo festividades em geral devido a Pandemia Covid-19, não ocasionando despesas para CONTRATANTE.

10- DAS PENALIDADES

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configure distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5%o (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel – 85.560-000 Chopinzinho – Paraná

b) multa-dia moratória devido à suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel – 85.560-000 Chopinzinho – Paraná

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da CONTRATADA via sistema 1doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da CONTRATADA via sistema 1doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

11.2 Destarte terá como gestora a Sra. Mari Lúcia Lazarotto, CPF: 759.111.409-34, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

11.3 Como fiscal de contrato a Sra Zeloir Scabeni Mendes, CPF: 020.480.649-65 – Assessora Pedagógica.

11.4 Como fiscal substituta a Sra. Roseli Scolari Lorenzi, CPF: 726.992.809-68, Oficial Administrativo.

Chopinzinho, 27 de abril de 2022.

Mari Lúcia Lazarotto

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel – 85.560-000 Chopinzinho – Paraná

JUSTIFICATIVA

O PNE - Plano Nacional de Educação (2014-2024) orienta o planejamento de ações e estabelece 10 diretrizes e 20 metas a serem perseguidas e cumpridas no período de sua vigência. As diretrizes e metas visam um padrão nacional de qualidade no ensino, referenciado socialmente e garantido pelo Estado. Os municípios organizaram seus Planos Municipais de Educação – PME - balizados pelo PNE e têm direcionado suas ações visando atingir as metas estabelecidas.

O disposto no PME de Chopinzinho apresenta entre as metas propostas a obrigatoriedade de desenvolver as seguintes estratégias; *1.8 – Promover de forma articulada [...] a formação inicial e continuada dos profissionais da Educação Infantil [...] e das séries iniciais do Ensino Fundamental [...]. 4.3- [...] realizar a formação continuada de professores/as, profissionais de apoio e monitores/as [...] 7.5- Formalizar e executar os Planos de Ações [...] dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública [...] voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores/as [...].*

Considerando as estratégias citadas, visando elevar a qualidade do ensino ofertado e objetivando desenvolver um trabalho mais protetivo em relação a infância e a adolescência, visto que além das situações observadas diariamente nas instituições de ensino, o município possui o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, aprovado pela Lei nº 3.885/2021, de 26 de março de 2021,

Considerando que o tema proteção está diretamente relacionado ao sistema educativo e objetiva-se oportunizar uma educação integral, sendo imprescindível integrar ações de educação, cuidado e proteção,

Considerando que a dinâmica educacional e jurídica brasileira vem apresentando alterações e dinâmicas de reorganização permanentes na tentativa de atender as necessidades sociais do complexo mundo contemporâneo. Que foram consolidadas inúmeras legislações e garantias no campo dos direitos individuais, coletivos e difusos e que muitas alterações nos instrumentos normativos ocorreram nos últimos anos,

Os motivos apresentados justificam a realização da palestra como oportunidade de aperfeiçoamento profissional e objetivam a ampliação da rede de proteção à infância e a adolescência. Os motivos pelos quais foi solicitada a palestra com a professora Ângela Mendonça justificam-se devido a duas oportunidades distintas onde a Secretária de Educação e sua equipe tiveram a oportunidade de conhecer o trabalho e qualidade profissional da sua abordagem:

- uma palestra realizada em Curitiba através do CIEDEPAR onde a professora abordou a temática “Cidades que Protegem – Construindo redes de proteção para crianças e adolescentes”;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel – 85.560-000 Chopinzinho – Paraná

- uma palestra realizada em Pato Branco, através do Departamento de Políticas para Crianças e Adolescentes sob a temática: “Diálogos sobre a infância e a adolescência: a pedagogia da pandemia e a importância da rede de proteção”.

Considerando que a profissional é grande estudiosa da temática, possui vasta experiência na área e tem contribuído significativamente para o enfrentamento as violências oportunizando conhecimento a diversos profissionais em vários estados do Brasil,

Justificamos a necessidade de oferecer aos profissionais da educação e aos integrantes de todos os setores diretamente relacionados a proteção da infância e adolescência (Assistência Social, Saúde, Conselho Tutelar, Escola Especializada, Área Indígena, Segurança Pública, REPREVIC, CME, CMDCA), informações e reflexões acerca dos fundamentos jus pedagógicos na contemporaneidade brasileira, especialmente neste período pós pandemia, através da palestra “Direito Educacional – conversas com quem gosta de ensinar e aprender”.

A Administração Pública Municipal tem o dever de promover oportunidades para aperfeiçoamento profissional e formação continuada aos servidores integrantes de seu quadro de pessoal; os momentos de aperfeiçoamento profissional são realizados em forma de cursos de atualização, sendo que as despesas de tais formações devem ser custeadas pela Administração Municipal.

Mari Lúcia Lazarotto

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Memorando 7- 1.850/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/05/2022 às 14:33:30

Em anexo:

- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa Estadual;
- Consulta CEIS;
- Consulta TCE;
- Certidão CNJ;
- Consulta TCU.
- Decreto CPL.

—
Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

AR_Internet_SEFA_Certidao_Negativa_de_Debitos_Tributarios_e_de_Divida_Ativa_Estadual_N_026697421_32.pdf

Cadastro_de_restricoes_ao_direito_de_contratar_com_a_Administracao_Publica.pdf

certidao_CNJ.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

Consulta_TCU.pdf

Decreto_Comissao_Permanente_de_Licitacoes_2022.pdf

Detalhamento_das_Sancoes_Vigentes_Cadastro_de_Empresas_Inidoneas_e_Suspensas_CEIS_Portal_da_transparencia.pdf



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026697421-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.580.036/0001-48**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)**Incluir Impedimento**

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	- Seleccionar	Número documento	27580036000148
	Nome			
	Tipo de Sanção	Todos		
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	
	Situação:	Todas		
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Pesquisar[Imprimir](#)**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/05/2022 às 14:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.580.036/0001-48.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6275.5A69.067D.B025 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.580.036/0001-48

Razão Social: ASSOC BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II

Endereço: R PADRE ANCHIETA 1691 SALA 404 / BIGORRILHO / CURITIBA / PR / 80730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2022 a 23/05/2022

Certificação Número: 2022042402350675298644

Informação obtida em 06/05/2022 14:24:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/05/2022 14:27:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II
CNPJ: 27.580.036/0001-48

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 506/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe Moraes, CPF nº 094.757.939-76, RG nº 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, a Sra. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR e o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2022.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021 e o Decreto nº 046/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito¹

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 2538 de 03 / 01 / 2022

1 Decreto n.º 501/2021, de 23/12/2021, delega competência ao Vice-Prefeito e ao Assessor Executivo a partir do dia 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022. (<https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2021/51/501/decreto-n-501-2021-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-assessor-executivo-a-partir-do-dia-27-de-dezembro-de-2021-a-07-de-janeiro-de-2022?q=501%2F2021>)

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 27580036000148

Data da consulta: 06/05/2022 14:25:35**Data da última atualização:** 06/05/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Memorando 8- 1.850/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Data: 06/05/2022 às 16:12:34

Encaminha-se para Secretária de Educação.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Memorando 9- 1.850/2022

De: Zeloir M. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Paulo D.

Data: 06/05/2022 às 16:40:33

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C

Licitação Palestra Direito Educacional - Angela Mendonça

Prezado Paulo,

seguem os documentos com as devidas correções.

Respeitosamente,

—

Zeloir Scabeni Mendes
Coordenadora Pedagógica

Anexos:

solicitacao.docx

solicitacao_docx.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA_angela.docx

TERMO_DE_REFERENCIA_angela.pdf



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel – 85.560-000 Chopinzinho – Paraná

SOLICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte visa elevar a qualidade do ensino ofertado e objetiva desenvolver um trabalho mais protetivo em relação a infância e a adolescência, oportunizando uma educação integral.

Considerando que o tema proteção está diretamente relacionado ao sistema educativo, que o município possui o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, aprovado pela Lei nº 3.885/2021, de 26 de março de 2021, e que a dinâmica educacional e jurídica brasileira vem apresentando alterações e dinâmicas de reorganização permanentes na tentativa de atender as necessidades sociais do complexo mundo contemporâneo.

Bem como observamos a necessidade de oferecer aos profissionais da educação e aos integrantes de todos os setores diretamente relacionados a proteção da infância e adolescência (Assistência Social, Saúde, Conselho Tutelar, Escola Especializada, Área Indígena, Segurança Pública, REPREVIC, CME, CMDCA), informações e reflexões acerca dos fundamentos jus pedagógicos na contemporaneidade brasileira, especialmente neste período pós pandemia, a palestra “*Direito Educacional – conversas com quem gosta de ensinar e aprender*”, e visando atender um público de aproximadamente 400 pessoas, no dia 22 de julho de 2022,

Solicitamos do Excelentíssimo Senhor Prefeito, parecer favorável ao disposto, para dar seguimento ao processo de inexigibilidade.

Chopinzinho, 06 de maio de 2022.

Mari Lúcia Lazarotto

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel – 85.560-000 Chopinzinho – Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação da Professora Ângela Mendonça, Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente – CEDCA (Pedagoga, Bacharel em Direito, Especialista em Direito Educacional, em Planejamento e Administração Escolar, Chefe do Departamento de Políticas Públicas para crianças e adolescentes), para realização de uma palestra aos profissionais da educação e representantes de outros setores que atuam na proteção à infância e adolescência. Palestra a ser realizada na data de 22 de julho de 2022, no período das 13h à 17h, no Anfiteatro Municipal Davi Rogos Schmitz, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01		01	<p>Palestra - “Direito Educacional – conversas com quem gosta de ensinar e aprender”, com a seguinte proposta:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Integralidade da vida e integralidade da infância;2. Da pedagogia da pandemia à descoberta da pedagogia do cuidado;3. Valores supremos – cuidados supremos4. Sabotadores da infância – de que é feita a infância?5. Desafios da rede de proteção na pandemia6. Crise contemporânea e a importância da ação interinstitucional – redes conectadas7. Pedagogia do cuidado e pedagogia da presença8. Práticas revisitadas – da consciência pedagógica à intencionalidade protetiva.	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL EM R\$					10.000,00

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.tdoc.com.br/verificacao/D6A8-5EEC-F376-5B3E> e informe o código D6A8-5EEC-F376-5B3E





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel – 85.560-000 Chopinzinho – Paraná

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Segue anexa justificativa para processo licitatório - Palestra - “Direito Educacional – conversas com quem gosta de ensinar e aprender”, palestra aos profissionais da educação e representantes de outros setores que atuam na proteção à infância e adolescência. Município de Chopinzinho.

3. DA MODALIDADE

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em palestra/show observando o menor preço global, solicita-se a abertura de processo licitatório na modalidade de inexigibilidade.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. A palestra deverá ser realizada no dia 22 de julho de 2022, no período das 13h às 17h, no Anfiteatro Municipal Davi Rogos Schmitz, localizado à Rua Frei Everaldo, 399-441 - Centro, Chopinzinho - PR,

4.2. A vigência do termo contratual será de seis meses, a partir da assinatura do contrato.

4.3. Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

4.4. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

5. DO VALOR

5.1. Informa-se que a consulta de preço referente ao objeto do presente termo foi realizada pela servidora Zeloir Scabeni Mendes – Coordenadora Pedagógica - CPF nº 020.480.649-65.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Fica estipulado valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para contratação da empresa ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II, inscrita CNPJ: 27.580.036/0001-48, localizada na Rua Padre Anchieta, nº 1691, sala 404, Bairro Bigorriho, Curitiba, PR.

6.2. O pagamento será efetuado até 30 dias após a realização do Evento, através da apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação será encaminhada a Secretaria de Finanças para liquidação mediante depósito bancário em nome do preponente. BANCO BRADESCO – AGÊNCIA 5727 – CONTA 163409-7 – CHAVE PIX 27.580.036/0001-48

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel – 85.560-000 Chopinzinho – Paraná

quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/197, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.4. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (1598) F: 103. Utilizado como critério para formação de preço o orçamento com o menor valor, considerando ser o mais vantajoso para o Município.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. Recursos a ser utilizado Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (1598) F: 103

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Compete à Contratante:

8.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

8.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. Compete à Contratada:

8.2.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n" 8.078, de 1990);

8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel – 85.560-000 Chopinzinho – Paraná

8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9 - DA RESCISÃO

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá (ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 - O(s) Contrato(s) poderá (ão) ser rescindido(s), ainda nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel – 85.560-000 Chopinzinho – Paraná

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do (a) Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA via sistema 1DOC, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA via sistema 1doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

9.8.8 - Em situação de decreto Municipal, Estadual e Federal proibindo festividades em geral devido a Pandemia Covid-19, não ocasionando despesas para CONTRATANTE.

10- DAS PENALIDADES

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configure distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel – 85.560-000 Chopinzinho – Paraná

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5‰ (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;
- b) multa-dia moratória devido à suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15‰ (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/193;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/193.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel – 85.560-000 Chopinzinho – Paraná

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da CONTRATADA via sistema 1doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da CONTRATADA via sistema 1doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei n° 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Conforme dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

11.2 Destarte terá como gestora a Sra. Mari Lúcia Lazarotto, CPF: 759.111.409-34, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

11.3 Como fiscal de contrato a Sra Zeloir Scabeni Mendes, CPF: 020.480.649-65 – Assessora Pedagógica.

11.4 Como fiscal substituta a Sra. Roseli Scolari Lorenzi, CPF: 726.992.809-68, Oficial Administrativo.

Chopinzinho, 06 de maio de 2022.

Mari Lúcia Lazarotto

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel – 85.560-000 Chopinzinho – Paraná

JUSTIFICATIVA

O PNE - Plano Nacional de Educação (2014-2024) orienta o planejamento de ações e estabelece 10 diretrizes e 20 metas a serem perseguidas e cumpridas no período de sua vigência. As diretrizes e metas visam um padrão nacional de qualidade no ensino, referenciado socialmente e garantido pelo Estado. Os municípios organizaram seus Planos Municipais de Educação – PME - balizados pelo PNE e têm direcionado suas ações visando atingir as metas estabelecidas.

O disposto no PME de Chopinzinho apresenta entre as metas propostas a obrigatoriedade de desenvolver as seguintes estratégias; *1.8 – Promover de forma articulada [...] a formação inicial e continuada dos profissionais da Educação Infantil [...] e das séries iniciais do Ensino Fundamental [...]. 4.3- [...] realizar a formação continuada de professores/as, profissionais de apoio e monitores/as [...] 7.5- Formalizar e executar os Planos de Ações [...] dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública [...] voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores/as [...].*

Considerando as estratégias citadas, visando elevar a qualidade do ensino ofertado e objetivando desenvolver um trabalho mais protetivo em relação a infância e a adolescência, visto que além das situações observadas diariamente nas instituições de ensino, o município possui o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, aprovado pela Lei nº 3.885/2021, de 26 de março de 2021,

Considerando que o tema proteção está diretamente relacionado ao sistema educativo e objetiva-se oportunizar uma educação integral, sendo imprescindível integrar ações de educação, cuidado e proteção,

Considerando que a dinâmica educacional e jurídica brasileira vem apresentando alterações e dinâmicas de reorganização permanentes na tentativa de atender as necessidades sociais do complexo mundo contemporâneo. Que foram consolidadas inúmeras legislações e garantias no campo dos direitos individuais, coletivos e difusos e que muitas alterações nos instrumentos normativos ocorreram nos últimos anos,

Os motivos apresentados justificam a realização da palestra como oportunidade de aperfeiçoamento profissional e objetivam a ampliação da rede de proteção à infância e a adolescência. Os motivos pelos quais foi solicitada a palestra com a professora Ângela Mendonça justificam-se devido a duas oportunidades distintas onde a Secretária de Educação e sua equipe tiveram a oportunidade de conhecer o trabalho e qualidade profissional da sua abordagem:

- uma palestra realizada em Curitiba através do CIEDEPAR onde a professora abordou a temática “Cidades que Protegem – Construindo redes de proteção para crianças e adolescentes”;





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel – 85.560-000 Chopinzinho – Paraná

- uma palestra realizada em Pato Branco, através do Departamento de Políticas para Crianças e Adolescentes sob a temática: “Diálogos sobre a infância e a adolescência: a pedagogia da pandemia e a importância da rede de proteção”.

Considerando que a profissional é grande estudiosa da temática, possui vasta experiência na área e tem contribuído significativamente para o enfrentamento as violências oportunizando conhecimento a diversos profissionais em vários estados do Brasil,

Justificamos a necessidade de oferecer aos profissionais da educação e aos integrantes de todos os setores diretamente relacionados a proteção da infância e adolescência (Assistência Social, Saúde, Conselho Tutelar, Escola Especializada, Área Indígena, Segurança Pública, REPREVIC, CME, CMDCA), informações e reflexões acerca dos fundamentos jus pedagógicos na contemporaneidade brasileira, especialmente neste período pós pandemia, através da palestra “Direito Educacional – conversas com quem gosta de ensinar e aprender”.

A Administração Pública Municipal tem o dever de promover oportunidades para aperfeiçoamento profissional e formação continuada aos servidores integrantes de seu quadro de pessoal; os momentos de aperfeiçoamento profissional são realizados em forma de cursos de atualização, sendo que as despesas de tais formações devem ser custeadas pela Administração Municipal.

Mari Lúcia Lazarotto

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D6A8-5EEC-F376-5B3E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 09/05/2022 08:07:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D6A8-5EEC-F376-5B3E>

Memorando 10- 1.850/2022

De: Zeloir M. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Paulo D.

Data: 09/05/2022 às 13:59:44

Prezado Paulo,

segue a proposta enviada pela Professora Angela.

—

Zeloir Scabeni Mendes
Coordenadora Pedagógica

Anexos:

proposta_Angel_Mendonca.pdf



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR

PROPOSTA SEMANA PEDAGÓGICA CHOPINZINHO 2022

“DIREITO EDUCACIONAL -

CONVERSAS COM QUEM GOSTA DE ENSINAR E APRENDER”

COORDENAÇÃO e DOCENTE- ANGELA MENDONÇA 41-98832-8666
angela.mendonca13@yahoo.com.br

PÚBLICO- até 400 profissionais da educação (professores, gestores, especialistas, pedagogos, secretários escolares, assessores), trabalhadores do sistema de segurança pública e demais profissionais ou agentes sociais interessados.

CARGA HORÁRIA- 4H PRESENCIALMENTE

DATAS- 22/07/2022

VALORES R\$ 10.000,00 (Incluindo transporte, hospedagem, alimentação e impostos)

- **Proposta válida pelo período de 6 meses**
- I. **JUSTIFICATIVA-**A dinâmica educacional e jurídica brasileira vem apresentando alterações e dinâmicas de reorganização permanentes na tentativa de atender as necessidades sociais do complexo mundo contemporâneo. Em que pese termos consolidado inúmeras legislações e garantias no campo dos direitos individuais, coletivos e difusos muitas alterações nos instrumentos normativos ocorreram nos últimos anos. Imbuídos do propósito de oferecer aos profissionais da educação interessados em informações e reflexões acerca dos fundamentos jus pedagógicos na contemporaneidade brasileira, especialmente neste período pós pandemia, apresentamos a presente proposta.
 - II. **OBJETIVO GERAL-** Atualizar conhecimentos jus pedagógicos no campo do direito educacional da criança e adolescente brasileiro, oferecendo discussões temáticas acerca de ramos do direito que influenciam diretamente no fazer pedagógico e administrativo do Sistema Educacional Brasileiro e na organização de práticas cotidianas no ambiente escolar

envolvendo análise acerca da importância da escola e da Rede de Proteção na proteção e cuidado com crianças e adolescentes.

III. Ementa

1. Integralidade da vida e integralidade da infância
2. Da pedagogia da pandemia à descoberta da pedagogia do cuidado
3. Valores supremos- cuidado supremos
4. sabotadores da infância- de que é feita infância?
5. Desafios da rede de proteção na pandemia
6. Crise contemporânea e a importância da ação interinstitucional- redes conectadas
7. Pedagogia do cuidado e pedagogia da presença
8. Práticas revisitadas- da consciência pedagógica à intencionalidade protetiva

QUALIFICAÇÃO DA DOCENTE

- ✚ Pedagoga pela UFPR
- ✚ Bacharel em Direito UNICURITIBA
- ✚ Especialista em Direito Educacional ITECNE
- ✚ Especialista em Planejamento e Administração Escolar UFPR
- ✚ Chefe do Departamento de Políticas Públicas para crianças e adolescentes
- ✚ Presidente do CEDCA 2020/2022 Vice-Presidente do CEDCA PR 2021
- ✚ Membro consultora da OAB Paraná - Comissão de Direito Educacional
- ✚ Ex-Assessora Técnica no Ministério Público do Paraná CAOPCAE Centro de Apoio às Promotorias da criança e Adolescente e Educação do Ministério Público do Paraná
- ✚ Coordenadora e professora do Curso de Especialização em Direito Educacional ITECNE
- ✚ Coordenadora e professora do Curso de Especialização em Direito Aplicado ao Sistema Único de Assistência Social ITECNE
- ✚ Coordenadora e professora do Curso de Especialização em pedagogia Social ITECNE
- ✚ Professora convidada do Curso de Direito da Criança e do Adolescente PUCPR
- ✚ Professora convidada do Curso Escola que Protege da UFPR/MEC
- ✚ Professora convidada do Curso de Pedagogia Social Universidade Tuiuti do Paraná.
- ✚ Professora convidada do Curso de Gestão Educacional UNICENP

Orientação de 32 trabalhos de monografia para conclusão de cursos de especialização, conforme listagem anexa, nos seguintes temas:

1. A disfunção da medida socioeducativa de prestação de serviços a comunidade frente ao estatuto da criança e do adolescente 2005
2. Limites e Possibilidades da medida de socioeducativa de semiliberdade 2006
3. A participação popular e a democracia participativa no SUS 2006
4. Projetos e obras na Secretaria de Saúde do estado do Paraná 2006
5. Educação Socio-libertadora: da sobrevivência à autonomia 2006
6. A avaliação de desempenho profissional na administração Pública 2006
7. Análise da individualização da pena na reincidência criminal 2007
8. O princípio da integralidade e da humanização no atendimento ao portador de hemofilia residente no estado do Paraná 2007
9. Políticas sociais e violência contra crianças em sua primeira fase de desenvolvimento 2007
10. Um olhar sobre as famílias em situação de vulnerabilidade social na área do CRAS Pompéia na perspectiva do SUAS 2007
11. Novas praticas no Ensino superior 2007
12. Papel socioeconômico do carrinheiro na cidade de Curitiba 2007
13. A contribuição do Serviço Social no processo de trabalho das Coordenadorias técnicas mesorregionais de perícia médica e saúde ocupacional dos servidores do Estado do Paraná 2008
14. A intervenção do Assistente social frente a problemática do trabalho infante juvenil nos municípios de Serra alta e Pinhalzinho- extremo oeste de Santa Catarina 2008
15. O alcoolismo e suas conseqüências 2008
16. Projeto Aprendendo a ser criança: Aprendendo o Direito 2008
17. Trabalho Infantil; Uma forma de sobrevivência 2008
18. Os aspectos sócio-culturais e suas implicações na vida laborativa dos hemofílicos 2008
19. Crianças e adolescentes abrigados: Para onde vou? 2008
20. A influencia do terceiro setor frente as políticas públicas 2008

21. Análise dos impactos encontrados pela mulher enquanto responsável por crianças e adolescentes inseridos no programa PETI 2008
22. Pessoas com deficiência: Os limites e as possibilidades de se fazer uma inclusão social na empresa 2009
23. Centro social Marelo: Uma educação como prática social 2009
24. O catador de materiais recicláveis e suas formas de organização para o trabalho 2009
25. A inclusão do deficiente auditivo no mercado de trabalho 2009
26. Terceiro setor; problema ou solução 2009
27. O papel dos Conselhos municipais e sua atuação no controle de políticas setoriais; assistência social, educação, saúde no município de Quatro barras- PR, 2009
28. Comunicação social como instrumento da gestão pública 2009
29. Medidas socioeducativas destinadas aos adolescentes autores de ato infracional no programa de liberdade solidária na regional Pinheirinho 2009
30. Comitê estadual de investigação de óbitos e amputações relacionadas ao trabalho: estratégias de descentralização 2010
31. As políticas públicas implementadas no município de São José dos Pinhais contribuem para a prevenção de atos infracionais? 2010
32. A discriminação de crianças portadoras de HIV/ AIDS : um olhar social 2010

II-ORIENTAÇÕES DE ARTIGOS CIENTÍFICOS NA POS – GRADUAÇÃO ITECNE

1. A inserção precoce do adolescente no mercado de trabalho e suas conseqüências- Estudo de caso do PROJOVEM adolescente do CRAS Aurora Formosa 2011
2. Os desafios da implantação e implementação do CREAS Bairro Novo 2011
3. Cuidar e Educar: Responsabilidade compartilhada entre a família e o CMEI 2011
4. Trabalho grupal e familiar com os adolescentes em medida socioeducativa no CRAS Curitiba PR 2011
5. O CRAS Jardim Gabinete como espaço de construção de autonomia com as mulheres 2011-

6. Desafios das assistentes sociais frente à matricialidade sócio-familiar na perspectiva da política nacional de assistência social 2011
7. A política de Assistência Social como espaço de promoção de cidadania 2011
8. A inserção do adolescente no mercado de trabalho no contexto brasileiro 2011
9. Desenvolvimento profissional dos servidores da FAS: Avaliação dos servidores sobre o impacto das ações de capacitação no atendimento às famílias 2011
10. Possibilidade de uma metodologia de trabalho para os educadores do PETI do CRAS Madre Tereza para realização de ações socioeducativas com crianças e adolescentes 2011
11. Um estudo sobre a violência doméstica intrafamiliar contra a mulher no contexto atual. 2011.

II-PUBLICAÇÕES

Conforme página do CAOPCA MPPR
http://www2.mp.pr.gov.br/cpca/telas/ca_igualdade_38.php

a)ALGUMAS REFLEXÕES ACERCA DA SOCIOEDUCAÇÃO

Marcela Marinho Rodrigues* (NOTA:* Marcela Marinho Rodrigues: Promotora de Justiça, lotada no Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Criança e do Adolescente do Paraná. Especialista em Interesses Difusos e Coletivos pela Escola Superior do Ministério Público de São Paulo.

Angela Mendonça: Pedagoga e bacharel em direito, lotada no Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Criança e do Adolescente do Paraná. Especialista em Planejamento e Administração Pública.)

b)ANÁLISE DAS TENDÊNCIAS PEDAGÓGICAS NA EDUCAÇÃO E O SINASE - SISTEMA NACIONAL SOCIOEDUCATIVO PÁG. 37

Elaborado pela Pedagoga e Bacharel em Direito, lotada no CAOPCA, Angela Mendonça, o texto retrata de maneira sucinta as diferentes concepções pedagógicas identificadas no campo educacional, o que permite identificar como

estas concepções, conservadoras ou progressistas acabam por influir nas práticas pedagógicas socioeducativas.

c)SUGESTÃO DE DIAGNÓSTICO INTERPROFISSIONAL MUNICIPAL DE DEMANDA E REDE DE ATENDIMENTO Pág. 63

Elaborado por Angela Mendonça, Pedagoga e Bacharel em Direito, e por Fernando Guiraud, Psicólogo, ambos lotados no CAOPCA. A elaboração desse texto cinge-se à necessidade de diagnóstico municipal de políticas da área da infância e juventude. Mediante transposição didática, o texto em tela busca orientar a construção do diagnóstico municipal de políticas de socioeducação.

d)SUGESTÃO DE ROTEIRO PARA FISCALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO Pág. 101

Elaborado por Marcela Marinho Rodrigues e por Angela Mendonça, Pedagoga e Bacharel em Direito, o aludido texto tem por objetivo sugerir indicadores para fiscalização dos programas socioeducativos em meio aberto, com o fito de proceder à implantação ou à avaliação dos Programas de Execução de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, desenvolvidos por entidades governamentais e não-governamentais.

e) A IMPORTÂNCIA DA GESTÃO EM REDE Pág. 123

Elaborado por Angela Mendonça, Pedagoga e Bacharel em Direito, lotada no CAOPCA, o texto em questão aborda aspectos conceituais e instrumentais no tocante à organização de Rede Municipal de Atenção ao Adolescente Infrator nos municípios e destaca a importância do papel do Promotor de Justiça em referido processo.

f)BOAS PRÁTICAS EM PROGRAMAS DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO Pág. 135

O texto se propõe a apresentar a indicação de "Boas Práticas" vivenciadas por entidades sociais e agentes governamentais na execução de Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviços a Comunidades (PSC) e Liberdade Assistida (LA). Esses programas, projetos ou ações, representam iniciativas bem-sucedidas de proteção aos direitos humanos de adolescentes incursos em

ato infracional e seus familiares, no âmbito dos municípios e do Estado, bem como as louváveis experiências desenvolvidas pelo Poder Judiciário e Ministério Público, no Paraná e em outros estados.

O processo de pesquisa e identificação desses experimentos exitosos teve início em 2006, mediante trabalho coletivo desenvolvido no CAOPCA, que é integrado por Promotores de Justiça, Assessores Jurídicos e Técnicos Sociais, os quais, desde então, passaram a coletar informações, a realizar pesquisas de campo e a consultar a opinião de agentes da área da Infância e Juventude, no Estado e fora dele.

H)EQUIPES TRANSDISCIPLINARES E OS DESAFIOS DE UMA PRÁTICA ARTICULADA EM SOCIOEDUCAÇÃO Pág. 209

Esse texto foi concebido a partir de uma pesquisa realizada pela Promotora de Justiça Marcela Marinho Rodrigues e a Pedagoga e Bacharel em Direito, Angela Mendonça, com a colaboração do Psicólogo Fernando Luiz Menezes Guiraud, lotados no CAOPCA, junto às equipes de trabalhadores sociais que atuam em programas socioeducativos e tem por finalidade destacar a importância da composição de equipes transdisciplinares nos Programas de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

IV-ATIVIDADES EM PROGRAMAS DE GOVERNO

a)Elaboração da Proposta Pedagógica do centro de Juventude (anexo) SECJ-Governo do estado do Paraná- 2010

b)**INFÂNCIA E JUVENTUDE: NORMATIVAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS**
Realização: Governo do Estado do Paraná. Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - Secj/PR, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cedca/PR**Coordenação Técnica:** Angela Mendonça, Fernando Guiraud 2010 (anexoII)

c)Assessoria Pedagógica ao Projeto Mulheres da Paz – PRONASCI/ Ministério da Justiça, Municípios de Araucária, Piraquara e Curitiba(conforme Cadernos Pedagógicos) 2009 e 2010.

d) Coordenação Pedagógica Consórcio Social Oportunidade- Programa Primeiro Emprego Ministério do Trabalho Fundação estadual da Cidadania (Conforme Caderno pedagógico

e) Seminário Criança e Adolescente em Situação de Risco: uma compreensão necessária 1996- Gestora Municipal Curitiba. Documento anexo

V- Vídeos conferência

a) [Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional](#)

Mobilização para Efetivação da Instrução Normativa Nº 02/2010-CNJ

O Ministério Público do Estado do Paraná, através do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Criança e do Adolescente e do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, via Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude, promoveram em 27 de setembro o seminário “Mobilização para Efetivação da Instrução Normativa Nº 02/2010-CNJ” (reavaliação da situação jurídica e psicossocial das crianças e adolescentes em regime de acolhimento institucional ou familiar e propostas para efetivação do direito à convivência familiar dos acolhidos). O evento foi transmitido ao vivo pela internet (webcast), com acesso livre na página eletrônica do MP-PR e do TJ-PR.

[Rodrigo César Medina \(Promotor de Justiça, Coordenador do CAOP da Infância do Rio de Janeiro-RJ\).](#)
[Angela Mendonça \(Pedagoga e Bacharel em Direito\).](#)

b) [Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional](#)

Estatuto da Criança e do Adolescente: 20 anos de conquistas e desafios. Na data em que o Estatuto da Criança e do Adolescente completa 20 anos, 13 de julho, os desafios e conquistas da legislação foram discutidos durante seminário promovido pelo Ministério Público do Paraná, que reuniu mais de 250 participantes. No evento, também foi lançada edição especial do Estatuto, anotado e interpretado, publicada pelo MP-PR.

Realizado pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Criança e do Adolescente e pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, com o apoio da Fundação Escola do Ministério Público do Paraná (FEMPAR) e dos Conselhos Tutelares de Curitiba, o seminário teve a palestra magna a cargo do procurador-geral de Justiça, Olympio de Sá Sotto Maior Neto, e da secretária de Estado da Criança e da Juventude, Thelma Alves de Oliveira. Outros temas -

Murillo, juntamente com a promotora de Justiça Luciana Linero, também integrante do CAOP, e com Marta Marília Tonin, presidente da Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente da Ordem dos Advogados do Brasil/Paraná, participou do painel “O desafio da municipalização do atendimento de crianças, adolescentes e famílias e o papel do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no planejamento e na implementação das políticas públicas”, realizado pela manhã. À tarde, o tema “Orçamento Prioridade Criança: implicações práticas da Instrução Normativa nº 36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná” foi abordado pelo procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Flávio de Azambuja Berti, por Ivens Zschoerper Linhares, auditor do TCE e pelo promotor de Justiça de Cascavel, Luciano Machado de Souza. “O desafio do trabalho em “rede”. Como implantar e operacionalizar a rede municipal de proteção à criança e ao adolescente” foi o último tema, abordado por Marcio Soares Berclaz, promotor de Justiça de Formosa do Oeste, Angela Christianne Lunedo de Mendonça, pedagoga e bacharel em Direito, integrante do CAOP da Criança e do Adolescente, e Maria Rosa Carvalho de Mello, coordenadora do Colegiado de Presidentes do Conselho Tutelar de Curitiba.

e) [Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional](#)

CRIANÇA E ADOLESCENTE - II Encontro Virtual debate o papel dos Conselhos Tutelares

O Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente promoveu nesta terça-feira (11), das 9 às 12 horas, um novo encontro virtual com o tema o "Diálogo com os Conselhos: o papel do Conselho Tutelar no Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente". A nova rodada de debates complementou o encontro anterior, realizado pelo CAOPCA no último dia 28 de abril. Questões levantadas naquela ocasião voltaram a ser analisadas neste turno, sem prejuízo de outras que foram encaminhadas ao Centro de Apoio. f) [Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional](#)

CAOP da Criança e do Adolescente - Encontro interativo online

No dia 28 de abril de 2010, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente realizou o primeiro da série de encontros regionais

que deve promover em 2010. Com o tema “Diálogo com os Conselhos: o papel do Conselho Tutelar no Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente”, o evento foi transmitido online, em tempo real, na página da instituição, com espaço interativo para participação de internautas, via e-mail ou telefone. De acordo com os organizadores, a escolha de um tema ligado ao Conselho Tutelar para abertura da série de debates virtuais decorre do reconhecimento da importância deste órgão para o “Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente”, assim como das dificuldades por vezes encontradas para que o mesmo desempenhe a contento, e em sua plenitude, suas relevantes atribuições. g) [Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional](#)

Mesa-redonda virtual: violência no ambiente escolar

- Como diferenciar e proceder quando ocorrem “atos de indisciplina” e “atos infracionais”?
 - Quais são as políticas públicas de prevenção da violência no ambiente escolar? Há experiências bem sucedidas, no Estado do Paraná?
 - O que é, como identificar e como evitar o “bullying”?
- Estas e outras questões relevantes foram debatidas nesta quarta-feira, 25 de agosto de 2010, das 13h30 às 17h00, em mesa-redonda sobre o tema "violência no ambiente escolar". O evento foi transmitido ao vivo pela internet(webcast), com acesso livre na página eletrônica do MPPR. É uma iniciativa do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Proteção à Educação, em conjunto com o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Criança e do Adolescente e o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional. O objetivo é auxiliar na construção de formas de atuação integrada entre os órgãos e entidades de proteção dos direitos da criança e do adolescente, que possam resultar em medidas efetivas de prevenção e eliminação de qualquer forma de violência no interior de estabelecimentos escolares. Foram debatedores: Angela Mendonça (Pedagoga), Juliana Guerra (Conselheira Tutelar), Hirminia Dorigan de Matos Diniz (Promotora de Justiça); Nilcéia Ferraro da Silva (Delegada Titular da Delegacia do Adolescente), Murillo José Digiácomo (Promotor de Justiça) e representantes da Secretaria de Estado da Educação.

Curitiba, 1 de março de 2022
Angela Mendonça

April Macdonald

Memorando 11- 1.850/2022

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/05/2022 às 16:52:45

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C

Licitação Palestra Direito Educacional - Angela Mendonça

Recebido a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte para a contratação de empresa para Palestra - Direito Educacional, autorizo a abertura de processo licitatório na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4660-FE4A-62F7-889D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 09/05/2022 16:52:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4660-FE4A-62F7-889D>

Memorando 12- 1.850/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/05/2022 às 17:03:51

Segue autorização do Senhor Prefeito.

—
Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

AUTORIZACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Edson Luiz Genci	09/05/2022 19:16:58	1Doc EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **51CB-BB47-F85C-EBE9**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando nº **1.850/2022** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar Contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (1598) F: 103

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 09 de maio de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 51CB-BB47-F85C-EBE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 09/05/2022 19:16:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51CB-BB47-F85C-EBE9>

Memorando 13- 1.850/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 09/05/2022 às 17:04:34

Parecer da CPL.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

PARECER_CPL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
André Felipe Moraes	09/05/2022 19:15:16	ICP-Brasil	ANDRE FELIPE MORAES CPF 094.XXX.XXX-76

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E8FD-810D-9F49-D599**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 09/05/2022

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE PARA CONTRATAÇÃO DE PALESTRA - DIRETO EDUCACIONAL

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para contratação de empresa especializada para Palestra - Direto Educacional, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E8FD-810D-9F49-D599

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 09/05/2022 19:15:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8FD-810D-9F49-D599>

Memorando 14- 1.850/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 10/05/2022 às 11:54:18

Segue em anexo minuta de Edital e Contrato para Inexigibilidade de Licitação.

Faço remessa dos presentes autos à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

CONTRA_1_PDF_2_.pdf

Extrato_de_Contrato_XX_2022_INEX_XX_2022.pdf

INEXIGIBILIDADE_XX_2022.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº _____ /2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 1691, Sala 404, Bairro: Centro, no município de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80.730-000, inscrita no CNPJ nº 27.580.036/0001-48, telefone (41) 3029-5595, e-mail: hamilton@genesisbrasil.org, neste ato representada legalmente pela Senhora Hamilton Amorim Rosa, portadora do CPF 543.048.579-91 e do RG 3.630.703-0 SSP-PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº ____/2022, Processo Licitatório 99/2022, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PALESTRA	01	<p>Palestra - "Direito Educacional – conversas com quem gosta de ensinar e aprender", com a seguinte proposta:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Integralidade da vida e integralidade da infância;2. Da pedagogia da pandemia à descoberta da pedagogia do cuidado;3. Valores supremos – cuidados supremos4. Sabotadores da infância – de que é feita a infância?5. Desafios da rede de proteção na pandemia6. Crise contemporânea e a importância da ação interinstitucional – redes conectadas7. Pedagogia do cuidado e pedagogia da presença8. Práticas revisitadas – da consciência pedagógica à intencionalidade protetiva. <p>Palestrante: Senhora Angela Christianne Lunedo de Mendonça.</p>	10.000,00	10.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 10.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

2.2. As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (1598) F: 103.

2.3. O pagamento será efetuado até 30 dias após a realização do Evento, através da apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação será encaminhada a Secretaria de Finanças para liquidação mediante depósito bancário em nome do preponente. BANCO BRADESCO – AGÊNCIA 5727 – CONTA 163409-7 – CHAVE PIX 27.580.036/0001-48.

2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

2.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

2.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

2.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

2.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

2.9. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE

3.1. A contratada fica obrigada à entregar os produtos/serviços de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A palestra deverá ser realizada no dia 22 de julho de 2022, no período das 13h às 17h, no Anfiteatro Municipal Davi Rogos Schmitz, localizado à Rua Frei Everaldo, 399-441 - Centro, Chopinzinho - PR.

4.2. A vigência do termo contratual será de 6 (seis) meses, a partir da assinatura do Contrato.

4.3. Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

4.4. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Da Contratada:

5.1.1. Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 99/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº ____/2022. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

5.1.3. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

5.1.4. A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

5.1.5. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.5.1. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.5.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.1.5.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.5.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. Da Contratante:

5.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.

5.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2.4. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

6.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

6.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

6.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

6.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

6.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;

6.7.2. Inexecução da prestação do serviço ou execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Sexta, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

6.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

6.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

6.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

7.1.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.1.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

8.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

9.2. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Mari Lúcia Lazarotto – CPF: 759.111.409-34 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

9.3. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Senhora Zeloir Scabeni Mendes – CPF: 020.480.649-65 – Assessora Pedagógica, e como fiscal substituta a Senhora Roseli Scolari Lorenzi – CPF: 726.992.809-68 – Oficial Administrativo, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos deste instrumento, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**.

11.2. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal, trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** o adimplemento de tais obrigações.

11.3. Eventual condenação do **CONTRATANTE** com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a **CONTRATADA** qualquer alegação de direito e defesa.

11.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei n° 8.666/93.

11.5. Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho - PR, ____/____/2022.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante

Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II
Hamilton Amorim Rosa – Representante
Contratada

Mari Lúcia Lazarotto
Gestora do Contrato

Zeloir Scabeni Mendes
Fiscal do Contrato

Roseli Scolari Lorenzi
Fiscal Substituta

Testemunhas:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato n° ____/2022. Contratante: Município de Chopinzinho.
Contratada: Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II. CNPJ:
27.580.036/0001-48. Objeto: Contratação de empresa para Palestra - "Direto Educacional -
conversas com quem gosta de ensinar e aprender". Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Origem: Inexigibilidade de Licitação n° ____/2022. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei
Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1598) FONTE: 103. Data da assinatura:
____/____/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Hamilton Amorim Rosa, pela
Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2022

Processo nº 99/2022

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 506/2021, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte em sua Solicitação protocolada sob o Memorando nº 1.850/2022 requer a contratação de empresa para Palestra - “Direto Educacional - conversas com quem gosta de ensinar e aprender”, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II		
Endereço: Rua Padre Anchieta, nº 1691, Sala 404, Bairro: Centro		
Cidade: Curitiba	CEP: 80.730-000	U.F.: PR
CNPJ: 27.580.036/0001-48		
Representante Legal: Hamilton Amorim Rosa		
CPF: 543.048.579-91	RG: 3.630.703-0 SSP-PR	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

3.1.2.11 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação com arrimo no artigo 25, inc. II c/c art. 13, inc. VI, da Lei Federal 8.666/1993, devido a Justificativa apresentada pela apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte que relata:

“Justificativa

O PNE - Plano Nacional de Educação (2014-2024) orienta o planejamento de ações e estabelece 10 diretrizes e 20 metas a serem perseguidas e cumpridas no período de sua vigência. As diretrizes e metas visam um padrão nacional de qualidade no ensino, referenciado socialmente e garantido pelo Estado. Os municípios organizaram seus Planos Municipais de Educação – PME - balizados pelo PNE e têm direcionado suas ações visando atingir as metas estabelecidas.

O disposto no PME de Chopinzinho apresenta entre as metas propostas a obrigatoriedade de desenvolver as seguintes estratégias; 1.8 – Promover de forma articulada [...] a formação inicial e continuada dos profissionais da Educação Infantil [...] e das séries iniciais do Ensino Fundamental [...]. 4.3- [...] realizar a formação continuada de professores/as, profissionais de apoio e monitores/as [...] 7.5- Formalizar e executar os



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Planos de Ações [...] dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública [...] voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores/as [...].

Considerando as estratégias citadas, visando elevar a qualidade do ensino ofertado e objetivando desenvolver um trabalho mais protetivo em relação a infância e a adolescência, visto que além das situações observadas diariamente nas instituições de ensino, o município possui o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, aprovado pela Lei nº 3.885/2021, de 26 de março de 2021,

Considerando que o tema proteção está diretamente relacionado ao sistema educativo e objetiva-se oportunizar uma educação integral, sendo imprescindível integrar ações de educação, cuidado e proteção,

Considerando que a dinâmica educacional e jurídica brasileira vem apresentando alterações e dinâmicas de reorganização permanentes na tentativa de atender as necessidades sociais do complexo mundo contemporâneo. Que foram consolidadas inúmeras legislações e garantias no campo dos direitos individuais, coletivos e difusos e que muitas alterações nos instrumentos normativos ocorreram nos últimos anos,

Os motivos apresentados justificam a realização da palestra como oportunidade de aperfeiçoamento profissional e objetivam a ampliação da rede de proteção à infância e a adolescência. Os motivos pelos quais foi solicitada a palestra com a professora Ângela Mendonça justificam-se devido a duas oportunidades distintas onde a Secretária de Educação e sua equipe tiveram a oportunidade de conhecer o trabalho e qualidade profissional da sua abordagem:

- uma palestra realizada em Curitiba através do CIEDEPAR onde a professora abordou a temática “Cidades que Protegem – Construindo redes de proteção para crianças e adolescentes”;

- uma palestra realizada em Pato Branco, através do Departamento de Políticas para Crianças e Adolescentes sob a temática: “Diálogos sobre a infância e a adolescência: a pedagogia da pandemia e a importância da rede de proteção”.

Considerando que a profissional é grande estudiosa da temática, possui vasta experiência na área e tem contribuído significativamente para o enfrentamento as violências oportunizando conhecimento a diversos profissionais em vários estados do Brasil,

Justificamos a necessidade de oferecer aos profissionais da educação e aos integrantes de todos os setores diretamente relacionados a proteção da infância e adolescência (Assistência Social, Saúde, Conselho Tutelar, Escola Especializada, Área Indígena, Segurança Pública, REPREVIC, CME, CMDCA), informações e reflexões acerca dos fundamentos jus pedagógicos na contemporaneidade brasileira, especialmente neste período pós pandemia, através da palestra “Direito Educacional – conversas com quem gosta de ensinar e aprender”.

A Administração Pública Municipal tem o dever de promover oportunidades para aperfeiçoamento profissional e formação continuada aos servidores integrantes de seu quadro de pessoal; os momentos de aperfeiçoamento profissional são realizados em forma de cursos de atualização, sendo que as despesas de tais formações devem ser custeadas pela Administração Municipal.

Mari Lúcia Lazarotto

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 – A palestrante será a Senhora Angela Christianne Lunedo de Mendonça.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – A CONTRATADA se compromete a entregar todos os produtos/serviços conforme Anexo I – Descrição Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

5.2 – A palestra deverá ser realizada no dia 22 de julho de 2022, no período das 13h às 17h, no Anfiteatro Municipal Davi Rogos Schmitz, localizado à Rua Frei Everaldo, 399-441 - Centro, Chopinzinho - PR.

5.3 – A vigência do termo contratual será de 6 (seis) meses, a partir da assinatura do Contrato.

5.4 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

5.5 – É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

6.2 – As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (1598) F: 103.

6.3 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a realização do Evento, através da apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação será encaminhada a Secretaria de Finanças para liquidação mediante depósito bancário em nome do preponente. BANCO BRADESCO – AGÊNCIA 5727 – CONTA 163409-7 – CHAVE PIX 27.580.036/0001-48.

6.4 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.6 – O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.7 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

6.8 – O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

VII – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

7.2 – A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Mari Lúcia Lazarotto – CPF: 759.111.409-34 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

7.3 – A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Senhora Zeloir Scabeni Mendes – CPF: 020.480.649-65 – Assessora Pedagógica, e como fiscal substituta a Senhora Roseli Scolari Lorenzi – CPF: 726.992.809-68 – Oficial Administrativo, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.4 – Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5 – Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 10.8 e 12.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6 – Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

VIII – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – Da Contratada:

8.1.1 – Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.2 – A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 99/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº ____/2022. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

8.1.3 – A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

8.1.4 – A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

8.1.5 – Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.5.1 – Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.5.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.5.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.1.5.4 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.5.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

IX – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 – Da Contratante:

9.1.1 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.2 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.

9.1.3 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.4 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

X – DA RESCISÃO

10.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

10.1.1 – Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 – Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 – Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 – A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 – A não entrega dos produtos/serviços contratados;

10.7.2 – Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.3 – Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.8.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 10.7 deste Termo.

XI – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

11.1 – O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 – Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

XII – DAS PENALIDADES

12.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.2 – O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 – Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 – Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

12.7.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

12.7.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

XIII – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.1 – Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 – Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 – Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 – Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

XIV – DO PROSSEGUIMENTO

14.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, ____/____/2022.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Edson Luiz Cenci
Prefeito

André Felipe Moraes
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I – Descrição do Objeto

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PALESTRA	01	<p>Palestra - “Direito Educacional – conversas com quem gosta de ensinar e aprender”, com a seguinte proposta:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Integralidade da vida e integralidade da infância;2. Da pedagogia da pandemia à descoberta da pedagogia do cuidado;3. Valores supremos – cuidados supremos4. Sabotadores da infância – de que é feita a infância?5. Desafios da rede de proteção na pandemia6. Crise contemporânea e a importância da ação interinstitucional – redes conectadas7. Pedagogia do cuidado e pedagogia da presença8. Práticas revisitadas – da consciência pedagógica à intencionalidade protetiva. <p>Palestrante: Senhora Angela Christianne Lunedo de Mendonça.</p>	10.000,00	10.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 10.000,00	

Memorando 15- 1.850/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 10/05/2022 às 14:02:37

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Licitação Palestra Direito Educacional - Angela Mendonça

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal **Marcio Stringari - PGM-LIC**, do que lavro o presente termo.

—
Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 49A4-2963-EAC8-DE09

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 10/05/2022 14:08:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/49A4-2963-EAC8-DE09>

Memorando 16- 1.850/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Data: 11/05/2022 às 16:38:33

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Licitação Palestra Direito Educacional - Angela Mendonça

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 1.850/2022, e processo licitatório nº 99/2022.

Atenciosamente,

—

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_56_2022_ME_1850_2022_PL_99_2022_Inexigibilidade_Palestra_Direito_Educacional.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.850/2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 56/2022/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.850/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, por intermédio da Divisão de Licitações e Contratos, pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação**, os serviços de apresentação de Palestra – “Direito Educacional- conversas com quem gosta de ensinar e aprender”, ao preço de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação e justificativa da Secretaria Municipal interessada; currículo lattes da palestrante Christiane Lunedo de Mendonça, certificado de especialização em Administração e Planejamento da Educação Pública do Brasil pela UFPR, especialização em Direito Educacional pela Faculdade Itecne Cascavel, estatuto social da Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II e ata de assembleia referente à eleição e posse do Presidente do Conselho de Administração da referida associação, certidões negativas da contratada; cartão CNPJ; declaração de não parentesco; dotação orçamentária; autorização do Prefeito Municipal; termo de referência, minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*”.

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,² da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”³

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

³ MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, por intermédio da Divisão de Licitações e Contratos, pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação**, os serviços de apresentação de Palestra – “Direito Educacional- conversas com quem gosta de ensinar e aprender”, ao preço de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de inexigibilidade.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

Foram juntados aos autos currículo lattes da palestrante, Christiane Lunedo de Mendonça, certificado de especialização em Administração e Planejamento da Educação Pública do Brasil pela UFPR, especialização em Direito Educacional pela Faculdade Itecne Cascavel que justificam a inexigibilidade de licitação, dada a capacidade técnica da palestrante fartamente demonstrada nos autos.

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4. DA MODALIDADE

Agiu com acerto o Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Inexigibilidade.

Com o devido respeito, mas a inviabilidade de competição é suficiente para justificar a contratação direta, via inexigibilidade, com base no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.” (g.n.)

Vê-se, portanto, que não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. O serviço técnico de natureza singular está explicitado no próprio objeto da contratação sob análise.

O grau de subjetividade em relação à avaliação do serviço que será prestado, dadas as suas particularidades, impede a adoção de critérios objetivos para a mensuração e avaliação da melhor proposta. Não há como se definir, objetivamente, qual seria a melhor empresa que melhor atenderia aos interesses da Administração, preservando a seleção isonômica do executor do serviço. “*Enquanto a licitação é norteadada pelo princípio da impessoalidade, a inexigibilidade é marcadamente informada pela pessoalidade*”, diz o professor Renato Geraldo Mendes, em artigo intitulado “A inexigibilidade de licitação na visão do TCU”, publicado na Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC.⁴

E, continua, a forma para assegurar a redução do risco de insucesso é por meio da contratação de profissional ou empresa de notória especialização, critério eleito pelo legislador. A escolha do contratado deve ser realizada por critério subjetivo, baseado no grau de confiança que a notória especialização propicia. A “*notória especialização do profissional ou da empresa é a condição que confere objetividade para o que se denomina confiança*”. “[A] *confiança decorrente do conceito profissional do executor, e não do desejo pessoal de quem decide*”. Não se trata de mera escolha ou preferência subjetiva do agente, mas da qualificação do prestador.

“*Contratar serviço intelectual de natureza singular por inexigibilidade com fundamento no inc. II do art. 25 da Lei nº 8.666/93 não é uma opção, mas obrigação, por força do princípio da eficiência previsto no caput do art. 37 da Constituição, que exige que o gestor viabilize a melhor relação benefício-custo na contratação. (...) Aliás, pelas suas próprias características especiais, os serviços singulares exigem que se potencialize o benefício a ser obtido, em prejuízo do menor preço*”.

Ademais, o “*(...) fato de haver cinco ou seis profissionais ou empresas notoriamente especializadas não significa que será possível a competição, sob o ponto de vista jurídico. O que seria possível, sob tal ponto de vista é apenas a disputa. Por isso, o legislador diz que ‘é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição’, e não que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de disputa*”.

⁴ Disponível em: [https://static.zenite.com.br/portal/blog/Doutrina_1_Dr.Renato_ilc209.pdf]. Acesso em: 11/07/2018.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

No caso do inc. II do art. 25, não existe viabilidade de competição, mas pode ser possível a disputa. Entretanto, “(...) ainda que existam várias pessoas notoriamente especializadas (isto é, possibilidade real de disputa), não se pode fixar critério objetivo de escolha para se definir entre A ou B. Logo, só há um tipo de escolha – a subjetiva. (...) Portanto, a existência de mais de um profissional ou empresa de notória especialização não desnatura a inviabilidade de competição, pois esta resulta da impossibilidade de assegurar um dos pressupostos da licitação (o critério objetivo de julgamento) que está relacionado ao objetivo, e não à quantidade de pessoas que atuam no mercado”, complementa Renato Geraldo Mendes.

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 25, II c/c o art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93, para que a contratação seja legal é necessário: **a)** que o contrato deve ser firmado com a própria empresa ou entidade que prestará o serviço; **b)** justificativa da escolha; **c)** justificativa do preço; e, **d)** publicidade da contratação.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.4.1. DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26, DA LEI Nº 8.666/93

2.3.4.1.1. DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA OU ENTIDADE QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria Municipal interessada pretende contratar a Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II, inscrita no CNPJ: 27.580.036/0001-48, com a condição da palestra ser realizada pela especialista Christiane Lunedo de Mendonça.

Muito mais do que o teor da justificativa, os documentos anexados aos autos dão a segurança necessária de que a Administração está contratando uma empresa ou entidade que goza de credibilidade (confiança) de que os serviços atenderão às expectativas.

2.3.4.1.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para que o Município disponibilize ao público alvo palestras adequadas à direito educação, abordando temas relacionados à infância, a importância das redes conectadas, a pedagogia do cuidado e pedagogia da presença, entre outros temas corretados;

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A contratação mostra-se a escolha correta, haja vista que, de acordo com a Justificativa da Secretaria Municipal interessada:

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA O PNE - Plano Nacional de Educação (2014-2024) orienta o planejamento de ações e estabelece 10 diretrizes e 20 metas a serem perseguidas e cumpridas no período de sua vigência. As diretrizes e metas visam um padrão nacional de qualidade no ensino, referenciado socialmente e garantido pelo Estado. Os municípios organizaram seus Planos Municipais de Educação – PME - balizados pelo PNE e têm direcionado suas ações visando atingir as metas estabelecidas.

O disposto no PME de Chopinzinho apresenta entre as metas propostas a obrigatoriedade de desenvolver as seguintes estratégias; 1.8 – Promover de forma articulada [...] a formação inicial e continuada dos profissionais da Educação Infantil [...] e das séries iniciais do Ensino Fundamental [...]. 4.3- [...] realizar a formação continuada de professores/as, profissionais de apoio e monitores/as [...] 7.5- Formalizar e executar os Planos de Ações [...] dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública [...] voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores/as [...].

Considerando as estratégias citadas, visando elevar a qualidade do ensino ofertado e objetivando desenvolver um trabalho mais protetivo em relação a infância e a adolescência, visto que além das situações observadas diariamente nas instituições de ensino, o município possui o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, aprovado pela Lei nº 3.885/2021, de 26 de março de 2021, Considerando que o tema proteção está diretamente relacionado ao sistema educativo e objetiva-se oportunizar uma educação integral, sendo imprescindível integrar ações de educação, cuidado e proteção,

Considerando que a dinâmica educacional e jurídica brasileira vem apresentando alterações e dinâmicas de reorganização permanentes na



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tentativa de atender as necessidades sociais do complexo mundo contemporâneo. Que foram consolidadas inúmeras legislações e garantias no campo dos direitos individuais, coletivos e difusos e que muitas alterações nos instrumentos normativos ocorreram nos últimos anos,

Os motivos apresentados justificam a realização da palestra como oportunidade de aperfeiçoamento profissional e objetivam a ampliação da rede de proteção à infância e a adolescência. Os motivos pelos quais foi solicitada a palestra com a professora Ângela Mendonça justificam-se devido a duas oportunidades distintas onde a Secretária de Educação e sua equipe tiveram a oportunidade de conhecer o trabalho e qualidade profissional da sua abordagem:

- uma palestra realizada em Curitiba através do CIEDEPAR onde a professora abordou a temática “Cidades que Protegem – Construindo redes de proteção para crianças e adolescentes”;

- uma palestra realizada em Pato Branco, através do Departamento de Políticas para Crianças e Adolescentes sob a temática: “Diálogos sobre a infância e a adolescência: a pedagogia da pandemia e a importância da rede de proteção”. Considerando que a profissional é grande estudiosa da temática, possui vasta experiência na área e tem contribuído significativamente para o enfrentamento as violências oportunizando conhecimento a diversos profissionais em vários estados do Brasil,

Justificamos a necessidade de oferecer aos profissionais da educação e aos integrantes de todos os setores diretamente relacionados a proteção da infância e adolescência (Assistência Social, Saúde, Conselho Tutelar, Escola Especializada, Área Indígena, Segurança Pública, REPREVIC, CME, CMDCA), informações e reflexões acerca dos fundamentos jus pedagógicos na contemporaneidade brasileira, especialmente neste período pós pandemia, através da palestra “Direito Educacional – conversas com quem gosta de ensinar e aprender”.

A Administração Pública Municipal tem o dever de promover oportunidades para aperfeiçoamento profissional e formação continuada aos servidores integrantes de seu quadro de pessoal; os momentos de aperfeiçoamento profissional são realizados em forma de cursos de atualização, sendo que as despesas de tais formações devem ser custeadas pela Administração Municipal.

Mari Lúcia Lazarotto

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

c) **há proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício? As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Requisito atendido na medida em que a contratada pode atender a necessidade específica do órgão municipal interessado, e foram juntados aos autos notas fiscais



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

referentes a serviços de realização de palestras equivalentes à contratada, cujo o escopo é afastar a possibilidade de sobrepreço.

Não obstante, considerando que forma juntados aos autos notas fiscais recentes de serviços prestados pela associação a ser contratada, com dois valores inferiores ao valor que se pretende contratar; dois valores superiores, mas um se referindo a serviços prestados com carga horária de 40 (quarenta) horas, e o outro apenas mencionando trata-se de serviços relacionados à Semana pedagógica Educacional no Cotidiano da Escola; Código de Atividade 08-02 Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimento de qualquer natureza.

Em que pese ser indiscutível a capacidade técnica da palestrante que prestará os serviços, faz-se necessário que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes melhor justifique o preço a ser pago pelos serviços, seja juntando aos autos outras notas fiscais ou contratos que justifiquem o valor a ser pago, seja anexando aos autos justificativas para o preço ofertado, como questões de logística, transporte, maior tempo a ser disponibilizado pela palestrante, em decorrência da distância geográfica do município, etc.

2.3.4.1.3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Não obstante, a Secretaria Municipal interessada deve melhor justificar o valor a ser pago, de acordo com o tópico anterior.

2.3.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.6. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

De acordo com os decretos municipais anexados ao processo, a Comissão Permanente de Licitações está formalmente constituída.

2.3.7. DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAR A EMPRESA OU ENTIDADE SELECIONADA

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada:

a) **habilitação jurídica:** Atos Constitutivos e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral; (necessário atualizar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral).



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) regularidade fiscal e trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Estado Paraná e Certidão Negativa de Débitos do Município;

c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Declaração de não parentesco.

2.3.8. DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

As minutas do edital, anexos e do extrato para publicação atendem às exigências previstas no art. 24, IV c/c os artigos 26, 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: qualificação das partes, objeto, obrigações das partes, condições de pagamento, dotação orçamentária, penalidades, rescisão, prazo de vigência e responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

2.3.9. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município não vê óbice jurídico no prosseguimento do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.850/2022, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, por intermédio da Divisão de Licitações e Contratos, pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação**, os serviços de apresentação de Palestra – “Direito Educacional- conversas com quem gosta de ensinar e aprender”, ao preço de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Recomendação 1: Em que pese ser indiscutível a capacidade técnica da palestrante que prestará os serviços, faz-se necessário que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes melhor justifique o preço a ser pago pelos serviços, seja juntando aos autos outras notas fiscais ou contratos que justifiquem o valor a ser pago, seja anexando aos autos justificativas para o preço ofertado, como questões de logística, transporte, maior tempo a ser disponibilizado pela palestrante em decorrência da distância geográfica do município em relação à capital, etc.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Recomendação 2: atualizar comprovante de inscrição e de situação cadastral junto à Receita Federal;

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: providenciar as publicações de praxe, anexando os comprovantes nestes autos.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e do objeto da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 231F-F1EB-8E64-7A36

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 11/05/2022 16:39:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/231F-F1EB-8E64-7A36>

Memorando 17- 1.850/2022

De: Zeloir M. - SMECE

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - A/C Marcio S.

Data: 12/05/2022 às 13:08:02

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Licitação Palestra Direito Educacional - Angela Mendonça

Prezado Dr. Márcio,

em atenção as Recomendações descritas no parecer 56, despacho 16,
encaminhamos:

justificativa, notas fiscais e comprovante de inscrição de situação cadastral RF.

Respeitosamente,

—

Zeloir Scabeni Mendes
Coordenadora Pedagógica

Anexos:

NF_4018.pdf

NF_4179.pdf

NF_4414.pdf

NF_4418_1_.pdf

scan0744.pdf

scan0745.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

4018

Data e Hora de Emissão

19/11/2021 08:29:56

Código de Verificação

NSYHR300



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II
CPF / CNPJ: 27.580.036/0001-48 **Inscrição Municipal:** 08 02 0768324-2
Endereço: PADRE ANCHIETA, 001691 - BAIRRO: BIGORRILHO - CEP: 80730000 **Tel.:** 41 - 30295595
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** contato@genesisbr.org

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Municipio de Paranavai
CPF / CNPJ: 76.977.768/0001-81 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: R. Getulio Vargas, 900 - BAIRRO: Centro - CEP: 08770200
Município: PARANAVAI **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Refere-se a Práticas restaurativas e a proteção integral de crianças e adolescentes.
DADOS BANCÁRIO - Pessoa Jurídica
CNPJ: 27.580.036/0001-48
CHAVE PIX - 27.580.036/0001-48
Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II
Banco: Bradesco
Agência: 5727
Conta corrente: 163409-7

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 6.500,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$6.500,00

Código da Atividade

08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	6.500,00	5,00	325,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B67-E3EB-C6C4-46BC> e informe o código 5B67-E3EB-C6C4-46BC





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

4179

Data e Hora de Emissão

09/12/2021 11:13:11

Código de Verificação

PGZP830U



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II
CPF / CNPJ: 27.580.036/0001-48 **Inscrição Municipal:** 08 02 0768324-2
Endereço: PADRE ANCHIETA, 001691 - BAIRRO: BIGORRILHO - CEP: 80730000 **Tel.:** 41 - 30295595
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** contato@genesisbr.org

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE Balsa Nova
CPF / CNPJ: 76.105.527/0001-42 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: AV Brasil, 665 - COMPLEMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL - BAIRRO: CENTRO - CEP: 83650000
Município: Balsa Nova **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a nota de empenho nº 3357/2021 - Curso de Atualização em Direito Educacional para a Educação Infantil, foram realizadas 16hs - valor de R\$6.800,00 Referente a nota de empenho nº 3358/2021 - Curso de Atualização em Direito Educacional para a o Ensino Fundamental, foram realizadas 24hs - valor de R\$10.200,00 Totalizando a carga horária de 40 horas-aula. R\$17.000,00

DADOS BANCÁRIOS - Pessoa Jurídica
CNPJ: 27.580.036/0001-48
CHAVE PIX: 27.580.036/0001-48
Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II
Banco: Bradesco
Agência: 5727
Conta corrente: 163409-7

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 17.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$17.000,00

Código da Atividade

08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	17.000,00	5,00	850,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B67-E3EB-C6C4-46BC> e informe o código 5B67-E3EB-C6C4-46BC





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
4414
Data e Hora de Emissão
03/02/2022 10:20:39
Código de Verificação
R6BG970C



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II
CPF / CNPJ: 27.580.036/0001-48 **Inscrição Municipal:** 08 02 0768324-2
Endereço: PADRE ANCHIETA, 001691 - BAIRRO: BIGORRILHO - CEP: 80730000 **Tel.:** 41 - 30295595
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** contato@genesisbr.org

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Município de Cerro Azul
CPF / CNPJ: 76.105.626/0001-24 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: R Barao do Cerro Azul, 63 - COMPLEMENTO: CASA - BAIRRO: CENTRO - CEP: 83570000
Município: CERRO AZUL **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Refere-se a Semana pedagógica Direito Educacional no Cotidiano da Escola.

DADOS BANCÁRIOS - Pessoa Jurídica
CNPJ: 27.580.036/0001-48
CHAVE PIX: 27.580.036/0001-48
Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II
Banco: Bradesco
Agência: 5727
Conta corrente: 163409-7

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 6.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$6.000,00

Código da Atividade

08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	6.000,00	5,00	300,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B67-E3EB-C6C4-46BC> e informe o código 5B67-E3EB-C6C4-46BC





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
4418
Data e Hora de Emissão
03/02/2022 14:54:35
Código de Verificação
8IECK20V



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II
CPF / CNPJ: 27.580.036/0001-48 **Inscrição Municipal:** 08 02 0768324-2
Endereço: PADRE ANCHIETA, 001691 - BAIRRO: BIGORRILHO - CEP: 80730000 **Tel.:** 41 - 30295595
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** contato@genesisbr.org

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Municipio de Ibaiti
CPF / CNPJ: 77.008.068/0001-41 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: Jose de Moura Bueno, , 23 - COMPLEMENTO: Praca Tres Poderes - BAIRRO: Centro - CEP: 84900000
Município: IBAITI **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Semana pedagógica Direito Educacional no Cotidiano da Escola. Nota Empenho 634/2022 Requisição 474 Req de Compra 30337

DADOS BANCÁRIOS - Pessoa Jurídica
CNPJ: 27.580.036/0001-48
CHAVE PIX: 27.580.036/0001-48
Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II
Banco: Bradesco
Agência: 5727
Conta corrente: 163409-7

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 17.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$17.000,00

Código da Atividade

08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	17.000,00	5,00	850,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B67-E3EB-C6C4-46BC> e informe o código 5B67-E3EB-C6C4-46BC



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.580.036/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/02/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO GENESIS BRASIL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PADRE ANCHIETA	NUMERO 1691	COMPLEMENTO SALA 404	
CEP 80.730-000	BAIRRO/DISTRITO BIGORRILHO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDERECO ELETRÔNICO HAMILTON@GENESISBRASIL.ORG		TELEFONE (41) 3029-5595	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/05/2022 às 11:51:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel – 85.560-000 Chopinzinho – Paraná

JUSTIFICATIVA

O município de Chopinzinho compreende que a infância e a adolescência são as fases de maior desenvolvimento do ser humano. Cabe aos adultos educadores conduzirem o processo educativo, oferecendo proteção e cuidado, estimulando habilidades e competências e ofertando um ensino de qualidade que possibilite o desenvolvimento integral.

Para educar adequadamente é fundamental conhecer sobre as fases do desenvolvimento humano, ter conhecimento teórico e prático e priorizar uma educação humanizadora. Considerando que o tema proteção está diretamente relacionado ao sistema educativo observamos ser imprescindível integrar ações e compreender melhor as alterações e dinâmicas relacionadas ao atendimento das necessidades sociais do complexo mundo contemporâneo.

A palestra “*Direito Educacional – conversas com quem gosta de ensinar e aprender*”, ministrada pela professora Ângela Mendonça apresentará informações relativas à legislação e ao campo dos direitos individuais, coletivos e difusos, orientações relacionadas as alterações nos instrumentos normativos que ocorreram nos últimos anos, os desafios da rede de proteção na pandemia e a importância da ação interinstitucional – redes conectadas. O tema abordado envolverá os profissionais da Educação e de outras Secretarias, setores diretamente relacionados a rede de proteção da infância e adolescência.

Considerando a experiência e qualificação profissional e técnica da palestrante (estudo, pesquisa, publicação de artigos e livros, participação na criação de segmentos/departamentos em defesa das políticas públicas de proteção e cuidado para com a infância e adolescência), o tempo dedicado ao planejamento da palestra e a execução do trabalho – 4 horas,

Considerando a logística (Curitiba – Chopinzinho, aproximadamente 400km), o tempo de locomoção (aproximadamente 5h30), as despesas com transporte, diária e alimentação (aproximadamente R\$ 1.300,00) justificamos o valor total do investimento – R\$10.000,00.

Chopinzinho, 12 de maio de 2022.

Mari Lúcia Lazarotto

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B67-E3EB-C6C4-46BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 13/05/2022 06:58:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B67-E3EB-C6C4-46BC>

Memorando 18- 1.850/2022

De: Maria S. - PGM

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/05/2022 às 13:43:04

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Licitação Palestra Direito Educacional - Angela Mendonça

Faço remessa dos presentes autos à Divisão de Licitações e Contratos, do que lavro o presente termo.

—
Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7BA1-F0AF-BB27-CBE0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 12/05/2022 13:43:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7BA1-F0AF-BB27-CBE0>

Memorando 19- 1.850/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/05/2022 às 11:04:43

Em anexo:

- Certidão Negativa Estadual.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Certidao_Negativa_de_Debitos_Estadual.pdf



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026795020-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.580.036/0001-48**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Memorando 20- 1.850/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/05/2022 às 09:35:46

Em anexo:

- Certificado de Regularidade do FGTS.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.580.036/0001-48

Razão Social: ASSOC BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II

Endereço: R PADRE ANCHIETA 1691 SALA 404 / BIGORRILHO / CURITIBA / PR /
80730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2022 a 11/06/2022

Certificação Número: 2022051303543559131365

Informação obtida em 24/05/2022 09:32:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Memorando 21- 1.850/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/05/2022 às 10:08:55

Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 9/2022.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

INEXIGIBILIDADE_9_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	24/05/2022 10:19:33	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
André Felipe Moraes	24/05/2022 16:42:45	1Doc	ANDRÉ FELIPE MORAES CPF 094.XXX.XXX-76

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2832-FC0E-F904-47D6**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2022

Processo nº 99/2022

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 506/2021, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte em sua Solicitação protocolada sob o Memorando nº 1.850/2022 requer a contratação de empresa para Palestra - “Direto Educacional - conversas com quem gosta de ensinar e aprender”, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II		
Endereço: Rua Padre Anchieta, nº 1691, Sala 404, Bairro: Centro		
Cidade: Curitiba	CEP: 80.730-000	U.F.: PR
CNPJ: 27.580.036/0001-48		
Representante Legal: Hamilton Amorim Rosa		
CPF: 543.048.579-91	RG: 3.630.703-0 SSP-PR	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

3.1.2.11 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação com arrimo no artigo 25, inc. II c/c art. 13, inc. VI, da Lei Federal 8.666/1993, devido a Justificativa apresentada pela apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte que relata:

“Justificativa

O PNE - Plano Nacional de Educação (2014-2024) orienta o planejamento de ações e estabelece 10 diretrizes e 20 metas a serem perseguidas e cumpridas no período de sua vigência. As diretrizes e metas visam um padrão nacional de qualidade no ensino, referenciado socialmente e garantido pelo Estado. Os municípios organizaram seus Planos Municipais de Educação – PME - balizados pelo PNE e têm direcionado suas ações visando atingir as metas estabelecidas.

O disposto no PME de Chopinzinho apresenta entre as metas propostas a obrigatoriedade de desenvolver as seguintes estratégias; 1.8 – Promover de forma articulada [...] a formação inicial e continuada dos profissionais da Educação Infantil [...] e das séries iniciais do Ensino Fundamental [...]. 4.3- [...] realizar a formação continuada de professores/as, profissionais de apoio e monitores/as [...] 7.5- Formalizar e executar os





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Planos de Ações [...] dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública [...] voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores/as [...].

Considerando as estratégias citadas, visando elevar a qualidade do ensino ofertado e objetivando desenvolver um trabalho mais protetivo em relação a infância e a adolescência, visto que além das situações observadas diariamente nas instituições de ensino, o município possui o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, aprovado pela Lei nº 3.885/2021, de 26 de março de 2021,

Considerando que o tema proteção está diretamente relacionado ao sistema educativo e objetiva-se oportunizar uma educação integral, sendo imprescindível integrar ações de educação, cuidado e proteção,

Considerando que a dinâmica educacional e jurídica brasileira vem apresentando alterações e dinâmicas de reorganização permanentes na tentativa de atender as necessidades sociais do complexo mundo contemporâneo. Que foram consolidadas inúmeras legislações e garantias no campo dos direitos individuais, coletivos e difusos e que muitas alterações nos instrumentos normativos ocorreram nos últimos anos,

Os motivos apresentados justificam a realização da palestra como oportunidade de aperfeiçoamento profissional e objetivam a ampliação da rede de proteção à infância e a adolescência. Os motivos pelos quais foi solicitada a palestra com a professora Ângela Mendonça justificam-se devido a duas oportunidades distintas onde a Secretária de Educação e sua equipe tiveram a oportunidade de conhecer o trabalho e qualidade profissional da sua abordagem:

- uma palestra realizada em Curitiba através do CIEDEPAR onde a professora abordou a temática “Cidades que Protegem – Construindo redes de proteção para crianças e adolescentes”;

- uma palestra realizada em Pato Branco, através do Departamento de Políticas para Crianças e Adolescentes sob a temática: “Diálogos sobre a infância e a adolescência: a pedagogia da pandemia e a importância da rede de proteção”.

Considerando que a profissional é grande estudiosa da temática, possui vasta experiência na área e tem contribuído significativamente para o enfrentamento as violências oportunizando conhecimento a diversos profissionais em vários estados do Brasil,

Justificamos a necessidade de oferecer aos profissionais da educação e aos integrantes de todos os setores diretamente relacionados a proteção da infância e adolescência (Assistência Social, Saúde, Conselho Tutelar, Escola Especializada, Área Indígena, Segurança Pública, REPREVIC, CME, CMDCA), informações e reflexões acerca dos fundamentos jus pedagógicos na contemporaneidade brasileira, especialmente neste período pós pandemia, através da palestra “Direito Educacional – conversas com quem gosta de ensinar e aprender”.

A Administração Pública Municipal tem o dever de promover oportunidades para aperfeiçoamento profissional e formação continuada aos servidores integrantes de seu quadro de pessoal; os momentos de aperfeiçoamento profissional são realizados em forma de cursos de atualização, sendo que as despesas de tais formações devem ser custeadas pela Administração Municipal.

Mari Lúcia Lazarotto

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte”





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 – A palestrante será a Senhora Angela Christianne Lunedo de Mendonça.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – A CONTRATADA se compromete a entregar todos os produtos/serviços conforme Anexo I – Descrição Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

5.2 – A palestra deverá ser realizada no dia 22 de julho de 2022, no período das 13h às 17h, no Anfiteatro Municipal Davi Rogos Schmitz, localizado à Rua Frei Everaldo, 399-441 - Centro, Chopinzinho - PR.

5.3 – A vigência do termo contratual será de 6 (seis) meses, a partir da assinatura do Contrato.

5.4 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

5.5 – É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

6.2 – As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (1598) F: 103.

6.3 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a realização do Evento, através da apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação será encaminhada a Secretaria de Finanças para liquidação mediante depósito bancário em nome do preponente. BANCO BRADESCO – AGÊNCIA 5727 – CONTA 163409-7 – CHAVE PIX 27.580.036/0001-48.

6.4 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.6 – O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.7 – A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

6.8 – O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

VII – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

7.2 – A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Mari Lúcia Lazarotto – CPF: 759.111.409-34 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

7.3 – A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Senhora Zeloir Scabeni Mendes – CPF: 020.480.649-65 – Assessora Pedagógica, e como fiscal substituta a Senhora Roseli Scolari Lorenzi – CPF: 726.992.809-68 – Oficial Administrativo, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.4 – Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5 – Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 10.8 e 12.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6 – Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

VIII – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – Da Contratada:

8.1.1 – Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.2 – A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 99/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 9/2022. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

8.1.3 – A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

8.1.4 – A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

8.1.5 – Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.5.1 – Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.5.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.5.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.1.5.4 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.5.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

IX – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 – Da Contratante:

9.1.1 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.2 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.

9.1.3 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.4 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

X – DA RESCISÃO

10.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

10.1.1 – Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 – Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 – Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 – A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 – A não entrega dos produtos/serviços contratados;

10.7.2 – Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.3 – Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.8.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 10.7 deste Termo.

XI – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

11.1 – O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 – Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

XII – DAS PENALIDADES

12.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.2 – O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 – Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 – Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

12.7.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

12.7.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

XIII – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.1 – Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 – Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 – Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 – Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

XIV – DO PROSSEGUIMENTO

14.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, 24 de maio de 2022.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Edson Luiz Cenci
Prefeito

André Felipe Moraes
Presidente da CPL





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I – Descrição do Objeto

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PALESTRA	01	<p>Palestra - "Direito Educacional – conversas com quem gosta de ensinar e aprender", com a seguinte proposta:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Integralidade da vida e integralidade da infância;2. Da pedagogia da pandemia à descoberta da pedagogia do cuidado;3. Valores supremos – cuidados supremos4. Sabotadores da infância – de que é feita a infância?5. Desafios da rede de proteção na pandemia6. Crise contemporânea e a importância da ação interinstitucional – redes conectadas7. Pedagogia do cuidado e pedagogia da presença8. Práticas revisitadas – da consciência pedagógica à intencionalidade protetiva. <p>Palestrante: Senhora Angela Christianne Lunedo de Mendonça.</p>	10.000,00	10.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 10.000,00	





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2832-FC0E-F904-47D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 24/05/2022 10:19:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 24/05/2022 16:42:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2832-FC0E-F904-47D6>

Memorando 22- 1.850/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/05/2022 às 10:10:10

Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 9/2022.

—
Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

RATIFICACAO_INEX_9_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Edson Luiz Genci	24/05/2022 10:22:40	ICP-Brasil EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **10F3-D717-6389-3371**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 9/2022**, eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II	27.580.036/0001-48	R\$ 10.000,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 24 de maio de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 10F3-D717-6389-3371

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 24/05/2022 10:22:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/10F3-D717-6389-3371>

Memorando 23- 1.850/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/05/2022 às 10:16:25

P/C

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Portaria_Extraordinaria_2_2022.pdf



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA N° 2/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 27 de maio de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 30 (trinta) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dq@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

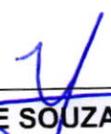
Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 1, de 17 de maio de 2022.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 18 de maio de 2022.


FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

Memorando 24- 1.850/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/06/2022 às 11:20:15

Segue em anexo as publicações da Ratificação e Extrato do Contrato.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_do_Contrato_AMP.pdf

Extrato_do_Contrato_DIOEMS.pdf

Ratificacao_e_Adjudicacao_AMP.pdf

Ratificacao_e_Adjudicacao_DIOEMS.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 175-2022 - INEX 9-2022

Espécie: Extrato do Contrato nº 175/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II. CNPJ: 27.580.036/0001-48. Objeto: Contratação de empresa para Palestra - “Direto Educacional - conversas com quem gosta de ensinar e aprender”. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 9/2022. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1598) FONTE: 103. Data da assinatura: 24/05/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Hamilton Amorim Rosa, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:50C902C0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/05/2022. Edição 2527
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato n° 175/2022.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II. CNPJ: 27.580.036/0001-48. Objeto: Contratação de empresa para Palestra—"Direito Educacional—conversas com quem gosta de ensinar e aprender". Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 9/2022. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1598) FONTE: 103. Data da assinatura: 24/05/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Hamilton Amorim Rosa, pela Empresa.

Cod389957

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 9-2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº9/2022, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II	27.580.036/0001-48	R\$ 10.000,00

Conforme proposta. É a decisão do Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 24 de maio de 2022.

EDSON LUIZ CENCI.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:91B6C814

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/05/2022. Edição 2527

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 9/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 9/2022, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II	27.580.036/0001-48	R\$ 10.000,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 24 de maio de 2022. Edson Luiz Cenci. Prefeito.

Cod389955

Memorando 25- 1.850/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/06/2022 às 11:25:45

Certifico que o processo de Inexigibilidade 09-2022, publicado em **27/05/2022**, não pode ser lançado no site do TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná) dentro do prazo adequado, devido a problemas técnicos no próprio site, o qual encontra-se em manutenção, conforme Portaria 05-2022 e Aviso em anexo.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_TCE_PR.pdf

Portaria_5_22.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Andreia da Silva	01/06/2022 11:26:24	1Doc ANDREIA DA SILVA CPF 069.XXX.XXX-70

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A8CA-A84F-5A69-DD7E**

Aviso

O [Tribunal de Contas do Paraná – TCE PR](https://pt-br.facebook.com/TCEPR?_cft__[0]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7Juf6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_Qjwl5nMtp0nuwxhzjjEjJ6IEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccv_gf2SUxbPN_lwD0q1IVhc3Zre1V71avYPYtBepqhCsK7ZMgA&_tn_=-]K-R) ([https://pt-br.facebook.com/TCEPR?_cft__\[0\]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7Juf6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_Qjwl5nMtp0nuwxhzjjEjJ6IEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccv_gf2SUxbPN_lwD0q1IVhc3Zre1V71avYPYtBepqhCsK7ZMgA&_tn_=-\]K-R](https://pt-br.facebook.com/TCEPR?_cft__[0]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7Juf6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_Qjwl5nMtp0nuwxhzjjEjJ6IEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccv_gf2SUxbPN_lwD0q1IVhc3Zre1V71avYPYtBepqhCsK7ZMgA&_tn_=-]K-R)) comunica que, na última sexta-feira (13), por volta das 21 horas, foram detectados registros suspeitos de atividades maliciosas em sua infraestrutura tecnológica.

Imediatamente após a confirmação da contaminação pelo malware, a equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação executou as medidas de isolamento, garantindo a segurança e a integridade das informações, com o apoio incansável de técnicos do [Tribunal Regional Eleitoral do Paraná](https://pt-br.facebook.com/treparana?_cft__[0]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7Juf6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_Qjwl5nMtp0nuwxhzjjEjJ6IEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccv_gf2SUxbPN_lwD0q1IVhc3Zre1V71avYPYtBepqhCsK7ZMgA&_tn_=-]K-R) ([https://pt-br.facebook.com/treparana?_cft__\[0\]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7Juf6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_Qjwl5nMtp0nuwxhzjjEjJ6IEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccv_gf2SUxbPN_lwD0q1IVhc3Zre1V71avYPYtBepqhCsK7ZMgA&_tn_=-\]K-R](https://pt-br.facebook.com/treparana?_cft__[0]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7Juf6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_Qjwl5nMtp0nuwxhzjjEjJ6IEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccv_gf2SUxbPN_lwD0q1IVhc3Zre1V71avYPYtBepqhCsK7ZMgA&_tn_=-]K-R)) e da Microsoft.

Os procedimentos já realizados se mostraram eficazes, sem registro de indícios de comprometimento ou vazamento dos dados processuais e pessoais, sendo que os serviços de hot site (portal de Informações), serviços de e-mail e telefonia integrada permanecem disponíveis.

A equipe, com a integração de toda a Diretoria, segue trabalhando na avaliação da extensão do incidente e atuando com a maior agilidade possível para restabelecer a normalidade e a segurança do ambiente computacional, com cautela, segurança e zelo.

O Portal web do TCE-PR e os aplicativos ao jurisdicionado e aos cidadãos serão gradualmente restabelecidos assim que a segurança do ambiente for restaurada.

Não existe nenhum motivo para preocupação, já que não ocorreram prejuízos, nem foram afetados os sistemas pelos quais os municípios se conectam ao TCE.

Uma reunião das diretorias neste domingo (15) definiu os passos a serem tomados, sendo que nesta segunda-feira (16) serão divulgadas informações sobre realização de sessões.

Os prazos processuais estão suspensos entre 13/05 e 10/06.

Diário Eletrônico 2768/2022 de 26 de maio de 2022

Edição Extraordinária

[DETCPR_2768 \(/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2768-4.pdf\)](#) Baixar (/wp-content/uploads/2022/05/DETCPR_2768-4.pdf)

Portaria Extraordinária Nº 4/2022

Portaria-Extraordinaria-nº-4-22 (/wp-content/uploads/2022/05/Portaria-Extraordinaria-nº-4-22-3.pdf) [Baixar \(/wp-content/uploads/2022/05/Portaria-Extraordinaria-nº-4-22-3.pdf\)](#)

Para fins do encaminhamento dos pedidos de emissão de certidão liberatória e de certidão de operação de crédito, nos termos da Portaria Extraordinária nº 4/2022, a Coordenadoria-Geral de Fiscalização requer que os pedidos sejam encaminhados por e-mail em documento anexado versão .PDF, assinado manualmente pelo representante legal da entidade. Quando a certidão estiver disponível para retirada, o requerente será avisado por e-mail.

Programação da EGP

O TCE-PR confirma a realização do curso presencial “Compras Públicas de Medicamentos”, em Londrina (Norte do Paraná), neste dia 19 de maio (quinta-feira), das 8 às 17 horas, no anfiteatro do Centro de Ciências da Saúde (Cesa), no campus da Universidade Estadual de Londrina. As inscrições podem ser feitas na hora e são gratuitas.

O objetivo da capacitação é orientar gestores e servidores municipais e estaduais da região sobre a legislação que rege a aquisição desses insumos essenciais para a saúde da população.

Entre os temas tratados estarão a importância do planejamento das licitações, da pesquisa de preços e das plataformas digitais para a realização de pregões eletrônicos.

Depois de Londrina, o curso será realizado em Francisco Beltrão (8 de junho), Foz do Iguaçu (28 de julho), Campo Mourão (11 de agosto) e Maringá (29 de setembro).

Praça Nossa Senhora de Salette s/n, Centro
Cívico, Curitiba - PR, 80530-910, Brasil.

Atendimento ao Público: segunda a sexta-feira
das, das 8 às 18h. Fone: (41) 3350-1616.

Atendimento pela Gerência de Atendimento -
CACCS de segunda à sexta, das 11 às 17h.

Atendimento pela Ouvidoria de Contas - de
segunda à sexta, das 8 às 18h, somente pelo
0800-6450645.

TCEPR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 5/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 10 de junho de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 30 (trinta) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

I – na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;

II – para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;

III – para o envio dos dados ao SIT.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Presidência

Art. 10. Excetuado o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções: cmex@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACCS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACCS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. A validade das certidões extraordinárias que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3 e 4 deste Tribunal, entre 17 de maio e 27 de maio de 2022, inclusive, fica prorrogada por 15 (quinze) dias, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

- Art. 16.** Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 4, de 24 de maio de 2022.
Art. 17. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 27 de maio de 2022.



FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A8CA-A84F-5A69-DD7E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDREIA DA SILVA (CPF 069.XXX.XXX-70) em 01/06/2022 11:26:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A8CA-A84F-5A69-DD7E>

Memorando 26- 1.850/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/06/2022 às 11:35:53

Segue em anexo o Contrato 175-2022 assinado por todos.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

CONTRA_3.PDF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 175/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 1691, Sala 404, Bairro: Centro, no município de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80.730-000, inscrita no CNPJ nº 27.580.036/0001-48, telefone (41) 3029-5595, e-mail: hamilton@genesisbrasil.org, neste ato representada legalmente pela Senhora Hamilton Amorim Rosa, portadora do CPF 543.048.579-91 e do RG 3.630.703-0 SSP-PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 9/2022, Processo Licitatório 99/2022, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PALESTRA	01	<p>Palestra - "Direito Educacional – conversas com quem gosta de ensinar e aprender", com a seguinte proposta:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Integralidade da vida e integralidade da infância;2. Da pedagogia da pandemia à descoberta da pedagogia do cuidado;3. Valores supremos – cuidados supremos4. Sabotadores da infância – de que é feita a infância?5. Desafios da rede de proteção na pandemia6. Crise contemporânea e a importância da ação interinstitucional – redes conectadas7. Pedagogia do cuidado e pedagogia da presença8. Práticas revisitadas – da consciência pedagógica à intencionalidade protetiva. <p>Palestrante: Senhora Angela Christianne Lunedo de Mendonça.</p>	10.000,00	10.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 10.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

2.2. As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (1598) F: 103.

2.3. O pagamento será efetuado até 30 dias após a realização do Evento, através da apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação será encaminhada a Secretaria de Finanças para liquidação mediante depósito bancário em nome do preponente. BANCO BRADESCO – AGÊNCIA 5727 – CONTA 163409-7 – CHAVE PIX 27.580.036/0001-48.

2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

2.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

2.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

2.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

2.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

2.9. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE

3.1. A contratada fica obrigada à entregar os produtos/serviços de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A palestra deverá ser realizada no dia 22 de julho de 2022, no período das 13h às 17h, no Anfiteatro Municipal Davi Rogos Schmitz, localizado à Rua Frei Everaldo, 399-441 - Centro, Chopinzinho - PR.

4.2. A vigência do termo contratual será de 6 (seis) meses, a partir da assinatura do Contrato.

4.3. Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

4.4. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Da Contratada:

5.1.1. Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 99/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 9/2022. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

5.1.3. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

5.1.4. A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

5.1.5. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.5.1. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.5.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.1.5.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.5.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. Da Contratante:

5.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.

5.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2.4. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

6.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

6.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

6.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

6.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

6.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;

6.7.2. Inexecução da prestação do serviço ou execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Sexta, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

6.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

6.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

6.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

7.1.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.1.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

8.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

9.2. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Mari Lúcia Lazarotto – CPF: 759.111.409-34 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

9.3. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Senhora Zeloir Scabeni Mendes – CPF: 020.480.649-65 – Assessora Pedagógica, e como fiscal substituta a Senhora Roseli Scolari Lorenzi – CPF: 726.992.809-68 – Oficial Administrativo, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos deste instrumento, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O CONTRATANTE fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela CONTRATADA.

11.2. O CONTRATANTE fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal, trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA o adimplemento de tais obrigações.

11.3. Eventual condenação do CONTRATANTE com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a CONTRATADA qualquer alegação de direito e defesa.

11.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei n° 8.666/93.

11.5. Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.



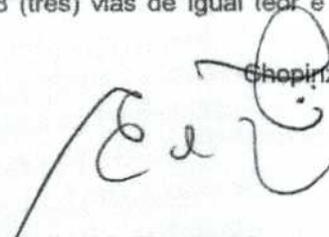
Município de Chopinzinho

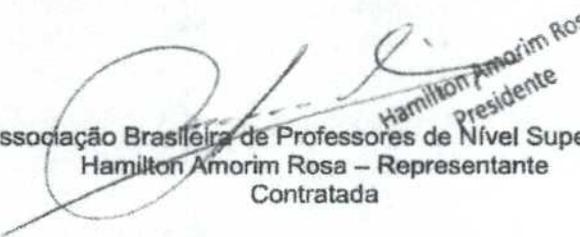
ESTADO DO PARANÁ

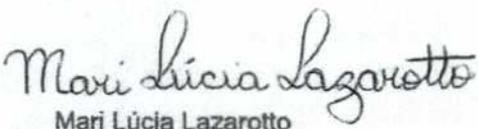
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

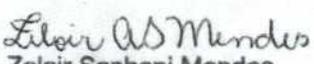
13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

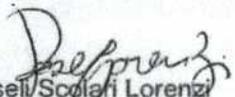
Chopinzinho - PR, 24 de maio de 2022.


Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante


Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II
Hamilton Amorim Rosa – Representante
Contratada


Mari Lúcia Lazarotto
Gestora do Contrato


Zeloir Scabeni Mendes
Fiscal do Contrato


Roseli Scolari Lorenzi
Fiscal Substituta

Testemunhas:

NOME:
CPF:

Memorando 27- 1.850/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/06/2022 às 11:59:01

Segue em anexo o Extrato do Contrato 175-2022.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_de_Contrato_175_2022_INEX_9_2022.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 175/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II. CNPJ: 27.580.036/0001-48. Objeto: Contratação de empresa para Palestra - "Direto Educacional - conversas com quem gosta de ensinar e aprender". Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 9/2022. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1598) FONTE: 103. Data da assinatura: 24/05/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Hamilton Amorim Rosa, pela Empresa.

Memorando 28- 1.850/2022

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/06/2022 às 11:17:59

Contrato nº 175/2022.

—

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_ASSINADO_DIGITALMENTE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Roseli A Scolari Lorenzi	02/06/2022 11:27:14	1Doc	ROSELI A SCOLARI LORENZI CPF 726.XXX.XXX-68
Edson Luiz Cenci	02/06/2022 11:38:50	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Zeloir Scabeni Mendes	02/06/2022 17:41:05	1Doc	ZELOIR SCABENI MENDES CPF 020.XXX.XXX-65
Mari Lúcia Lazarotto	03/06/2022 11:28:42	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AC8B-C05E-6C31-AA8E**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 175/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 1691, Sala 404, Bairro: Centro, no município de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80.730-000, inscrita no CNPJ nº 27.580.036/0001-48, telefone (41) 3029-5595, e-mail: hamilton@genesisbrasil.org, neste ato representada legalmente pela Senhora Hamilton Amorim Rosa, portadora do CPF 543.048.579-91 e do RG 3.630.703-0 SSP-PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 9/2022, Processo Licitatório 99/2022, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PALESTRA	01	<p>Palestra - "Direito Educacional – conversas com quem gosta de ensinar e aprender", com a seguinte proposta:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Integralidade da vida e integralidade da infância;2. Da pedagogia da pandemia à descoberta da pedagogia do cuidado;3. Valores supremos – cuidados supremos4. Sabotadores da infância – de que é feita a infância?5. Desafios da rede de proteção na pandemia6. Crise contemporânea e a importância da ação interinstitucional – redes conectadas7. Pedagogia do cuidado e pedagogia da presença8. Práticas revisitadas – da consciência pedagógica à intencionalidade protetiva. <p>Palestrante: Senhora Angela Christianne Lunedo de Mendonça.</p>	10.000,00	10.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 10.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

2.2. As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (1598) F: 103.

2.3. O pagamento será efetuado até 30 dias após a realização do Evento, através da apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação será encaminhada a Secretaria de Finanças para liquidação mediante depósito bancário em nome do preponente. BANCO BRADESCO – AGÊNCIA 5727 – CONTA 163409-7 – CHAVE PIX 27.580.036/0001-48.

2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

2.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

2.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

2.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

2.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

2.9. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE

3.1. A contratada fica obrigada à entregar os produtos/serviços de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A palestra deverá ser realizada no dia 22 de julho de 2022, no período das 13h às 17h, no Anfiteatro Municipal Davi Rogos Schmitz, localizado à Rua Frei Everaldo, 399-441 - Centro, Chopinzinho - PR.

4.2. A vigência do termo contratual será de 6 (seis) meses, a partir da assinatura do Contrato.

4.3. Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

4.4. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

Este documento foi assinado digitalmente por Hamilton Amorim Rosa.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 30C7-03C7-E255-AD09:1Doc:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Da Contratada:

5.1.1. Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 99/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 9/2022. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

5.1.3. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

5.1.4. A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

5.1.5. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.5.1. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.5.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.1.5.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.5.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. Da Contratante:

5.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido.

5.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2.4. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

6.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

6.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

6.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

6.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

6.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;

6.7.2. Inexecução da prestação do serviço ou execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Sexta, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

6.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

6.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

6.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

7.1.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.1.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

8.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

9.2. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Mari Lúcia Lazarotto – CPF: 759.111.409-34 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

9.3. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Senhora Zeloir Scabeni Mendes – CPF: 020.480.649-65 – Assessora Pedagógica, e como fiscal substituta a Senhora Roseli Scolari Lorenzi – CPF: 726.992.809-68 – Oficial Administrativo, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos deste instrumento, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**.

11.2. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal, trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** o adimplemento de tais obrigações.

11.3. Eventual condenação do **CONTRATANTE** com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a **CONTRATADA** qualquer alegação de direito e defesa.

11.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

11.5. Fica vedada a **CONTRATADA**, sem anuência prévia e expressa do **CONTRATANTE**, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 24 de maio de 2022.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante

Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II
Hamilton Amorim Rosa – Representante
Contratada

Mari Lúcia Lazarotto
Gestora do Contrato

Zeloir Scabeni Mendes
Fiscal do Contrato

Roseli Scolari Lorenzi
Fiscal Substituta

Testemunhas:

NOME:
CPF:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/30C7-03C7-E255-AD09> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 30C7-03C7-E255-AD09



Hash do Documento

37FFCB5757577EF18E25C680E4DDE0A730669A1D2F63E4A1D168AFF7BC8BC5C0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/06/2022 é(são) :

Hamilton Amorim Rosa - 543.048.579-91 em 01/06/2022 14:28

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC8B-C05E-6C31-AA8E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSELI A SCOLARI LORENZI (CPF 726.XXX.XXX-68) em 02/06/2022 11:27:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDSON LUIZ GENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 02/06/2022 11:38:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ZELOIR SCABENI MENDES (CPF 020.XXX.XXX-65) em 02/06/2022 17:41:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 03/06/2022 11:28:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AC8B-C05E-6C31-AA8E>

Memorando 29- 1.850/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Data: 03/06/2022 às 15:30:22

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Licitação Palestra Direito Educacional - Angela Mendonça

Certifico e dou fé que em 03 de junho de 2022, foi finalizado o processo 99/2022 referente ao Edital de Inexigibilidade 9/2022, sendo que o mesmo encontra-se arquivado na plataforma 1Doc, do qual foi gerado a árvore de documentos do processo até o despacho 28 do memorando 1.850/2022 com cópia na rede interna, em partição própria desta divisão.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 80CA-F1C1-E4ED-6F80

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDREIA DA SILVA (CPF 069.XXX.XXX-70) em 03/06/2022 15:30:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/80CA-F1C1-E4ED-6F80>

Memorando 30- 1.850/2022

De: Denise C. - SMECE

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 05/08/2022 às 10:14:14

Prezados,

Segue em anexo arquivo com as fotos e listas de presença da Palestra Direito Educacional, realizada no dia 22 de julho.

Atenciosamente,

—

Denise Maria Camilo
Coordenadora Pedagógica

Anexos:

Formacao_22_jul_Angela_Mendoca.pdf



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel – 85.560-000 Chopinzinho – Paraná

Formação

Tema: Direito Educacional – Conversas com quem gosta de aprender e ensinar

Data: 22/07/2022

Local: Splendore Centro de Eventos





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Rua Miguel Proccópio Kurpel, 3811,

Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Formação Pedagógica

Turmas: CMEI Criança Esperança	Data: 22/07/2022
Tema: Direito Educacional – Conversas com quem gosta de ensinar e aprender	Horário: 13h / 17h
Formador (a): Professora Doutora Angela Mendonça	Local: Centro de Eventos Splendore

Participante	Escola	Assinatura
Adriana Vaz Esteves	CMEI Criança Esperança	Adriana Vaz Esteves
Adriele Aparecida Duarte	CMEI Criança Esperança	Adriele A. Duarte
Adriele da Silva	CMEI Criança Esperança	Adriele da Silva
Ana Carla Zanotto	CMEI Criança Esperança	SUBSTITUTA
Ana Paula Dallastra	CMEI Criança Esperança	Ana Paula Dallastra
Bruna Araújo Dalmazo	CMEI Criança Esperança	Bruna Araujo Dalmazo
Bruna Camila de Oliveira	CMEI Criança Esperança	—
Cerlei Fátima Santos Oliveira	CMEI Criança Esperança	FALTA
Cristiane Ângela Verdi	CMEI Criança Esperança	CRISTIANE VERDI
Daniela Moreira	CMEI Criança Esperança	SUBSTITUTA
Fabiane Verona Alcício	CMEI Criança Esperança	Fabiane Verona Alcicio
Francielli Dallastra	CMEI Criança Esperança	Francielli Dallastra
Gabriela De Cari	CMEI Criança Esperança	—
Graziela Dalmazo	CMEI Criança Esperança	Grazieli Dalmazo
Ivanete de Brito Chichorro	CMEI Criança Esperança	Ivanete B. Chichorro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,

Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Ivone de Quadros	CMEI Criança Esperança	JBD
Jackson de Souza Pedrosa	CMEI Criança Esperança	—
Janine Boca Santa	CMEI Criança Esperança	JUSTIFICADA
Jucemara de Quadros Pizzatto	CMEI Criança Esperança	Jucemara de Quadros Pizzatto
Karina Fitz Carneiro	CMEI Criança Esperança	Karina F. Carneiro
Karina Pirola Vaz Fuchs	CMEI Criança Esperança	JUSTIFICADA
Kelli Daiane da Silva	CMEI Criança Esperança	JUSTIFICADA
Marinês Griz	CMEI Criança Esperança	JUSTIFICADA
Raquel Bueno	CMEI Criança Esperança	Raquel Bueno
Sarah Spadari	CMEI Criança Esperança	Sarah Salim Spadari
Vitor Borga	CMEI Criança Esperança	FACTA
Yuri de Oliveira Saccon	CMEI Criança Esperança	—

Nome: Lívia Petre Anderson
Nome: Ferdinando
Resel. P de L dos Santos
Salte A Feridi

Nome: Lívia Petre Anderson
Nome: Ferdinando
Resel. P de L dos Santos
Salte A Feridi



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,

Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Formação Pedagógica

Turmas: CMEI Cristo Rei

Data: 22/07/2022

Tema: Direito Educacional – Conversas com quem gosta de ensinar e aprender

Horário: 13h / 17h

Formador (a): Professora Doutora Angela Mendonça

Local: Centro de Eventos Splendore

Participante	Escola	Assinatura
Adriane Breda	CMEI Cristo Rei	Adriane Breda
Adalgiza Vanessa Basegio	CMEI Cristo Rei	Adalgiza V. Basegio
Amanda Elautério	CMEI Cristo Rei	Austadio
Ana Carla Rosin	CMEI Cristo Rei	Ana Carla Rosin
Angela Forlin	CMEI Cristo Rei	São Francisco
Anny Caroline Carreiro	CMEI Cristo Rei	Anny Caroline Carreiro
Cassiana Hamera	CMEI Cristo Rei	Cassiana Hamera
Cleverson Renan de Paula	CMEI Cristo Rei	—
Cristina Soares dos Santos	CMEI Cristo Rei	Cristina Soares dos Santos
Daiane Barretto de Vargas	CMEI Cristo Rei	Daiane B. de Vargas
Denilson Mathheus Franklin	CMEI Cristo Rei	Denilson Mathheus Franklin
Edi Scopel	CMEI Cristo Rei	Edi Scopel
Elisângela dos Santos	CMEI Cristo Rei	Elisângela dos Santos
Fernanda Simoca Raldi	CMEI Cristo Rei	Fernanda S. Raldi



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,

Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Grazielli Spuldaro	CMEI Cristo Rei	Grazielli Spuldar
Gretti Gracieli Duarte	CMEI Cristo Rei	Gretti Gracieli Duarte
Karina Alves dos Santos	CMEI Cristo Rei	Karina Alves Santos
Keili Caroline Campos	CMEI Cristo Rei	Keili Caroline Campos
Leticia Biava	CMEI Cristo Rei	Leticia Biava
Leticia Poli Pereira	CMEI Cristo Rei	Leticia Poli Pereira
Lourdes Varella Bordinhão	CMEI Cristo Rei	Lourdes Varella Bordinhão
Maqueri Machado	CMEI Cristo Rei	Maqueri Machado
Margarete L K Damski	CMEI Cristo Rei	Margarete L K Damski
Nadiane Dalmaso	CMEI Cristo Rei	Nadiane Dalmaso
Nilson Antonio Teston	CMEI Cristo Rei	Nilson Antonio Teston
Odete Rodrigues	CMEI Cristo Rei	Odete Rodrigues
Renata Marilze Biava	CMEI Cristo Rei	Renata Marilze Biava
Ronaldo do Amaral	CMEI Cristo Rei	Ronaldo do Amaral
Rosane Salete Sfredo	CMEI Cristo Rei	Rosane Salete Sfredo
Sidione Neila Vanzella	CMEI Cristo Rei	Sidione Neila Vanzella
Sirlene Dalacort Cenci	CMEI Cristo Rei	Sirlene Dalacort Cenci
Sirlene Rodrigues.	CMEI Cristo Rei	Sirlene Rodrigues
Tais de Fátima Dalmaso	CMEI Cristo Rei	Tais de Fátima Dalmaso
Tanea Schmidt	CMEI Cristo Rei	Tanea Schmidt
Tatiana Loureiro de Mello	CMEI Cristo Rei	Tatiana Loureiro de Mello
Veronice Constantine	CMEI Cristo Rei	Veronice Constantine



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Rua Miguel Prociópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Viviane Sartore Ls

CMEI Cristo Rei

Viviane Sartore Ls



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,

Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Formação Pedagógica

Turmas: CMEI Recanto Feliz	Data: 22/07/2022
Tema: Direito Educacional – Conversas com quem gosta de ensinar e aprender	Horário: 13h / 17h
Formador (a): Professora Doutora Angela Mendonça	Local: Centro de Eventos Splendore

Participante	Escola	
Adriani Rocha	CMEI Recanto Feliz	(JUSTIFICADA) JUSTIFICADA
Aldeides da Fonseca Zocche dos Santos	CMEI Recanto Feliz	—
Amanda Cristina Cardozo	CMEI Recanto Feliz	—
Ana Priscila Santos Valadão	CMEI Recanto Feliz	—
Andressa Menzel	CMEI Recanto Feliz	Andressa S. Menzel
Cíntia Bittencourt Winckler	CMEI Recanto Feliz	Cíntia Bittencourt Winckler -
Cibeli Albonico de Oliveira	CMEI Recanto Feliz	—
Cenide Batista Gonçalves	CMEI Recanto Feliz	Cenide Batista Gonçalves
Cleusli da Silva	CMEI Recanto Feliz	Cleusli da Silva
Daniela Leria Tavares	CMEI Recanto Feliz	—
Deisi Trentin do Amaral	CMEI Recanto Feliz	JUSTIFICADA
Emili Cristina dos Santos	CMEI Recanto Feliz	Emili Cristina dos Santos
Elizângela de Almeida	CMEI Recanto Feliz	—
Evelin Ellen de Almeida	CMEI Recanto Feliz	—
Evelyn Rayane Frederick	CMEI Recanto Feliz	—



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,

Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Francieli Aparecida Lourenço	CMEI Recanto Feliz	—	—
Franciele Dilége Sfredo Pereira	CMEI Recanto Feliz	Franciele Dilége Sfredo Pereira	—
Ivonete Ribeiro da Rocha	CMEI Recanto Feliz	—	—
Jeci Hoffmann Farias	CMEI Recanto Feliz	—	—
Josieli da Aparecida Morais	CMEI Recanto Feliz	Josieli Morais	—
Jhonathann Lottermann	CMEI Recanto Feliz	—	—
Juliana de Almeida	CMEI Recanto Feliz	—	—
Leidiane Camargo Gaspar da Maia	CMEI Recanto Feliz	—	—
Mari Aparecida Prado da Rosa	CMEI Recanto Feliz	—	—
Marilda Telles	CMEI Recanto Feliz	Marilda Telles	Marilda Telles
Marines de Souza	CMEI Recanto Feliz	—	—
Miriam Dutra Lazari	CMEI Recanto Feliz	—	—
Noeli da Aparecida Klosowski	CMEI Recanto Feliz	Miriam Dutra Lazari	—
Nelcia Fernandes	CMEI Recanto Feliz	Neclia Fernandes / JUSTIFICADA	—
Salete Maria Richardi Defaveri	CMEI Recanto Feliz	Nelcia Fernandes	—
Silvania de Lurdes Pizzi	CMEI Recanto Feliz	—	—
Tatiane Perovano	CMEI Recanto Feliz	Silvania Pizzi	—
Verolice do Amaral	CMEI Recanto Feliz	Tatiane Perovano	—
Vivean Carla Zapalaio Madeira	CMEI Recanto Feliz	Verolice do Amaral	—
Willian de Oliveira	CMEI Recanto Feliz	Willian Carlo Foppolis Madeira	—



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Formação Pedagógica

Turmas: CMEI Primeiros Passos	Data: 22/07/2022
Tema: Direito Educacional – Conversas com quem gosta de ensinar e aprender	Horário: 13h / 17h
Formador (a): Professora Doutora Angela Mendonça	Local: Centro de Eventos Splendore

Participante	Escola	Assinatura
Adriana de Ramos	CMEI Primeiros Passos	
Andréia Maria Richetti Vieira	CMEI Primeiros Passos	Andréia M.R. Vieira
Bruna do Nascimento Mosená	CMEI Primeiros Passos	
Claudete de Quadros Paz	CMEI Primeiros Passos	Claudete Paz
Cleunice Mello das Neves	CMEI Primeiros Passos	Cleunice Mello das Neves
Fabiana Cristina Brum De Cari	CMEI Primeiros Passos	Fabiana C. de Cari
Gabrielle Coppe	CMEI Primeiros Passos	Gabrielle Coppe
Ilair Tavares	CMEI Primeiros Passos	Ilair Tavares
Jennifer Ambrósio	CMEI Primeiros Passos	
Jovilde Borges	CMEI Primeiros Passos	Jovilde Borges
Kauane de Lima da Silva Lima	CMEI Primeiros Passos	Kauane de Lima
Kelli Menegat Kurpel	CMEI Primeiros Passos	Kelli Menegat Kurpel
Maria Bernadete Liviz Bassanese	CMEI Primeiros Passos	Maria Bernadete Liviz Bassanese
Maria Oneide de Araujo	CMEI Primeiros Passos	Maria O. de Araujo
Maria Talia Zvetchch Cordeiro	CMEI Primeiros Passos	Maria Talia Z. Cordeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,

Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Mildre Doraci Biava Secco	CMEI Primeiros Passos	
Natália Tafarel Scopel	CMEI Primeiros Passos	Natália Tafarel Scopel
Nataly Laudelino	CMEI Primeiros Passos	Nataly Cap Laudelino
Neuza Confortin Accorsi	CMEI Primeiros Passos	Neuza e. Accorsi
Neuza Teresinha Rissardi	CMEI Primeiros Passos	Neuza T. Rissardi
Nilce Ferreira Bueno	CMEI Primeiros Passos	Nilce Ferreira Bueno
Onira Zanata	CMEI Primeiros Passos	Onira Zanata
Rosane Maria Lucca Secco	CMEI Primeiros Passos	Rosane Maria Lucca Secco
Samara Griz	CMEI Primeiros Passos	Samara Griz
Silvana dos Anjos Tonial	CMEI Primeiros Passos	Silvana dos Anjos Tonial
Silvana Regina Mazzuco Busatta	CMEI Primeiros Passos	Silvana Regina Mazzuco Busatta
Sirlei Bassanese	CMEI Primeiros Passos	Sirlei Bassanese
Stefany Caroline Fernandes Maia	CMEI Primeiros Passos	Stefany Maia
Suelen Schinaider	CMEI Primeiros Passos	Suelen Schinaider
Tainá Luiza Giacomini	CMEI Primeiros Passos	Tainá Luiza Giacomini
Vanessa Venazzi	CMEI Primeiros Passos	Vanessa Venazzi
Viviane Siqueira	CMEI Primeiros Passos	Viviane Siqueira

Viviane Bonetti, S. de Jesus

11 00

Viviane Bonetti



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,

Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Formação Pedagógica

Turmas: CMEI Oneide Cecatto dos Santos	Data: 22/07/2022
Tema: Direito Educacional – Conversas com quem gosta de ensinar e aprender	Horário: 13h / 17h
Formador (a): Professora Doutora Angela Mendonça	Local: Centro de Eventos Splendore

Participante	Escola	Assinatura
Ana Claudia Bolzani Teston	CMEI Oneide Cecatto dos Santos	Ana Claudia Bolzani Teston
Ana Paula Piaia Campos	CMEI Oneide Cecatto dos Santos	Ana Paula Piaia Campos
Andrelina Sasso	CMEI Oneide Cecatto dos Santos	Andrelina Sasso
Angela Roberta Ferrarini	CMEI Oneide Cecatto dos Santos	Angela Roberta Ferrarini
Caroline Maria Sanzovo	CMEI Oneide Cecatto dos Santos	Caroline M Sanzovo
Cristiane Posso Braz	CMEI Oneide Cecatto dos Santos	Cristiane P. Posso
Edinéia Zuconelli	CMEI Oneide Cecatto dos Santos	Edinéia Zuconelli
Elania Aparecida Dezengrini	CMEI Oneide Cecatto dos Santos	Elania Aparecida Dezengrini
Eliane Trentim	CMEI Oneide Cecatto dos Santos	Eliane Trentim
Elizabeth Ramos do Amaral	CMEI Oneide Cecatto dos Santos	Elizabeth Ramos do Amaral
Elohim Duarte de Siqueira	CMEI Oneide Cecatto dos Santos	Elohim Duarte de Siqueira
Eloíza Maria da Cruz Maroni	CMEI Oneide Cecatto dos Santos	Eloíza Maria da Cruz Maroni
Fernanda Bisognin	CMEI Oneide Cecatto dos Santos	Fernanda Bisognin
Fernanda Ketlin Hollas ZanESCO	CMEI Oneide Cecatto dos Santos	Fernanda K Hollas ZanESCO
Flávia Celma Hollas Ferri	CMEI Oneide Cecatto dos Santos	Flávia Celma Hollas Ferri



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,

Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Gabriela Lottermann	CMEI Oneide Cecatto dos Santos	—	—
Gabriela Richetti Wilmsen	CMEI Oneide Cecatto dos Santos	Gabriela Richetti Wilmsen	—
Hevellyn Gomes Niendieker	CMEI Oneide Cecatto dos Santos	—	—
Imara Aparecida Pissolatto	CMEI Oneide Cecatto dos Santos	Imara Aparecida Pissolatto	—
Ivana Lúcia Hartmann	CMEI Oneide Cecatto dos Santos	Ivana Lúcia Hartmann	—
Janete Maria Moreira	CMEI Oneide Cecatto dos Santos	Janete M. Moreira	—
Julia Cristina Balansin	CMEI Oneide Cecatto dos Santos	Julia Cristina Balansin	—
Jussara Lima Santos	CMEI Oneide Cecatto dos Santos	—	—
Kamilly Maria Zuconelli Fávero	CMEI Oneide Cecatto dos Santos	—	—
Ludmylla Duarte Hengem	CMEI Oneide Cecatto dos Santos	Ludmylla D. Hengem	—
Márcia Débora Chichorro Weber	CMEI Oneide Cecatto dos Santos	—	—
Maria Bernadete Wechel dos Santos	CMEI Oneide Cecatto dos Santos	Maria Bernadete Wechel dos Santos	—
Maria Madalena Pereira da Silva	CMEI Oneide Cecatto dos Santos	—	—
Matheus Ribeiro	CMEI Oneide Cecatto dos Santos	—	—
Patricia Ferrari	CMEI Oneide Cecatto dos Santos	Patricia Ferrari	—
Rafael Carlos Carneiro	CMEI Oneide Cecatto dos Santos	Rafael Carlos Carneiro	—
Raquel Bido	CMEI Oneide Cecatto dos Santos	—	—
Sandra Fontana De Bastiani	CMEI Oneide Cecatto dos Santos	—	—
Sandra Mara Graffunder	CMEI Oneide Cecatto dos Santos	—	—
Stella Luiza Zuqui Biava	CMEI Oneide Cecatto dos Santos	Stella Luiza Zuqui Biava	—
Thiago Lottermann	CMEI Oneide Cecatto dos Santos	Thiago Lottermann	—



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,

Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,

Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Formação Pedagógica

Turmas: Centro M. de Ed. Integral Maria Evanira Silvério

Data: 22/07/2022

Tema: Direito Educacional – Conversas com quem gosta de ensinar e aprender

Horário: 13h / 17h

Formador (a): Professora Doutora Ângela Mendonça

Local: Centro de Eventos Splendore

Participante	Escola	Assinatura
Adriana Santos da Silva	C. M. de Ed. Integral Maria Evanira Silvério	
Ana Claudia Chimanski	C. M. de Ed. Integral Maria Evanira Silvério	Ana Claudia Chimanski
Bruna Elis dos Santos da Silva	C. M. de Ed. Integral Maria Evanira Silvério	Bruna Elis
Elizane Aparecida Lazarotto Hartman	C. M. de Ed. Integral Maria Evanira Silvério	Elizane L. Hartman
Fernanda Richetti	C. M. de Ed. Integral Maria Evanira Silvério	Fernanda Richetti
Gilmar de Almeida	C. M. de Ed. Integral Maria Evanira Silvério	
Juliana Paula Southier de Souza	C. M. de Ed. Integral Maria Evanira Silvério	Juliana P. Southier de Souza
Luana Cristina dos Santos Bueno	C. M. de Ed. Integral Maria Evanira Silvério	Luana Cristina
Marlei Santi	C. M. de Ed. Integral Maria Evanira Silvério	
Mariza Gorck	C. M. de Ed. Integral Maria Evanira Silvério	Mariza Gorck
Natália Andrade Ribeiro	C. M. de Ed. Integral Maria Evanira Silvério	
Nilva Terezinha Schelle	C. M. de Ed. Integral Maria Evanira Silvério	Nilva T. Schelle
Raquel Maria Fernandes	C. M. de Ed. Integral Maria Evanira Silvério	Raquel Maria Fernandes
Talyta Aparecida Rafaeli	C. M. de Ed. Integral Maria Evanira Silvério	
Valquiria Siqueira	C. M. de Ed. Integral Maria Evanira Silvério	Valquiria Siqueira



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,

Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Vanderson da Silva	C. M. de Ed. Integral Maria Evanira Silvério	JUSTIFICADO
Wesley Alan Turra	C. M. de Ed. Integral Maria Evanira Silvério	

Diionedi 3.R. da Paula

Andemera
Grullson
dos gillson
grãquãna

Frederico Kasper
suavileia Zucemelli
Jurente Dohmoro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,

Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Formação Pedagógica

Turmas: Escola Municipal Coronel Santiago Dantas

Data: 22/07/2022

Tema: Direito Educacional – Conversas com quem gosta de ensinar e aprender

Horário: 13h / 17h

Formador (a): Professora Doutora Ângela Mendonça

Local: Centro de Eventos Splendore

Participante	Escola	Assinatura
Adrieli Vanessa Franklin	Escola Municipal Coronel Santiago Dantas	Adrieli Franklin
Ana Cristina Rossoni	Escola Municipal Coronel Santiago Dantas	Ana Cristina Rossoni
Andressa Francieli de Oliveira	Escola Municipal Coronel Santiago Dantas	Andressa de Oliveira
Angelita dos Reis de Oliveira	Escola Municipal Coronel Santiago Dantas	Angelita dos Reis Zanata
Cleusa dos Santos Zanata	Escola Municipal Coronel Santiago Dantas	Cleusa dos Santos Zanata
Daiane Vieira	Escola Municipal Coronel Santiago Dantas	Daiane Vieira
Danieli Tavares Pigosso	Escola Municipal Coronel Santiago Dantas	Danieli T. Pigosso
Elisabete Adelina Burgert Zanella	Escola Municipal Coronel Santiago Dantas	Elisabete Zanella
Francelize Verdi Secchi	Escola Municipal Coronel Santiago Dantas	Francelize Verdi Secchi
Francieli Patel	Escola Municipal Coronel Santiago Dantas	Francieli Patel
Gisele Savio	Escola Municipal Coronel Santiago Dantas	Gisele Savio
Ivana Lúcia Hartmann	Escola Municipal Coronel Santiago Dantas	Ivana Lúcia Hartmann
Ivanir Moreira	Escola Municipal Coronel Santiago Dantas	Ivanir Moreira
Joice Bonomi de Mello	Escola Municipal Coronel Santiago Dantas	Joice Bonomi de Mello
Laudicéia Moreira Santin	Escola Municipal Coronel Santiago Dantas	Laudicéia M. Santin

muceli Tella Kestek

muceli Tella Kestek



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,

Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Leila Regiane Formigheri Spadari	Escola Municipal Coronel Santiago Dantas	<i>Atestado</i>
Magda Milene Grando De Carli	Escola Municipal Coronel Santiago Dantas	<i>Magda Milene Grando De Carli</i>
Maiza de Fátima Alquatti	Escola Municipal Coronel Santiago Dantas	<i>Atestado</i>
Maria Jusara Ferreira	Escola Municipal Coronel Santiago Dantas	<i>Maria Jusara Ferreira</i>
Marilici Juçara Knop	Escola Municipal Coronel Santiago Dantas	<i>Marilici Juçara Knop</i>
Micheli Luana Marschner	Escola Municipal Coronel Santiago Dantas	<i>Micheli Luana Marschner</i>
Nadia Cristina Weiss Pires	Escola Municipal Coronel Santiago Dantas	<i>Nadia Cristina Weiss Pires</i>
Nadia Cristina Weiss Pires	Escola Municipal Coronel Santiago Dantas	<i>Nadia Cristina Weiss Pires</i>
Neura Aparecida Verdi	Escola Municipal Coronel Santiago Dantas	<i>Neura Aparecida Verdi</i>
Rafaela Morandi	Escola Municipal Coronel Santiago Dantas	<i>Rafaela Morandi</i>
Saete Gonçalves	Escola Municipal Coronel Santiago Dantas	<i>Atestado</i>
Sandra Regina Berté Pinto	Escola Municipal Coronel Santiago Dantas	<i>Sandra R. B. Pinto</i>
Valiria Erna Fetzter	Escola Municipal Coronel Santiago Dantas	<i>Valiria Fetzter</i>
Vandreira Da Chaga	Escola Municipal Coronel Santiago Dantas	<i>Vandreira Da Chaga</i>
Vilma Pires Roegelini	Escola Municipal Coronel Santiago Dantas	<i>Vilma Pires Roegelini</i>
Zenilde da Rocha	Escola Municipal Coronel Santiago Dantas	<i>Atestado</i>
Zilda de Fátima da Rocha Santos	Escola Municipal Coronel Santiago Dantas	<i>Zilda de Fátima da Rocha Santos</i>



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Rua Miguel Proccópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Formação Pedagógica

Turmas: Escola Municipal de Excelência	Data: 22/07/2022
Tema: Direito Educacional – Conversas com quem gosta de ensinar e aprender	Horário: 13h / 17h
Formador (a): Professora Doutora Ângela Mendonça	Local: Centro de Eventos Splendore

Participante	Escola	Assinatura
Aldéides da Fonseca dos Santos	Escola Municipal de Excelência	_____
Alexsandra Lottermann	Escola Municipal de Excelência	<i>Alexsandra B. Boado.</i>
Amanda Tatiani Mezzomo	Escola Municipal de Excelência	<i>Amanda T. Mezzomo</i>
Ana Paula Borges de Inhaia Stasiak	Escola Municipal de Excelência	<i>Ana Paula Borges Stasiak</i>
Andréia Kurpel	Escola Municipal de Excelência	<i>Andréia Kurpel</i>
Andréia Lúcia Verdi de Freitas	Escola Municipal de Excelência	<i>Andréia L. Verdi de Freitas</i>
Andréia Pilger	Escola Municipal de Excelência	<i>Andréia Pilger</i>
Angela Maria Pasala	Escola Municipal de Excelência	<i>Angela Maria Pasala</i>
Carla Andréia Fuhr de Almeida	Escola Municipal de Excelência	_____
Carla Fabiana Cucoloto	Escola Municipal de Excelência	<i>Carla Fabiana Cucoloto</i>
Carlos Freitas de Santiago	Escola Municipal de Excelência	<i>JUSTIFICADO</i>
Claites Neuza da Silva	Escola Municipal de Excelência	Atestado Médico
Claudete Dalmut	Escola Municipal de Excelência	_____
Cleomar Luiz Piassa	Escola Municipal de Excelência	<i>Cleomar Luiz Piassa</i>



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,

Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Daryelli Facciocchi Ferreira	Escola Municipal de Excelência	<i>Daryelli F. Ferreira</i>
Edicléia Fátima Miranda Damski	Escola Municipal de Excelência	<i>Edicléia F. M. Damski</i>
Elaine Aparecida Tessaro	Escola Municipal de Excelência	<i>Elaine A. Tessaro</i>
Elane Cristina da Costa Moreira	Escola Municipal de Excelência	Atestado Médico
Gilmar de Almeida	Escola Municipal de Excelência	<i>Gilmar de Almeida</i>
Gislaine Bernart	Escola Municipal de Excelência	<i>Gislaine Bernart</i>
Greisielei Naiara da Silva de Sousa	Escola Municipal de Excelência	<i>Greisielei N. S. Sousa</i>
Liliane Maria Goetz dos Santos	Escola Municipal de Excelência	<i>Liliane M. G. dos Santos</i>
Janete Aparecida Morás de Carli	Escola Municipal de Excelência	<i>Janete de Carli</i>
Jéssica Aparecida Correa	Escola Municipal de Excelência	<i>Jéssica Correa</i>
Jessica Tamanho Buginski de Almeida	Escola Municipal de Excelência	<i>Jessica Tamanho Buginski</i>
Jucelaine Cechin	Escola Municipal de Excelência	<i>Jucelaine Cechin</i>
Juliana Aparecida Balansin	Escola Municipal de Excelência	<u>SUBSTITUÍDO</u>
Karina Fitz Carneiro	Escola Municipal de Excelência	<u>SUBSTITUÍDO</u>
Márcia Cristina Bernardo	Escola Municipal de Excelência	<u>ATESTADO</u>
Marcia Joana Camargo	Escola Municipal de Excelência	<i>Marcia Joana Camargo</i>
Mariane Aparecida Feltraco	Escola Municipal de Excelência	<i>Mariane Feltraco</i>
Marikelli Dalfovo	Escola Municipal de Excelência	<i>Marikelli Dalfovo</i>
Marilei Santi	Escola Municipal de Excelência	<i>Marilei Santi</i>



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Rua Miguel Proκόpio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Marizangela Bohrer Kagmierski	Escola Municipal de Excelência	
Marlene Silva	Escola Municipal de Excelência	
Mari Terezinha Klosowski	Escola Municipal de Excelência	Mari T. Klosowski
Marta Cibeli de Moraes Brusque	Escola Municipal de Excelência	Marta Brusque
Marta Regina Coppe	Escola Municipal de Excelência	
Meriele Masiero dos Santos	Escola Municipal de Excelência	Meriele M. Santos
Micheli Colla Kostek	Escola Municipal de Excelência	Micheli Colla Kostek
Natália Andrade Ribeiro	Escola Municipal de Excelência	
Natelli Alves dos Santos	Escola Municipal de Excelência	Atestado Médico
Neilane de Brida Seidler	Escola Municipal de Excelência	Neilane de Brida Seidler
Neiva Terezinha de Oliveira	Escola Municipal de Excelência	Neiva de Oliveira
Pricila Paula Matte	Escola Municipal de Excelência	
Priscila Lúcia Tartare Lopes	Escola Municipal de Excelência	SUBSTITUIÇÃO
Rayana Felchak Rocha Fávero	Escola Municipal de Excelência	
Ronalda Inês Stramari	Escola Municipal de Excelência	Ronalda Stramari
Rubia Mara Spejorin	Escola Municipal de Excelência	Rubia M. S. Spejorin
Schalane Facciocchi	Escola Municipal de Excelência	JUSTIFICADO
Sergius Ramos	Escola Municipal de Excelência	
Sidinéia Carmargo de Lisboa	Escola Municipal de Excelência	



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,

Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Simone Fernandes Fornari	Escola Municipal de Excelência	Simone F. Fornari
Symone Maitoli Pimenta	Escola Municipal de Excelência	Symone Maitoli Pimenta
Talyta Aparecida Rafaeli	Escola Municipal de Excelência	Talyta Rafaeli
Tatiana Andréia Patel	Escola Municipal de Excelência	Tatiana Andréia Patel
Vanda Maria da Silva	Escola Municipal de Excelência	Vanda Maria da Silva
Xaiane Ferreira	Escola Municipal de Excelência	Xaiane Ferreira
Luciane C.E. de Martini	11	Luciane C.E. de Martini
Marciane Zielow	11	Marciane Zielow



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,

Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Formação Pedagógica

Turmas: Escola Municipal Presidente Tancredo Neves

Tema: Direito Educacional – Conversas com quem gosta de ensinar e aprender

Formador (a): Professora Doutora Ângela Mendonça

Data: 22/07/2022

Horário: 13h / 17h

Local: Centro de Eventos Splendore

Participante	Escola	Assinatura
Ademir Machado de Melo	Escola Municipal Presidente Tancredo Neves	JUSTIFICADA
Adriane Lucca Galera	Escola Municipal Presidente Tancredo Neves	Adriane Lucca Galera
Cassia Tres	Escola Municipal Presidente Tancredo Neves	Cassia Tres
Cassiane Baranzelli	Escola Municipal Presidente Tancredo Neves	Cassiane Baranzelli
Claudia Tres	Escola Municipal Presidente Tancredo Neves	Claudia Tres
Cleia da Conceição Baggio	Escola Municipal Presidente Tancredo Neves	Cleia da Conceição Baggio
Diana Masiero	Escola Municipal Presidente Tancredo Neves	Diana Masiero
Elisiane Barbosa	Escola Municipal Presidente Tancredo Neves	Elisiane Barbosa
Elton Sergio Ramos Faller	Escola Municipal Presidente Tancredo Neves	Elton Sergio Ramos Faller
Eronildes Prado de Jesus	Escola Municipal Presidente Tancredo Neves	Eronildes Prado de Jesus
Fernanada Gorete Griz	Escola Municipal Presidente Tancredo Neves	JUSTIFICADA
Fernanda Ketlin Hollas ZanESCO	Escola Municipal Presidente Tancredo Neves	Fernanda Ketlin Hollas ZanESCO
Gilvana Leite Borge	Escola Municipal Presidente Tancredo Neves	Gilvana Leite Borge



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,

Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Helaine Terezinha Godois de Oliveira	Escola Municipal Presidente Tancredo Neves	Helaine T.G. de Oliveira.
Ideli Freitas de Santiago	Escola Municipal Presidente Tancredo Neves	Ideli S. Barbosa.
Ireni Spegiorin	Escola Municipal Presidente Tancredo Neves	Ostendos
Jakeline Mitrut Cancellier	Escola Municipal Presidente Tancredo Neves	Jakeline Mitrut
Joice Maria Sangaletti	Escola Municipal Presidente Tancredo Neves	Joice Sangaletti.
Jucei Ambrosini Kuster	Escola Municipal Presidente Tancredo Neves	Jucei Ambrosini Kuster
Lucimar Aparecida de Carvalho Baldo	Escola Municipal Presidente Tancredo Neves	Lucimar Baldo
Magna Felicidade Pires	Escola Municipal Presidente Tancredo Neves	JUSTIFICADA
Miraita de Fatima Graebin	Escola Municipal Presidente Tancredo Neves	Ostendos médica
Mônica Nunes de Almeida	Escola Municipal Presidente Tancredo Neves	Mônica Nunes de Almeida
Netci Delina Padilha dos Passos	Escola Municipal Presidente Tancredo Neves	—
Silvia Aparecida Kopik Cattaneo	Escola Municipal Presidente Tancredo Neves	Silvia Kopik Cattaneo
Solange Soares dos Santos	Escola Municipal Presidente Tancredo Neves	ATESTADO
Sueil Bonfante	Escola Municipal Presidente Tancredo Neves	ATESTADO
Vanderleia Aparecida de Oliveira	Escola Municipal Presidente Tancredo Neves	Vanderleia Oliveira



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Rua Miguel Prociópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Formação Pedagógica

Turmas: Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira	Data: 22/07/2022
Tema: Direito Educacional – Conversas com quem gosta de ensinar e aprender	Horário: 13h / 17h
Formador (a): Professora Doutora Ângela Mendonça	Local: Centro de Eventos Splendore

Participante	Escola	Assinatura
André Centofante	Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira	
Andrieli Lucia Aparecida Alves da Silva	Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira	
Angélica Casagrande Toniazzo	Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira	
Carla Diana Primel	Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira	
Cintia Nara de Lima	Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira	
Claudete Dalmut	Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira	
Claudinete de Aparecida De Lima	Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira	
Cleuza Pacheco De Siqueira	Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira	
Elaine Aparecida Tessaro	Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira	
Eliane Mara Stefani Dris	Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira	
Elisângela A. de Araujo Rodrigues Tavares	Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira	
Elsa Lopes Ferreira	Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira	
Genezi Teresinha Bojarski Rauschkolb	Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira	
Glisomar Cagol	Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira	
Graciele Fatima Dal Vesco dos Santos	Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira	



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Rua Miguel Proccópio Kurpel, 3811,

Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Jislaine Andraia da Silva Cardoso	Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira	
Juliane Cosloski Dos Santos Leite Ribeiro	Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira	
Karin Aline Lohder	Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira	Karin Aline Lohder
Lindamir Baldissera	Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira	
Luciani Gubert	Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira	Luciani Gubert
Lucilaine Rodrigues Da Silva	Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira	Lucilaine Rodrigues da Silva
Lucieli Trentin De Oliveira	Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira	Lucieli Trentin De Oliveira
Maria Fátima De Abreu	Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira	Maria Fátima de Abreu
Maricléia Marcondes	Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira	Maricléia Marcondes
Marlene De Quadros	Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira	
Noeli De Fátima Checelski De Abreu	Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira	Noeli F. Checelski Abreu
Odenir Das Graças Scariot	Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira	Odenir G Scariot
Patricia Matte	Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira	Patricia matte
Rafaela Cristina Borges Inacio	Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira	Rafaela Cristina Borges Inacio
Rosemari Aparecida De Togni Abitante	Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira	Rosemari
Silvane Miranda Vieira Schimid	Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira	
Suzana Casanova Cornelli	Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira	Suzana Casanova Cornelli
Milce Cabot Balonain		Milce Cabot Balonain
Iluci Gonçalves		Iluci Gonçalves
Juliana Maria Zanarini	11	Juliana M. J. Rosa
Jamira da Silva Sabbato	11	Jamira Sabbato



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,

Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Formação Pedagógica

Turmas: Escola Rural Municipal Mário Bettega	Data: 22/07/2022
Tema: Direito Educacional – Conversas com quem gosta de ensinar e aprender	Horário: 13h / 17h
Formador (a): Professora Doutora Ângela Mendonça	Local: Centro de Eventos Splendore

Participante	Escola	Assinatura
Adelar Valmir Frigo	Escola Rural Municipal Mário Bettega	Adelar Frigo
Adrieli Minozzo Zuconelli	Escola Rural Municipal Mário Bettega	Adrieli M. Zuconelli
Aline Anciliero Ramos	Escola Rural Municipal Mário Bettega	Aline Ramos
Ana Claudia Carneiro Zapalatio	Escola Rural Municipal Mário Bettega	Ana Claudia Carneiro Zapalatio
Elaine de Fátima Won-Milller	Escola Rural Municipal Mário Bettega	Elaine Won-Milller
Enerli Scopel de Melo	Escola Rural Municipal Mário Bettega	Enerli Scopel de Melo
Karine Cardoso Biancatto	Escola Rural Municipal Mário Bettega	Karine Cardoso Biancatto
Kauany Caroline Lorenci	Escola Rural Municipal Mário Bettega	Kauany Caroline Lorenci
Maiara De Oliveira	Escola Rural Municipal Mário Bettega	Maiara De Oliveira
Miraci Alves Brasil	Escola Rural Municipal Mário Bettega	Miraci Alves Brasil
Rejane Aparecida Da Silva Frigo	Escola Rural Municipal Mário Bettega	Rejane AP da Silva Frigo
Sirlei Barbosa Da Cruz	Escola Rural Municipal Mário Bettega	Sirlei B da Cruz
Valfride Carneiro Cipriano	Escola Rural Municipal Mário Bettega	Valfride C Cipriano
Vinicius Paganini Hailler	Escola Rural Municipal Mário Bettega	Vinicius Paganini Hailler



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,

Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Formação Pedagógica

Turmas: Escola Rural Municipal Nilo Peganha

Data: 22/07/2022

Tema: Direito Educacional – Conversas com quem gosta de ensinar e aprender

Horário: 13h / 17h

Formador (a): Professora Doutora Ângela Mendonça

Local: Centro de Eventos Splendore

Participante	Escola	Assinatura
Carla Andreia Fuhr de Almeida	Escola Rural Municipal Nilo Peganha	<i>Carla A. Fuhr de Almeida</i>
Célio Antonio Detogni	Escola Rural Municipal Nilo Peganha	<i>Célio A. Detogni</i>
Edimara Ramos da Silva de Quadros	Escola Rural Municipal Nilo Peganha	<i>Edimara Ramos da Silva de Quadros</i>
Margarete Fátima Spigosso	Escola Rural Municipal Nilo Peganha	<i>Margarete Spigosso</i>
Mônica Aparecida Bueno	Escola Rural Municipal Nilo Peganha	<i>Mônica Spigosso</i>
Nelcir José Teston	Escola Rural Municipal Nilo Peganha	<i>Nelcir José Teston</i>
Vanusa Diane Vargas de Cesaro	Escola Rural Municipal Nilo Peganha	<i>Vanusa Diane Vargas De Cesaro</i>



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,

Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Formação Pedagógica

Turmas: Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva

Data: 22/07/2022

Tema: Direito Educacional – Conversas com quem gosta de ensinar e aprender

Horário: 13h / 17h

Formador (a): Professora Doutora Ângela Mendonça

Local: Centro de Eventos Splendore

Participante	Escola	Assinatura
Aldonir Antonio Zuconelli	Escola R. Municipal Presidente Costa e Silva	
Danieli Aparecida Amerschmidt Sacon	Escola R. Municipal Presidente Costa e Silva	Danieli A.A. Sacon
Edimara Baranzelli Chechi	Escola R. Municipal Presidente Costa e Silva	
Francieli Piaia	Escola R. Municipal Presidente Costa e Silva	Francieli Piaia
Gabriela Cassia Nogueira	Escola R. Municipal Presidente Costa e Silva	Gabriela Cassia Nogueira
Jociani de Quadros Antonio Zuconelli	Escola R. Municipal Presidente Costa e Silva	
Maria Elizabeth Neckel Schelle	Escola R. Municipal Presidente Costa e Silva	Maria E. N. Schelle
Mariane de Souza	Escola R. Municipal Presidente Costa e Silva	Mariane de Souza
Mariza Salete Priotto Ambrosini	Escola R. Municipal Presidente Costa e Silva	Mariza Salete Priotto Ambrosini
Suzani Pletsch Verindes dos Santos	Escola R. Municipal Presidente Costa e Silva	Suzani Pletsch Verindes dos Santos
Tatiane Aline Barros	Escola R. Municipal Presidente Costa e Silva	Tatiane A. Barros



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Rua Miguel Proccópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Formação Pedagógica

Turmas: E.R.M. Prof. Angélica Dalla Costa Battistuz
Tema: Direito Educacional – Conversas com quem gosta de ensinar e aprender
Formador (a): Professora Doutora Ângela Mendonça

Data: 22/07/2022

Horário: 13h / 17h

Local: Centro de Eventos Splendore

Participante	Escola	Assinatura
Acácio de Assis Ribeiro	E.R.M. Prof. Angélica Dalla Costa Battistuz	
Aline Zoletti	E.R.M. Prof. Angélica Dalla Costa Battistuz	Aline Maira Zoletti
Angela Forlin da Silva	E.R.M. Prof. Angélica Dalla Costa Battistuz	Angela Forlin
Angelita Giacomini Ferrarini	E.R.M. Prof. Angélica Dalla Costa Battistuz	Angelita S. Giacomini
Claudete Ramos da Silva	E.R.M. Prof. Angélica Dalla Costa Battistuz	Claudete R. da Silva
Claudia Aparecida Araújo Pletsch	E.R.M. Prof. Angélica Dalla Costa Battistuz	Claudia A. A. Pletsch
Giani Luzia Fernandes Gambeta	E.R.M. Prof. Angélica Dalla Costa Battistuz	Giani F. G. Gambeta
Khetlin Thayane Petkowicz de Gois	E.R.M. Prof. Angélica Dalla Costa Battistuz	Khetlin T. Petkowicz de Gois
Leticia Poli Pereira	E.R.M. Prof. Angélica Dalla Costa Battistuz	Leticia P. de Oliveira
Lourdes Kunde Schweig	E.R.M. Prof. Angélica Dalla Costa Battistuz	Lourdes K. Schweig
Marcieeli Cristina Santos Bonissoni	E.R.M. Prof. Angélica Dalla Costa Battistuz	Marcieeli Cristina S. Bonissoni
Nadir Pletsch Verlindes	E.R.M. Prof. Angélica Dalla Costa Battistuz	Nadir Pletsch Verlindes
Rudineia Leite	E.R.M. Prof. Angélica Dalla Costa Battistuz	JUSTIFICADA
Sandra Kirchoff	E.R.M. Prof. Angélica Dalla Costa Battistuz	Sandra Kirchoff
ANDRÉ SANTOS MICHELON		JUSTIFICADA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,

Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Formação Pedagógica

Turmas: Escola Rural Municipal Visão do Futuro

Data: 22/07/2022

Tema: Direito Educacional – Conversas com quem gosta de ensinar e aprender

Horário: 13h / 17h

Formador (a): Professora Doutora Ângela Mendonça

Local: Centro de Eventos Splendore

Participante	Escola	Assinatura
Bruna Luiza Bolzani Mafessoni	Escola Rural Municipal Visão do Futuro	<i>Bruna L. B. Mafessoni</i>
Claudineia Biava Gotardo	Escola Rural Municipal Visão do Futuro	<i>Claudineia B. Gotardo</i>
Danieli de Souza Oliveira dos Santos	Escola Rural Municipal Visão do Futuro	<i>Danieli S. Oliveira dos Santos</i>
Marizete Danuzo	Escola Rural Municipal Visão do Futuro	<i>Marizete Danuzo</i>
Marizete de Lurdes Alves	Escola Rural Municipal Visão do Futuro	<i>Marizete de Lurdes Alves</i>
Ordileia Freitas da Roza	Escola Rural Municipal Visão do Futuro	<i>Ordileia Freitas da Roza</i>
Veridiane Fornari de Paula Castelli	Escola Rural Municipal Visão do Futuro	<i>Veridiane F. P. Castelli</i>



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,

Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Formação Pedagógica

Turmas: Secretaria Municipal de Educação

Data: 22/07/2022

Tema: Direito Educacional – Conversas com quem gosta de ensinar e aprender

Horário: 13h / 17h

Formador (a): Professora Doutora Ângela Mendonça

Local: Centro de Eventos Splendore

Participante	Escola	Assinatura
Ana Claudia Jochen	SMECE	Ana Claudia Jochen
Brunelli Balico Pan	SMECE	Brunelli B. Pan
Cinara Aline Baraldi		
Denise Maria Camilo	SMECE	Denise Maria Camilo
Eliana Piaia		
Kelli Casagrande	SMECE	Kelli Casagrande
Mari Lúcia Lazarotto	SMECE	Mari Lúcia Lazarotto
Zeloir Aparecida Scabeni Mendes		
Edielke Maisea Pessetti		
Sandrieli dos Anjos Delavante	SMECE	Sandrieli Delavante
Valmir Ried Tom	SMECE	Valmir Ried Tom
Pauli A. Scalari Geneng	SMECE	Pauli A. Scalari Geneng



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,

Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Formação Pedagógica

Turmas: Departamento de Esportes

Data: 22/07/2022

Tema: Direito Educacional – Conversas com quem gosta de ensinar e aprender

Horário: 13h / 17h

Formador (a): Professora Doutora Angela Mendonça

Local: Centro de Eventos Splendore

Participante	Escola	Assinatura
Antonio Cristofel Dalmaso	Departamento de Esportes	_____
Cleomar Luis Piassa	Departamento de Esportes	_____
Diogo Fornari de Lara	Departamento de Esportes	_____
Geovani Mello de Lima	Departamento de Esportes	_____
Guilherme Farias	Departamento de Esportes	<i>Guilherme Farias</i>
Henrique Mateus do Amaral	Departamento de Esportes	_____
Ivanor Rosa Ribeiro	Departamento de Esportes	_____
Keiti Sabrina Gobetti	Departamento de Esportes	_____
Leticia Golçalvez	Departamento de Esportes	_____
Luis Eduardo Berlanda Andolhe	Departamento de Esportes	<i>[Assinatura]</i>
Marcos Pereira de Castro	Departamento de Esportes	_____
Maria Isabel Fabian Santos	Departamento de Esportes	<i>M^a Isabel F. Santos</i>
Nereu Hengem	Departamento de Esportes	_____
Odarlam Luiz Basso	Departamento de Esportes	_____
Patricia Morawski	Departamento de Esportes	<i>LICENÇA MATERNIDADE</i>



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,

Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Paulo Frank de Góis	Departamento de Esportes	_____
Paulo Sérgio da Paz Santos	Departamento de Esportes	_____
Rosani Aparecida Turmina	Departamento de Esportes	Rosani A. Turmina
Ryan Gustavo Lourenço	Departamento de Esportes	Ryan Gustavo Lourenço
Sebastião Ramos	Departamento de Esportes	Sebastião Ramos
Solange Aparecida Barbosa Schwambach	Departamento de Esportes	Solange Apla B Schwambach

ESCOLA PROFESSORA THERESA FURIGO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL–
MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL



Fundada em 29/06/89
CNPJ 80.871361/0001-42
Utilidade Pública
Municipal nº 1050/90 de 26/11/90
Utilidade Pública Estadual nº 10842 de 05/07/94
Utilidade Pública Federal 29/03/94
Registro no CNAS nº 2.8010.0001031/91-18 de 18/02/92
Registro na Federação Nacional APAE's nº 765 em 16/10/90
Registro do Conselho Nacional de Serviço Social
Processo nº 28010.001931/31-18 em 29/01/92

NOME	CPF	RG	ASSINATURA
Adriana Aparecida Possato Marx	033.631.739-54	7.586.801-4	Adriana Marx
Alexandra Magna Marx Verdi	076.919.599-74	14.130.821-1	Alexandra Verdi
Alexandre De Ramos	038.543.639-40	5.980.309-3	Alexandre Ramos
Cleusa Dos Santos Zanata	025.604.339-66	7.336.451-5	Cleusa S. Zanata
Elci Moraes Kurpel	524.916.179-00	3.520.770-8	Elci Moraes
Emeliane Moreira Leopoldino	809.455.209-30	4.973.911-7	Emeliane M. Leopoldino
Joice Bonomi De Mello	023.089.929-30	7.192.700-8	Joice Bonomi de mello
Jucelene Aparecida Zulpo Poli	021.760.829-90	7.049.929-0	Jucelene
Jussara Schneider	866.717.409-25	4.551.462-5	Jussara Schneider
Leunita Baretta	019.033.389-80	5.347.190-0	Leunita Baretta
Márcia Regina Giacomini	847.365.349-15	6.192.139-7	Márcia Regina
Marlene Salete Da Silva	702.126.439-91	3.511.055-0	Marlene Salete
Marivane Fatima Biava	759.112.729-20	5.299.204-4	Marivane
Marli Terezinha Sufiatti Luzzi	020.011.939-71	4.042.714-7	Marli T. S. Luzzi
Natalia Andrade Ribeiro	102.033.139-59	13.190.435-5	Natalia A. Ribeiro
Noeli Da Aparecida Klosowski	018.555.699-06	6.728.126-8	Noeli Klosowski
Sirlane Bonomi Fuchs	034.147.269-71	7.694.315-0	Sirlane Bonomi Fuchs
Sirlene Dallacort	025.425.129-30	6.290.506-9	

Marivete Deynguri Venazzi 036758019-50 RG 8350695-4